



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 Nº 6578



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53, DE 8 DE MAIO DE 2024

Acrescenta o art. 122-A à Constituição do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição do Estado do Tocantins passa a vigorar acrescida do Art. 122-A, com a seguinte redação:

“Art. 122-A. A prioridade em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, compreende o dever do Estado de estabelecer políticas públicas, planos, programas e serviços específicos para a primeira infância, visando garantir seu desenvolvimento integral, observado o disposto no art. 227 da Constituição Federal”.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12
SECRETARIA DA CULTURA	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	34
SECRETARIA DA FAZENDA	35
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	39
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	40
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	41
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	50
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	56
SECRETARIA DO TURISMO	56
ADAPEC	60
AMETO	63
DETRAN	64
FOMENTO	67
ITERTINS	68
JUCETINS	68
NATURATINS	69
TOCANTINS PARCERIAS	76
UNITINS	76
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	77
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	81

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

Deputado IVORY DE LIRA  
1º Vice-Presidente

Deputado GUTIERRES  
TORQUATO  
2º Vice-Presidente

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA  
1º Secretário

Deputada Profª JANAD VALCARI  
2ª Secretária

Deputado MARCUS MARCELO  
3º Secretário

Deputado EDUARDO FORTES  
4º Secretário

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.792, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Doa ao Município de Palmas a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei nº 4.416, de 21 de maio de 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica doada ao Município de Palmas a área do terreno urbano, de propriedade do Estado do Tocantins, a seguir descrita e caracterizada:

“Um lote de terras para construção urbana de número 07-B, da quadra ACSUSO 130, Conjunto 2, situado à Avenida NS 01, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase III, com área total de 24.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 120,00 metros de frente com a Avenida NS 01; 120,00 metros de fundo com a Rua NS-A; 200,00 metros do lado direito com o Lote 07-C; 200,00 metros do lado esquerdo com APM 18”, na conformidade da matrícula nº 164.646, CNM nº 127613.2.0164646-84, constante do Livro 2 de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Aleando Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 6.794, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Decreta ponto facultativo nas datas que especifica, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica facultado o ponto nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em razão da festividade cristã de *Corpus Christi*.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.054 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-5, da Secretaria da Administração, a partir de 7 de maio de 2024:

1. ALINE SOUZA SOARES, matrícula 11608404-1;
2. ELIZETE ALVES SOUZA SILVA, matrícula 11869976-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 1.055 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

ANDRÉ HENRIQUE ROCHA VIEIRA, matrícula 107790-5, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Delegacia de Polícia / 3º DP - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Polícia da Capital, a partir de 1º de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.056 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOÃO VICTOR ALBERTO LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 796 - DISP, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-3 a servidora ALINE SOUZA SOARES, matrícula 11608404-1, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 7 de maio de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 797 - RVG, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de junho de 2024, a Portaria CCI nº 2.212 - CSS, de 14 de dezembro de 2023, publicada na edição 6.480 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa LUCIENE FRANCISCA MARTINS, matrícula 896515-2, cedida ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 798 - DISP, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Delegacia de Polícia / 3º DP - Palmas - FCSP-1 o servidor GLEYSON RAMOS DE SOUSA, matrícula 1059173-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 799 - CSS, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600103-59.2024.6.27.0000, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em Palmas, a Assistente Administrativa NEILA RODRIGUES SILVA, matrícula 1190245-5, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 800 - CSS, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS a Professora Normalista VALÉRIA CRISTINA TAVARES MOREIRA, matrícula 684184-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 34 - APT, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.987 - EX, de 17 de novembro de 2023, publicada na edição 6.451 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 19 de novembro de 2023 os efeitos da exoneração de CARLOS MAGNO DE SOUZA.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 011/2023  
PROCESSO Nº: 2023/10070/00048  
Nº SIAFI: 23001999  
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (07.924.551/0001-90)  
CONTRATADA: Montana Segurança Privada - EIRELI - EPP (19.200.109/0001-09)  
OBJETO: Contratação de serviços de vigilância físico-patrimonial  
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 336.019,32 (trezentos e trinta e seis mil e dezenove reais e trinta e dois centavos) ao ano  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2191.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 37  
FONTE DE RECURSO: 500.0000000  
DETALHAMENTO DE FONTE: 6666666  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023  
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Peterson Queiroz de Ornelas (pelo Fundo de Modernização e Aparelhamento CBMTO) e Luis Mario Pinheiro Martins (pela Montana Segurança Privada - Eireli - EPP)

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 9/2024/4ª CIBM/CBMT0**

Auto de infração: 01.02.00197.2024  
Recorrente: Denis Demetrio De Almeida Oliveira  
Autuado(a): D. DEMETRIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 21.848.562/0001-60  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Colinas do Tocantins-TO, 23/05/2024.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - TC QOBM  
Subcomandante de Companhia Independente/Desincorporada  
Julgador de 1ª instância

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 22/2024 - GCG.

Designa Auxiliar Administrativo da Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), responsável pelas atividades de Ouvidoria no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, no uso das atribuições constitucionais que lhe conferem o art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 202, e art. 11, inciso IV do Regulamento Interno da PMTO;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 6.312/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei Federal nº 13.460/2017, que institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; Instrução Normativa CGE nº 04/2021, que dispõe sobre o exercício das competências da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) e das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV);

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a CB QPPM RG 06.XXX/3, JANAINAALMEIDA PAZ, Matr. 11207540, como Auxiliar Administrativo da Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV) da PMTO, cumulativamente com as funções que exerce na Corporação, em conformidade com a legislação em vigência.

Parágrafo único. Fica a referida militar autorizada como usuária da Plataforma Fala.BR no âmbito da PMTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Comandante-Geral, em Palmas - TO, 23 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

ESPÉCIE: Convênio nº 001/2024

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Combinado - TO.

OBJETIVO: O objeto do presente Convênio consiste na integração conjunta de esforços por parte da Prefeitura Municipal de Combinado - TO, com vistas a apoiar as ações da Polícia Militar na defesa da comunidade e da integração do cidadão.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado, Lindolfo do Prado Neto - Prefeito Municipal de Combinado - TO.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses e 14 (quatorze) dias.

DATA/ASSINATURA: 17/04/2024

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

## EXTRATO Nº 2/2024/COMP A I DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 12/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 12/2024, de 16 de maio de 2024, figurando como:

COMPROMISSANTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - COMP A I.

COMPROMISSÁRIO: I. F. S

PROCESSO: 2023/27000/21791

ADVOGADO: Dr. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO 1.792

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA se compromete a não mais incidir na conduta consistente em introduzir ou distribuir, no órgão de trabalho, quaisquer escritos que atentem contra a disciplina e a moral, em atenção à proibição prevista no artigo 134, inciso XXIII, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

2. A COMPROMISSÁRIA se compromete a observar as normas legais e regulamentares relativas à docência dos ensino fundamental e médio, com especial atenção aos Parâmetros Curriculares Nacionais, tratando os assuntos da grade curricular com o caráter científico exigido, atentando-se ao critério da pertinência, adequação à faixa etária e ao nível de desenvolvimento dos alunos;

3. A COMPROMISSÁRIA se compromete a submeter previamente atividades e avaliações que envolvam a temática sexualidade e sistema reprodutor à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino em que exercer suas funções, deixando de proceder com sua aplicação aos alunos enquanto não revisado e aprovado o conteúdo pela autoridade superior competente;

4. A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que, celebrado o presente Ajuste, será recomendado pela COMPROMISSANTE a sua homologação e arquivamento dos autos da Sindicância Investigativa nº 2023/27000/021791, considerando que as obrigações das Cláusulas 1, 2 e 3 não estão sujeitas a prazo, devendo ser observadas ao longo de sua vida funcional.

Assim, por estarem todos de acordo, vai o presente termo lido e por todos assinado, em 03 (três) vias, sendo uma para juntada aos autos, outra entregue à COMPROMISSÁRIA e uma para encaminhamento à chefia imediata, nos termos do art. 7º, §2º, c/c art. 8º, §3º, ambos da IN nº 7/2022.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/COMP A II, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO  
Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos  
Disciplinares e Sindicância - COMP A I

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 293, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Implanta o Sistema Integrado de Administração Penitenciária do Tocantins - SIAPEN/TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de obter dados para subsidiar a gestão em medidas atuais e futuras através de sistema integrado e informatizado da Administração Prisional;

CONSIDERANDO os importantes avanços tecnológicos referentes às necessidades de tomadas de decisões por parte da Administração Pública e do Sistema de Justiça na execução penal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência esculpido no caput d art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração Pública.



## RESOLVE:

Art. 1º Implantar, no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça, o Sistema Integrado de Administração Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins (SIAPEN/TO), que tem objetivo o registro único da pessoa privada de liberdade no Estado,

Art. 2º Caberá a Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (ESGEPEN), em parceria com a Coordenação-Geral de Estatística, Sistemas e Tecnologia de Informação (CGESTI), promover a qualificação dos Diretores das Unidades Penais e Chefes de Cartórios a fim de que se tornem os responsáveis direto pela alimentação do referido sistema.

Art. 3º Os setores de TI, SEDES e SGT, todos pertencentes a SASPP, passarão a integrar a equipe da Coordenação-Geral de Estatística, Sistemas e Tecnologia de Informação (CGESTI), cujo o Coordenador-Geral será o ponto focal responsável pelo SIAPEN/TO e SISDEPEN.

Art. 4º O prazo de implantação do SIAPEN/TO no que se refere ao módulo de cadastro das pessoas privadas de liberdade, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, devendo neste prazo, o SIAPEN/TO estar em pleno funcionamento em todas as Unidades Penais do Sistema Penitenciário e Prisional do Tocantins.

Parágrafo único. Os demais módulos integrados ao SIAPEN/TO, bem como a migração de dados dos sistemas anteriores, deverão ser desenvolvidos pela equipe do CGESTI designadas pelo Coordenador-Geral, em até 180 (cento e oitenta) dias desta publicação.

Art. 5º Fica determinada a obrigatoriedade de alimentação dos sistemas SIAPEN/TO e SISDEPEN/SENAPPEN em tempo real, sob pena de sanções administrativas previstas na legislação atual, ambos de responsabilidade dos chefes de cartórios das unidades penais, ou na ausência deste, um servidor designado pelo diretor da unidade.

Parágrafo único. Após a implantação e pleno funcionamento do SIAPEN/TO, ficará terminantemente proibido a alimentação de sistemas internos paralelos nas unidades penais, salvo os de uso exclusivo do sistema de justiça da execução penal, a exemplo do SEEU.

Art. 6º Revogar a Portaria SECIJU/TO nº 847, de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.243, de 23 de novembro de 2018, 180 (cento e oitenta dias) a partir desta publicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 294, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a implantação o Sistema Integrado de Administração Penitenciária do Tocantins - SIAPEN/TO;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DEUSIRAN BRITO REIS, Policial Penal, matrícula nº 11578440, para responder como Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Estatística, Sistemas e Tecnologia de Informação - CGESTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 295, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, do servidor público lotado nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 295, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-70	1144375-3	ADILIA GONCALVES MELO RODRIGUES	100,00	2023
2	XXX.XXX.X41-91	746748-3	AILMEIRE BARBOSA BELE CUNHA	100,00	2023
3	XXX.XXX.X61-72	1009540-1	ALAIDES CARDOSO DIAS	100,00	2023
4	XXX.XXX.X43-00	11155191-1	ALBERTINA DA SILVA SANTOS	100,00	2023
5	XXX.XXX.X19-00	1104691-2	ALCINDO SZIMANSKI	100,00	2023
6	XXX.XXX.X21-00	888660-2	ALCINEIA DE SOUSA ALMEIDA OLIVEIRA	100,00	2023
7	XXX.XXX.X61-95	1115219-3	ALDENY ARAUJO DE ABREU	100,00	2023
8	XXX.XXX.X41-06	11534907-2	ALINE GLESE RIBEIRO MARCAL FIALHO	100,00	2023
9	XXX.XXX.X81-15	799996-2	ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO	100,00	2023
10	XXX.XXX.X21-15	515386-2	ANA CIBELE FERREIRA CHAVES DE CASTRO	100,00	2023
11	XXX.XXX.X83-01	11656530-1	ANA CLARA MUNIZ GALVAO	100,00	2023
12	XXX.XXX.X91-44	11180439-1	ANA FLAVIA ALVES BATISTA	100,00	2023
13	XXX.XXX.X21-04	959987-2	ANA PAULA EVANGELISTA RODRIGUES FREIRE	100,00	2023
14	XXX.XXX.X21-53	945010-4	ANA PAULA MOREIRA SANTOS AMORIM	100,00	2023
15	XXX.XXX.X68-75	209354-1	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA LINO	100,00	2023
16	XXX.XXX.X71-29	11155213-1	ANDREA NICOLE CRUZ TEIXEIRA	100,00	2023
17	XXX.XXX.X11-75	11149175-2	ANDRE MOURA MACIEL	100,00	2023
18	XXX.XXX.X29-54	131870-2	ANDRES CATON KOPPER DELGADO	100,00	2023
19	XXX.XXX.X11-04	754071-1	ANECI RODRIGUES DE OLIVEIRA	100,00	2023
20	XXX.XXX.X12-04	304387-1	ANGELA MARIA VIEIRA SILVA BARROS	100,00	2023
21	XXX.XXX.X81-34	669330-1	ANTONIO JORGE MILHOMENS DE ABREU	100,00	2023
22	XXX.XXX.X71-49	868693-4	ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR	100,00	2023
23	XXX.XXX.X31-87	1066170-1	APARECIDA GOMES LOBO BRASILEIRO	98,00	2023
24	XXX.XXX.X81-95	11139382-1	ARLETE AGRIPINO CERQUEIRA	99,68	2023
25	XXX.XXX.X01-34	1012894-1	ARTENIZA SENA ARAUJO	100,00	2023
26	XXX.XXX.X04-15	955260-1	AURENIR DE SOUZA ROSA FILGUEIRAS	100,00	2023
27	XXX.XXX.X81-71	11185740-2	BARBARA VIEIRA DE SOUSA PINHEIRO	100,00	2023
28	XXX.XXX.X01-63	641343-3	BENEVALDO SIEL DOS SANTOS	100,00	2023
29	XXX.XXX.X01-97	825557-1	CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO	100,00	2023
30	XXX.XXX.X71-05	11139978-1	CARLOS ALBERTO SOARES FILHO	100,00	2023
31	XXX.XXX.X44-34	528873-1	CARMEM LUCIA LUCENA LIMA	100,00	2023
32	XXX.XXX.X11-00	883533-1	CECILIA COSTA DUARTE LEITE	100,00	2023
33	XXX.XXX.X61-15	766887-3	CHARLES RODRIGUES DE SOUSA	100,00	2023
34	XXX.XXX.X21-02	11138718-1	CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA	100,00	2023
35	XXX.XXX.X80-49	834418-2	CHRISTIAN STRAATMANN	100,00	2023
36	XXX.XXX.X41-87	686119-2	CICERA DE JESUS DA SILVA	100,00	2023
37	XXX.XXX.X01-06	11155230-1	CICERO GOMES CORREIA JUNIOR	97,33	2023
38	XXX.XXX.X11-04	929089-4	CINTIA KARLA XAVIER DA SILVA	100,00	2023
39	XXX.XXX.X61-34	1287915-1	CLAUDIO SAKAI	100,00	2023

40	XXX.XXX.X51-65	11183578-1	CLEUTON PEREIRA DE SOUSA	98,35	2023
41	XXX.XXX.X81-72	639658-2	CLEYDE MARIA VIEIRA LIMA E SILVA	100,00	2023
42	XXX.XXX.X71-59	107648-2	CRISTIANE PEREIRA BARBOSAALMEIDA	100,00	2023
43	XXX.XXX.X81-20	936379-3	DANIEL RODRIGO DE ARAUJO	100,00	2023
44	XXX.XXX.X21-60	1282441-1	DARIA MARILIA MELO DA SILVA	95,66	2023
45	XXX.XXX.X41-49	669468-5	DAURIZAN SOUZA CARVALHO DA SILVA	100,00	2023
46	XXX.XXX.X51-20	11155264-1	DAYANE DOS SANTOS	100,00	2023
47	XXX.XXX.X31-09	1280856-1	DEISY ALVES DOS SANTOS NETO LIMA	100,00	2023
48	XXX.XXX.X41-92	11155051-1	DENISE ANTONIA RODRIGUES DE PAIVA CAVALCANTE	100,00	2023
49	XXX.XXX.X91-53	638101-1	DILMA PEREIRA ALVES	100,00	2023
50	XXX.XXX.X03-59	804761-1	DJANIRA GONCALVES DA SILVA	100,00	2023
51	XXX.XXX.X51-53	1001531-1	DJEANE MOREIRA DE JESUS PAIVA OLIVEIRA	100,00	2023
52	XXX.XXX.X01-76	11579064-1	DORKAS PEREIRA BORGES	100,00	2023
53	XXX.XXX.X21-72	537953-3	EDENILZA MACHADO ALVES DE OLIVEIRA	100,00	2023
54	XXX.XXX.X41-68	716677-3	EDICLEBER PONTES BARROS DA SILVA	100,00	2023
55	XXX.XXX.X31-87	641288-2	EDILEUZA RIBEIRO MAGALHAES	100,00	2023
56	XXX.XXX.X01-40	11221690-1	EDIMILSON COSME DOS SANTOS	98,35	2023
57	XXX.XXX.X81-87	764829-1	EDINALIA ARAUJO AZEVEDO	100,00	2023
58	XXX.XXX.X01-00	949386-1	EDINAR MOREIRA MACIEL MARQUES AMADO	100,00	2023
59	XXX.XXX.X21-12	11221771-1	EDI RAI FERREIRA MORAES	99,68	2023
60	XXX.XXX.X81-34	834935-9	EDIVAR MARTINS DOS SANTOS	100,00	2023
61	XXX.XXX.X03-82	1175475-2	EDMUNDO LOPES DIAS	100,00	2023
62	XXX.XXX.X41-91	754319-5	EDNA ALVES FERREIRA	100,00	2023
63	XXX.XXX.X51-72	981476-3	EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ	100,00	2023
64	XXX.XXX.X71-04	998099-2	ELAINE AYRES BARROS	100,00	2023
65	XXX.XXX.X31-34	977515-3	ELANIO MOREIRA DANTAS	97,01	2023
66	XXX.XXX.X01-72	713135-1	ELDEONE PEREIRA DE OLIVEIRA	100,00	2023
67	XXX.XXX.X21-87	1060848-1	ELINE NAVES BERTONSIM	100,00	2023
68	XXX.XXX.X51-92	11579013-1	ELKY CABRAL DO CARMO	100,00	2023
69	XXX.XXX.X81-91	347763-3	ELLEN MARIA FERNANDES MOREIRA	100,00	2023
70	XXX.XXX.X81-34	767326-1	ELOISA CARDOSO BRITO PINHEIRO	100,00	2023
71	XXX.XXX.X66-33	11580054-1	ELTER WAGNER ALVES CORREA	100,00	2021
72	XXX.XXX.X41-53	181484-3	EMILIO POVOA WOLNEY	100,00	2023
73	XXX.XXX.X41-53	181484-3	EMILIO POVOA WOLNEY	99,87	2018
74	XXX.XXX.X41-49	11136189-2	ERIVELTON PEREIRA NASCIMENTO	100,00	2023
75	XXX.XXX.X98-39	11197838-1	ETHEL LINO MARIANO ORMENESE	100,00	2023
76	XXX.XXX.X51-34	11222620-1	EVANDRO SOUZA DA SILVA	100,00	2023
77	XXX.XXX.X51-85	11186160-1	EVA RAIANE BONFIM DA SILVA	99,34	2023
78	XXX.XXX.X91-02	11222735-1	FABIA BATISTA BEZERRA	100,00	2023
79	XXX.XXX.X31-53	1073516-3	FABIANA TAVARES GASPIO DOS SANTOS	100,00	2023
80	XXX.XXX.X81-32	11142278-2	FABIANO DE JESUS GANDARA	100,00	2023
81	XXX.XXX.X51-57	11222930-1	FABIO OLIVEIRA COSTA	99,68	2023
82	XXX.XXX.X31-80	11578050-1	FABRIZIO FERNANDES RIBEIRO	100,00	2021
83	XXX.XXX.X51-49	11619740-2	FILESMON PINTO NOLETO	94,35	2023
84	XXX.XXX.X31-37	11577959-1	FLAVIA SILVA FERNANDES	100,00	2023
85	XXX.XXX.X71-15	863078-1	FLORISDELBA SOUSA MONTEIRO	99,68	2023
86	XXX.XXX.X31-72	11457635-1	FRANCIELLE PEREIRA DE MELLO OLIVEIRA	100,00	2023
87	XXX.XXX.X01-04	774914-7	FREDSON ALVES DE SOUZA	100,00	2023
88	XXX.XXX.X01-04	774914-7	FREDSON ALVES DE SOUZA	99,67	2020
89	XXX.XXX.X01-04	774914-7	FREDSON ALVES DE SOUZA	97,01	2021
90	XXX.XXX.X33-46	11179910-1	GABRIEL PEREIRA PINHEIRO	100,00	2023
91	XXX.XXX.X51-90	1275810-2	GEISELY GOMES DOS SANTOS BRITO	100,00	2023
92	XXX.XXX.X01-04	293730-4	GERALDO DIVINO CABRAL	100,00	2023
93	XXX.XXX.X01-63	930328-7	GEZZA MARIA FERREIRA DA SILVA	100,00	2023
94	XXX.XXX.X01-06	1054589-1	GILJANNY RIBEIRO GOMES	100,00	2023
95	XXX.XXX.X51-14	11203455-1	GILSON HENRIQUE DE JESUS	100,00	2023
96	XXX.XXX.X13-72	839593-1	GLAUCIA BELO DE SOUSA	100,00	2023
97	XXX.XXX.X91-20	11224312-1	GLAUCIENE DE AGUIAR AVELINO BORGES	100,00	2023
98	XXX.XXX.X21-53	856888-2	GRASIELA VIEIRA ARAUJO	100,00	2023
99	XXX.XXX.X01-04	1148567-2	GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL	100,00	2023
100	XXX.XXX.X81-34	947742-3	HELICIVANIA DIAS SANTOS	99,34	2023
101	XXX.XXX.X01-97	347878-3	HELDA PARREAO DE FREITAS	100,00	2023
102	XXX.XXX.X41-72	620649-2	HELENA DE SOUZA FEITOSA RODRIGUES GUIMARAES	100,00	2023
103	XXX.XXX.X41-87	11225009-1	HERMES SANTOS DA SILVEIRA	100,00	2023
104	XXX.XXX.X91-52	11581050-1	HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	100,00	2021
105	XXX.XXX.X51-15	687653-3	IDELCOPIO ALVES VARANDA	100,00	2023

106	XXX.XXX.X71-92	11225319-1	IONARA GOMES BARROS TAKAHAGASSI	97,33	2023
107	XXX.XXX.X41-49	11186372-1	IONARA MARIANI CARVALHO	100,00	2023
108	XXX.XXX.X51-53	483208-2	IONE BERNARDO GRANJEIRO	100,00	2023
109	XXX.XXX.X41-87	904299-2	IRACI FERNANDES BORGES	96,00	2023
110	XXX.XXX.X61-53	535889-1	IRACI SUNIGA	100,00	2023
111	XXX.XXX.X01-59	1247344-2	IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO	100,00	2021
112	XXX.XXX.X13-89	11149817-2	ISAAC FEITOSA DA SILVA	100,00	2023
113	XXX.XXX.X71-20	1059203-1	ISABELE QUEIROZ BARRETO	100,00	2023
114	XXX.XXX.X91-72	528307-6	ITALA ALVES HOLANDA ARAUJO	100,00	2023
115	XXX.XXX.X01-06	580020-3	IVANEIA MEOTTI FORNARI	100,00	2023
116	XXX.XXX.X01-10	607300-1	JACK WILD PEREIRA SOARES	98,67	2023
117	XXX.XXX.X71-97	11179848-1	JACYARA ALVES DA CUNHA RIBEIRO	100,00	2023
118	XXX.XXX.X03-25	619064-8	JANAINA VARGAS MARINHO	100,00	2023
119	XXX.XXX.X91-72	854363-3	JANAYNA TEIXEIRA D ABREU	100,00	2023
120	XXX.XXX.X91-20	733249-2	JANDARLI PEREIRA DE SOUZA	96,67	2023
121	XXX.XXX.X91-15	793520-4	JANDRA MILHOMEM DE SOUZA	100,00	2023
122	XXX.XXX.X81-68	685255-1	JANE FARIAS LIMA NUNES	98,34	2023
123	XXX.XXX.X81-68	685255-1	JANE FARIAS LIMA NUNES	99,47	2020
124	XXX.XXX.X01-00	836415-1	JANES MAYAME DIAS GOMES DA SILVA FERREIRA	100,00	2023
125	XXX.XXX.X41-49	1179870-3	JAZI ANTUNES TEIXEIRA	100,00	2023
126	XXX.XXX.X61-72	585250-5	JEFFERSON POVOA FERNANDES	100,00	2023
127	XXX.XXX.X33-90	1270257-1	JEOVANIA BRITO SILVA	100,00	2023
128	XXX.XXX.X02-20	840443-4	JEOVA SILVA ANDRADE	99,34	2023
129	XXX.XXX.X72-87	11164905-1	JESLEY DA LUZ MAGALHAES	100,00	2023
130	XXX.XXX.X21-20	561487-3	JESSE ALVES DO NASCIMENTO	100,00	2023
131	XXX.XXX.X61-54	11535709-1	JHONE BARBOSA RODRIGUES	100,00	2023
132	XXX.XXX.X70-49	186627-4	JOAQUIM CESAR SCHAIDT KNEWITZ	100,00	2023
133	XXX.XXX.X21-15	363392-2	JOSE ALCINO MARTINS LEMOS	100,00	2023
134	XXX.XXX.X51-73	11578114-1	JOSE ANTONIO MENEZES MARINHO	100,00	2021
135	XXX.XXX.X61-20	622130-1	JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	100,00	2023
136	XXX.XXX.X21-20	1213318-3	JOSE DOMINGOS DA SILVA	99,34	2021
137	XXX.XXX.X02-87	268140-5	JOSE MENDES DA SILVA	100,00	2023
138	XXX.XXX.X61-29	1270303-1	JOSE NEGREIROS DOS SANTOS NETO	100,00	2023
139	XXX.XXX.X51-13	34608-1	JULIANA SIQUEIRA DE MELO	100,00	2023
140	XXX.XXX.X21-00	925254-1	JUSLEIA FERNANDES MATOS	100,00	2023
141	XXX.XXX.X51-20	11227869-1	KARLA PATRICIA LEITE BARROSO	100,00	2023
142	XXX.XXX.X71-53	968861-1	KEDINA DIAS SOARES MENDES	100,00	2023
143	XXX.XXX.X81-49	964181-1	KEYLA MARCIA GOMES ROSAL	100,00	2023
144	XXX.XXX.X21-49	11193190-1	LAILYLAURA PEREIRA DE ARAUJO	100,00	2023
145	XXX.XXX.X31-60	11654090-1	LARISSA PEREIRA DO NASCIMENTO	100,00	2023
146	XXX.XXX.X11-07	11581107-1	LEANDRO BEZERRA DE SOUSA	100,00	2023
147	XXX.XXX.X01-34	944868-1	LEILA PIRES MOURAO TARDINI	100,00	2023
148	XXX.XXX.X21-20	846226-1	LEONARDO COSTA GONCALVES PARRIAO	100,00	2023
149	XXX.XXX.X78-59	11156210-1	LEONARDO DE MATOS BORGES	100,00	2023
150	XXX.XXX.X71-34	966773-8	LILIAN CARDOSO ALMEIDA	100,00	2023
151	XXX.XXX.X01-44	11155280-1	LILIANE DE MOURA BORGES	100,00	2023
152	XXX.XXX.X81-87	1015389-3	LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS	99,68	2023
153	XXX.XXX.X61-80	11229233-1	LUANA SOUSA MORAES	98,67	2023
154	XXX.XXX.X01-40	11155299-1	LUANNA GARCIA FERREIRA	100,00	2023
155	XXX.XXX.X25-05	11578572-1	LUCIANA REIS PORTO SOUSA	100,00	2023
156	XXX.XXX.X21-30	68473-1	LUCIANA SOUSA ARAUJO	97,00	2023
157	XXX.XXX.X01-87	792138-4	LUCIENE DE JESUS BELTRAO	100,00	2023
158	XXX.XXX.X41-87	648374-1	LUCINEIDE ALVES PINTO	100,00	2023
159	XXX.XXX.X70-40	11582634-1	LUIS OTAVIO DE CASTRO CORTES	100,00	2020
160	XXX.XXX.X21-72	732214-4	LUZITONIA COSTA RODRIGUES	100,00	2023
161	XXX.XXX.X91-49	693940-3	MABIO LUIS MORAES VIANA	100,00	2023
162	XXX.XXX.X03-00	273160-4	MANOEL FILHO ALBUQUERQUE COSTA	100,00	2023
163	XXX.XXX.X61-16	11456620-1	MARCELA DAL MOLIN MACHADO	100,00	2023
164	XXX.XXX.X71-15	1000420-1	MARCIA ALVES QUIXABEIRA	97,67	2023
165	XXX.XXX.X01-44	1038656-1	MARCIO APARECIDO SILVA CORREIA	100,00	2023
166	XXX.XXX.X41-00	11584955-1	MARCIO AVILA FERREIRA	84,80	2020
167	XXX.XXX.X41-00	11584955-1	MARCIO AVILA FERREIRA	96,00	2021
168	XXX.XXX.X31-34	732968-3	MARCOS ROBERTO SANTOS	100,00	2023
169	XXX.XXX.X71-87	522809-1	MARIA AMELIA NUNES BEZERRA	100,00	2023
170	XXX.XXX.X81-00	818747-2	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	98,02	2023
171	XXX.XXX.X01-20	755415-1	MARIA DALVA TRINDADE DA SILVA MARQUES	100,00	2023

172	XXX.XXX.X31-00	1008994-2	MARIA DE FATIMA SILVA DIAS GONCALVES	100,00	2023
173	XXX.XXX.X41-00	903090-3	MARIA DO SOCORRO MIRANDA LIMA	100,00	2023
174	XXX.XXX.X41-53	469388-1	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS	99,01	2023
175	XXX.XXX.X51-15	523772-1	MARIA LENICE FREIRE DE ABREU COSTA	100,00	2023
176	XXX.XXX.X03-20	529804-2	MARIA MERES FERREIRA DA SILVA	98,67	2023
177	XXX.XXX.X61-04	970340-2	MARIA MONICA RAIMUNDO DA ROCHA SILVA	100,00	2023
178	XXX.XXX.X61-15	538477-1	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	98,00	2023
179	XXX.XXX.X92-72	11586087-1	MARISTELA MIRANDA SOARES MELO	98,02	2023
180	XXX.XXX.X01-25	642992-3	MARLENE FELIX BARNABE	100,00	2023
181	XXX.XXX.X61-20	11455578-2	MAYSA MACHADO DE CARVALHO BOTELHO	100,00	2023
182	XXX.XXX.X91-20	1042190-1	MERY ANY SILVA ASSUNCAO	100,00	2023
183	XXX.XXX.X54-86	11155345-1	MICHELLI PEREIRA RAMOS	100,00	2023
184	XXX.XXX.X61-26	1272497-1	MIKAELLA SOARES MILHOMEM	100,00	2023
185	XXX.XXX.X06-96	11457325-1	MIRIAM MARIA SOARES DOS SANTOS	97,67	2023
186	XXX.XXX.X51-47	11182245-1	NAIRA LILIAM RODRIGUES BARBOSA	100,00	2023
187	XXX.XXX.X11-87	11581646-1	NARA RUBIA MARQUES METZKA	100,00	2023
188	XXX.XXX.X01-59	811364-2	NARA RUBIA VIEIRA DE REZENDE SOUZA	100,00	2023
189	XXX.XXX.X21-49	892923-2	NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	91,66	2023
190	XXX.XXX.X71-91	826975-1	NEURACY ABREU BATISTA MORAIS	100,00	2023
191	XXX.XXX.X51-20	11139331-1	NILDA VIEIRA GONCALVES GOMES	100,00	2023
192	XXX.XXX.X31-15	363676-3	NUBIA DIAS GOMES BATISTA	100,00	2023
193	XXX.XXX.X01-72	381552-1	OSAMAR MARTINS FERNANDES	100,00	2023
194	XXX.XXX.X01-25	849203-4	OSANIA VIEIRA DA SILVA	100,00	2023
195	XXX.XXX.X61-11	1279262-1	PATRICIA EUGENIO	100,00	2023
196	XXX.XXX.X51-49	1291378-1	PATRICIA LENNE ALEXANDRE	100,00	2023
197	XXX.XXX.X71-15	473653-1	PAULO DA CONCEICAO GOMES BARBOSA	97,34	2023
198	XXX.XXX.X43-49	421768-1	PAULO EDEM MONTEIRO VIANA	100,00	2023
199	XXX.XXX.X91-54	11155353-1	PAULO HENRIQUE ALVES MULLER	100,00	2023
200	XXX.XXX.X41-68	11557044-1	PAULO RICARDO TEIXEIRA MARQUES	100,00	2023
201	XXX.XXX.X74-16	164139-3	PEDRO DUQUE SABINO	100,00	2023
202	XXX.XXX.X11-52	65927-2	PRISCILA ASSIS PEREIRA	100,00	2023
203	XXX.XXX.X31-00	952920-5	QUENIO RESENDE PEREIRA DA SILVA	100,00	2023
204	XXX.XXX.X11-20	616701-1	RAIMUNDO DIAS MARINHO	100,00	2023
205	XXX.XXX.X11-87	545135-4	RAIMUNDO SOARES CARVALHO FILHO	97,00	2023
206	XXX.XXX.X11-00	974885-1	REIVALDO FERREIRA DA SILVA	100,00	2023
207	XXX.XXX.X63-91	575334-1	REJANIA LUCIA PEREIRA DE SOUSA LIMA	98,34	2023
208	XXX.XXX.X31-49	11654112-1	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	100,00	2023
209	XXX.XXX.X11-50	11139994-1	RITA DE CASSIA PEREIRA LEITE	100,00	2023
210	XXX.XXX.X37-20	11155361-1	RITA DE CASSIA PIRES CORREA DA SILVA	100,00	2023
211	XXX.XXX.X71-91	702459-2	RITA MARIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	100,00	2023
212	XXX.XXX.X31-11	1270494-3	ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	99,68	2021
213	XXX.XXX.X11-89	1159909-2	ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA	99,34	2023
214	XXX.XXX.X01-53	687586-2	ROMULO DE ARAUJO RIBEIRO	100,00	2023
215	XXX.XXX.X51-72	11154330-1	RONALDO SOARES VICTOR	100,00	2023
216	XXX.XXX.X23-20	11581379-1	RONILDO DE LIMA LOURA	99,34	2021
217	XXX.XXX.X01-63	860657-2	ROSALDE BATISTA DE MELO	100,00	2023
218	XXX.XXX.X21-15	770477-3	ROSANNY DE OLIVEIRA SILVA	100,00	2023
219	XXX.XXX.X41-34	611296-2	RUTH FONSECA DE OLIVEIRA MENDES	74,60	2017
220	XXX.XXX.X41-43	11654503-1	SAMARA CORDEIRO DA SILVEIRA SOUSA	100,00	2023
221	XXX.XXX.X31-74	1281402-1	SAMUEL MENDES RODRIGUES OLIVEIRA	98,38	2023
222	XXX.XXX.X61-20	736070-1	SAMUEL NUNES DUALDO	100,00	2023
223	XXX.XXX.X21-15	788688-4	SANDRA BATISTA DE QUEIROZ	100,00	2023
224	XXX.XXX.X51-72	11525100-1	SANDRELY DA SILVA SANTOS	100,00	2023
225	XXX.XXX.X66-68	794550-1	SERGIO MARTINS DE SOUZA	100,00	2023
226	XXX.XXX.X91-53	11456175-1	SEVERINO PORTILHO GUIMARAES	100,00	2023
227	XXX.XXX.X83-80	1276468-2	SHARA ALVES DE REZENDE	100,00	2023
228	XXX.XXX.X32-68	696964-5	SHEILLA CUNHA DA LUZ	100,00	2023
229	XXX.XXX.X61-53	574019-4	SILVANIA CARVALHO SOARES BARBOSA	100,00	2023
230	XXX.XXX.X13-15	1196383-14	SIMONE MENDES PAULO	100,00	2023
231	XXX.XXX.X71-34	653412-2	SUZANA DE OLIVEIRA NEGRE	97,67	2023
232	XXX.XXX.X91-18	11150734-2	SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA	98,04	2023
233	XXX.XXX.X81-87	11235934-1	TÂNIA REGE CARNEIRO JARDIM	99,34	2023
234	XXX.XXX.X51-00	982596-1	VALDECI DA SILVA CINTRA	100,00	2023
235	XXX.XXX.X71-53	873412-1	VALDETE FERREIRA DE SOUSA	96,67	2023
236	XXX.XXX.X31-01	46933-1	VALDILENE OLIVEIRA DE FRANCA	100,00	2023
237	XXX.XXX.X61-68	699813-2	VALDIVINA SANTOS DE ARAUJO	97,01	2023

238	XXX.XXX.X11-83	1130420-4	VALERIA REISMAGOS DOS SANTOS ARAUJO	100,00	2023
239	XXX.XXX.X41-34	702496-1	VALMIR MARTINS SOARES	100,00	2023
240	XXX.XXX.X61-01	11150890-2	VANIAN ALENCAR PACHECO COSTA	100,00	2023
241	XXX.XXX.X31-91	11174439-1	VILSON NASCIMENTO SOUSA	100,00	2023
242	XXX.XXX.X01-10	1158767-6	VINIÍCIUS PARREÃO PRAXEDES	100,00	2023
243	XXX.XXX.X11-08	73298-1	WEDER ESTEVA GOMES	97,34	2023
244	XXX.XXX.X32-68	696964-5	SHEILLA CUNHA DA LUZ	100,00	2023
245	XXX.XXX.X41-91	867126-1	WESLEY DE LIMA BENICCHIO	99,68	2023
246	XXX.XXX.X21-06	11155060-1	WESLEY SOUSA DE PAULO	100,00	2023
247	XXX.XXX.X41-49	1226789-2	WUESLEY FERREIRA FELIX NETO	100,00	2023
248	XXX.XXX.X61-20	609253-1	ZANEIDE ROMAO PARENTE	100,00	2023
249	XXX.XXX.X91-20	1109600-3	ZANNE THERREZE DE CARVALHO NOLETO	100,00	2023
250	XXX.XXX.X51-53	572783-2	ZANONY ARAUJO SOUZA	100,00	2023

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 296, DE 23 DE MAIO 2024.**

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 296, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1	XXX.XXX.381-72	11793902-1	ADEIVALDO RIBEIRO DE MORAIS JUNIOR	2	150
2	XXX.XXX.381-87	11808918-1	ADILSON LOURENCO DAS NEVES ALMEIDA	2	150
3	XXX.XXX.603-72	336935-3	ADINALDO NOGUEIRA NUNES	2	149
4	XXX.XXX.851-29	1120450-3	AFONSO FILHO PEREIRA RAMOS DA SILVA	2	150
5	XXX.XXX.571-53	1072919-9	AILTON CARVALHO DE SOUSA	2	150
6	XXX.XXX.541-00	11719559-2	AKEIB EVANGELISTA MARQUES DE ABREU	2	150
7	XXX.XXX.741-60	1139797-2	ALESSANDRO GOMES CORDEIRO AGUIAR	2	150
8	XXX.XXX.181-34	11790466-1	ALEXANDRE BATISTA PAZ LIMA	2	150
9	XXX.XXX.361-18	46064-2	ALEX AVELINO DA SILVA PEREIRA	2	150
10	XXX.XXX.441-03	1100459-3	ALRILEI DA COSTA FRANCO	2	137
11	XXX.XXX.001-15	11804750-1	ANIVALDO AMANCIO DOS SANTOS CARNEIRO	1	147
12	XXX.XXX.761-79	11790520-1	ANTONIO ANDRE CARVALHO MONTEIRO	2	150
13	XXX.XXX.951-85	11793503-1	ARIADNA KAMILA GOMES	2	149
14	XXX.XXX.911-38	11790008-1	BEATRIZ HERBST DOS ANJOS	2	150
15	XXX.XXX.731-01	11790024-1	BEN HUR TOMAZ ALMEIDA	2	150
16	XXX.XXX.341-73	11795565-1	BRAZ RAFAEL NETO	1	150
17	XXX.XXX.791-60	11238810-2	BRUNA COELHO FACUNDES	1	150
18	XXX.XXX.321-89	11219122-2	BRUNNA FERRACIOLI SILVA NILO	2	148
19	XXX.XXX.861-40	11795492-1	CARLOS EDUARDO TOLEDO MONTELO	2	149
20	XXX.XXX.991-53	749774-2	CELIA DA SILVA BRITO	2	150
21	XXX.XXX.361-89	1160605-2	DANIEL ERICK DE FREITAS RANGEL	2	150
22	XXX.XXX.391-65	11793635-1	DANIEL JUSTINIANO TEBAS SANTOS	2	149
23	XXX.XXX.223-85	11795379-1	DANIELLA ALVES ARAUJO SILVA	1	150
24	XXX.XXX.841-12	1142615-2	DANILO DE MOURA SANTOS FEITOSA	2	150

25	XXX.XXX.541-28	11796510-1	DANILO RODRIGUES MILHOMEM	2	150
26	XXX.XXX.121-15	1226886-10	DARIO DE SOUSA PINTO	2	150
27	XXX.XXX.421-20	11792248-1	DIANY CRIS SANTOS LEITE	1	150
28	XXX.XXX.461-00	1082666-7	EDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	150
29	XXX.XXX.621-49	11728310-1	ELCIAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	3	148
30	XXX.XXX.961-53	11790610-1	ELSON VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR	2	150
31	XXX.XXX.021-87	11796138-1	ELYHELTON FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	2	150
32	XXX.XXX.531-68	11791403-1	EMIDIO NETO VELOSO LIMA	2	150
33	XXX.XXX.831-30	11167890-3	EULISANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	1	117
34	XXX.XXX.841-91	11803029-1	EVANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	1	147
35	XXX.XXX.361-71	11762179-2	FABIANO FRANCISCO DE MORAIS	1	150
36	XXX.XXX.361-70	11791390-1	FÁBIO ARAÚJO MACIEL	2	150
37	XXX.XXX.421-87	11727039-1	FÁBIO SOUSA DE OLIVEIRA	3	150
38	XXX.XXX.921-87	824620-5	FERNANDO BONIFÁCIO MOURA	1	150
39	XXX.XXX.671-48	1126962-3	FERNANDO MULLER OLIVEIRA DA SILVA	1	148
40	XXX.XXX.301-63	11790733-1	FRANCISCO GOMES DE LIMA JÚNIOR	2	150
41	XXX.XXX.431-80	11791381-1	GEOVANE ALVES FEITOSA	2	150
42	XXX.XXX.061-72	11526548-6	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	1	150
43	XXX.XXX.351-91	1054350-5	GETSEMANY EVERTON DA SILVA	2	149
44	XXX.XXX.511-00	11793821-1	GILBERTO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	1	150
45	XXX.XXX.721-50	11793686-1	GILMARA PEREIRA LOURENCO	1	150
46	XXX.XXX.601-70	1263600-2	GLENDA GRAMACHO DA SILVA	2	149
47	XXX.XXX.501-49	826963-7	HERBERT DE OLIVEIRA SERRA	2	150
48	XXX.XXX.871-35	11791438-1	IARA REGINA DA SILVEIRA E SILVA	1	150
49	XXX.XXX.012-68	11802960-1	ILRI VIEIRA DE SOUSA	2	148
50	XXX.XXX.631-16	11805919-1	INGRID DAYANE RODRIGUES LIMA	2	150
51	XXX.XXX.271-81	11809051-1	ISABELLA STEFANIA DE NOVAIS LOPES	1	150
52	XXX.XXX.703-30	11658339-1	JACKSON COSTA PEREIRA	3	150
53	XXX.XXX.293-04	11796383-1	JARBAS BESERRA PAIVA	1	150
54	XXX.XXX.791-95	11793724-1	JAYNE DE BARROS RODRIGUES	2	150
55	XXX.XXX.711-50	1265784-2	JHONATHAN GONCALVES DE CERQUEIRA	2	150
56	XXX.XXX.751-88	11804629-1	JOAO CARLOS MACIEL CASTRO	2	150
57	XXX.XXX.121-46	1262874-2	JOEL FEITZOAARAÚJO E BRITO	2	150
58	XXX.XXX.421-48	11804181-1	JOICE DE OLIVEIRA FIGUEREDO	1	150
59	XXX.XXX.002-72	11739924-1	JORDAN SOUZA SILVA	1	150
60	XXX.XXX.104-94	11797720-1	JOSÉ DIEGO NOGUEIRA DE HERMINIO	1	150
61	XXX.XXX.104-94	11797720-1	JOSÉ DIEGO NOGUEIRA DE HERMINIO	2	150
62	XXX.XXX.021-27	11792752-1	JOSÉ VITAL NETO	2	150
63	XXX.XXX.361-39	11793287-1	JOSIMAR CARREIRO LOPES	2	149
64	XXX.XXX.231-50	1141724-2	JULIANA LISBOA SILVA TAVARES	2	149
65	XXX.XXX.771-39	11792655-1	JULIETE GOMES DA SILVA	2	150
66	XXX.XXX.621-38	11805390-1	JURANIA BARBOSA DE JESUS	2	150
67	XXX.XXX.501-30	11795352-1	KARLA MILHOMEM CARDOSO	2	150
68	XXX.XXX.001-95	11802596-1	KAROLAINY SILVA MELO NAKANO	1	150
69	XXX.XXX.041-85	11795417-1	LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL	2	150
70	XXX.XXX.531-01	11791586-1	LAZARO MESSIAS BORGES	1	150
71	XXX.XXX.518-52	11792671-1	LEILA BARBOSA MILHOMEM	2	149
72	XXX.XXX.661-15	11803452-1	LEOMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	2	143
73	XXX.XXX.281-05	11792019-1	LEOMAR GOMES MERCEDES DA SILVA	1	147
74	XXX.XXX.831-27	1282263-2	LEONARDO ARAUJO	3	150
75	XXX.XXX.191-87	415136-2	LUCIO ALVES DE OLIVEIRA	1	150
76	XXX.XXX.221-87	619726-4	LUIS FABIANO FLORENCIANO RIQUELME	1	150
77	XXX.XXX.561-53	1244710-5	MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ	1	150
78	XXX.XXX.362-91	11808241-1	MARCIA ROCHA SIQUEIRA	2	150
79	XXX.XXX.653-92	11810530-1	MARCIO LUZ CAMPOS	1	150
80	XXX.XXX.421-17	11593270-3	MARINA SCHAEGLER PONCE	2	150
81	XXX.XXX.961-53	1042912-4	MARLON CAMPELO DE PAULA	1	150
82	XXX.XXX.571-10	11795670-1	MAYARA SOUSA MORAES	1	147
83	XXX.XXX.851-28	11733659-1	MICHELLY RODRIGUES DE PAULA	3	150
84	XXX.XXX.961-09	11792990-1	MICHEL PEREIRA DE ALMEIDA	1	150
85	XXX.XXX.081-07	11806052-1	MIRIAN BERTOLDO MAR REZENDE ALMEIDA	2	150
86	XXX.XXX.621-19	11790865-1	MIZAEAL MOREIRA ROCHA	2	150
87	XXX.XXX.621-26	11727101-1	NADY DE MELO PEREIRA	3	150
88	XXX.XXX.311-09	11792116-1	NATYELLEN GOMES DE SOUZA	1	150
89	XXX.XXX.611-10	83644-3	NAYARA GRACIELLE ALVES ABREU HORST	2	150
90	XXX.XXX.363-32	1104004-6	NEURIVAN SOUSA BARROS	2	150

91	XXX.XXX.841-93	11791411-1	NOEL BARBOSA DE CARVALHO	2	150
92	XXX.XXX.681-49	886480-7	NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO	2	150
93	XXX.XXX.131-09	11805480-1	PATRICIA FERNANDES ARAUJO LYSIKE	2	150
94	XXX.XXX.871-89	11804610-1	PAULO FLORENCIO DE OLIVEIRA GIACOMINI	1	150
95	XXX.XXX.571-43	11791993-1	RAFAEL BEZERRA RABELO	1	150
96	XXX.XXX.131-36	11791462-1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA	1	150
97	XXX.XXX.741-97	11792060-1	RENATO ARAUJO LIMA	1	150
98	XXX.XXX.341-78	11790253-1	ROBSON JONATIELLE BRITO BARBOSA DOS SANTOS	1	150
99	XXX.XXX.751-55	11791373-1	RUDHIERY BARBOSA DE OLIVEIRA	1	150
100	XXX.XXX.581-09	1150057-2	SCIMITH BEZERRA DA SILVA FILHO	2	150
101	XXX.XXX.431-77	11802600-1	SILVANA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	1	150
102	XXX.XXX.361-72	1232550-4	SILVANIA MIRANDA PORTO	2	150
103	XXX.XXX.701-50	11623217-3	TAIZ FERREIRA DE OLIVEIRA CHAVES	2	150
104	XXX.XXX.061-69	11236841-2	VALDIVINO DOS SANTOS LUIZ	1	150
105	XXX.XXX.733-13	11812079-1	VANESSA PASSOS OLIVEIRA	2	150
106	XXX.XXX.701-22	11803134-1	VINICIUS PIRES BIA	1	150
107	XXX.XXX.403-00	11790830-1	VITERSON GOULART DA COSTA	2	150
108	XXX.XXX.941-04	994860-4	WELCILEY RAMOS DOS SANTOS	1	138
109	XXX.XXX.941-04	994860-4	WELCILEY RAMOS DOS SANTOS	2	139
110	XXX.XXX.086-39	11795468-1	WESLEY RAFAEL DOS SANTOS	2	149
111	XXX.XXX.651-51	11805064-1	WILLIAN MILHOMEM DA SILVA	2	149

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 297, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de adotar providências necessárias para conduzir o procedimento de chamamento público de prospecção de imóvel para locação, competindo-lhes a avaliação das propostas apresentadas e a seleção dos imóveis aptos à contratação, observadas as condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de Chamamento;

Art. 2º São designados os seguintes servidores listados no quadro a seguir, para conduzirem o procedimento de chamamento público de prospecção de imóvel:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1 - ALYNE CRYSTINA ALVES MAGALHÃES	11737581-3	Presidente
2 - OBEDE BATISTA BARBOSA	11578360-1	Membros
3 - MÁBIO LUIS MORAES VIANA	693940-3	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 298, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.



CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 220/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora BARBARA RISOMAR DE SOUSA, Diretora de Planejamento e Convênios, nº funcional 866160-1, previstas para o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 299, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 212/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 61/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor JUNILSON BORGES VALADARES, Policial Penal, nº funcional 11654821-1, previstas para o período de 17/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 300, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 211/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 62/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 25 (vinte e cinco) dias das férias do servidor DOUGLAS DE AZEVEDO BATISTA SILVA, Policial Penal, nº funcional 11584327-1, previstas para o período de 01/05/2024 a 25/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 301, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 203/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora ILANA BARBOSA MOURA, Policial Penal, matrícula sob nº 11654171-1, a partir de 03/06/2024 a 12/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 84, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.503, de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 16 (dezesseis) dias das férias da servidora TAMYZE BEZERRA GOMES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 11529040-2, a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 1020, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.237, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 302, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 304, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 204/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 206/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor HISAK JOSE MOREIRA COSTA, Policial Penal, matrícula sob nº 11585293-1, a partir de 29/06/2024 a 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 76, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.502, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 05 (cinco) dias das férias da servidora JANAYNA TEIXEIRA D ABREU, Assistente Administrativo, matrícula sob nº 854363-3, a partir de 06/05/2024 a 10/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 305, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.333, de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 303, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

**CURSO DE INSTRUMENTO  
DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - CIMPO**

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 205/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

Dispõe sobre a convocação dos policiais penais selecionados no Edital Interno nº 07/2024 da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN para o CIMPO (Curso de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo).

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Lei Nº 3.904, de 1º de abril de 2022 e na Lei Nº 3.421, de 8 de março de 2019;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, selecionados no Edital Interno nº 07/2024 da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN/SASPP, para o CIMPO (Curso de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo), a ser realizado na cidade de Tocantinópolis - TO entre os dias 28 e 31/05/2024.

## RELAÇÃO DE POLICIAIS PENAIIS SELECIONADOS PARA O CIMPO (CURSO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO)

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	ADÃO MARTINS MATIAS	11651067
2	ALESSANDRA PEREIRA DE FREITAS SOUSA	11745630-2
3	ALLYSON KYLDER FERREIRA	11577843-1
4	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA ARAUJO	11655062
5	ANTONIO DA CONCEIÇÃO COSTA	11584901
6	ATANAEL DELMONDES DA SILVA	11581298-1
7	CAIO PEREIRA BORGES	11580038-1
8	CLARICE DE SOUSA SILVA	128111-2
9	CLEANE GUIMARÃES SILVA	11578904-1
10	DAYANO BILIO ARAUJO	11791853-1
11	DIEGO RIBAMAR FERREIRA ROCHA	11585668-1
12	ELI JÁREDE D'ANGELO VIANA	1228536-7
13	ELSON DE MOURA OLIVEIRA	11579218-1
14	EUFRAZIO JOSÉ DE CARVALHO	939691-6
15	FREDERICO CAMPOS NUNES	11149604-3
16	IDENILDE BEZERRA LIMA	11580542
17	JOÃO DE DEUS LEMOS ALENCAR	11578335-1
18	JOSÉ BONIFÁCIO PAZ DE SOUSA	11584688-1
19	JOSÉ MARCOS BANDEIRA TAVARES	11579625-1
20	JOSÉ OSVALDO FONTINELLE BARBOSA FILHO	11581620-1
21	JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	11579293-1
22	LUIZ ALMEIDA LIRA	11795174-1
23	MERCIO SOUZA DE OLIVEIRA	11580011
24	MIRANILTON PEREIRA BORGES	11579935-1
25	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA	11579706-1
26	ROBERT ALVES BARBOSA AIRES	1154788-4
27	RUBENS WILLIAN FERREIRA LIMA	11584033-1
28	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES	762020-2

Art. 2º Os candidatos selecionados e convocados devem se atentar às regras e condições do Edital Interno nº 07/2024/ESGEPEN/SASPP, ao Regimento Interno da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, publicado no DOE/TO sob nº de edição 5.090, de 12 de abril de 2018; e demais legislação de incidência.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 17011.000001/2024

Partes: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNICA TOCANTINS - INSCCTO.

Objeto: Apoio a realização do projeto juventude conectada, curso de informática, no município de Araguaína-TO/2024.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base nas Leis nº 14.133/21 e 13.019/14 e suas alterações subsequentes, e o art. 6º da Lei Municipal nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 22/04/2024 à 08/01/2025.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 70.920,00 (setenta mil e novecentos e vinte reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

## PROCON

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

## N.A. 24.04.0030.006.00146-3

CONSUMIDOR: SHEYLA CARVALHO BORGES  
FORNECEDOR: PRIME CONVENIÊNCIA

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada PRIME CONVENIÊNCIA, (CNPJ: 38.226.622/0001-05), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por SHEYLA CARVALHO BORGES, foi instaurado o processo administrativo nº 24.04.0030.006.00146-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 23 de Maio de 2024.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

## N.A. 24.04.0030.006.00207-3

CONSUMIDOR: RAIMUNDO COSTA MENDES  
FORNECEDOR: CIASP

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada CIASP, (CNPJ: 06.886.971/0001-67), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por RAIMUNDO COSTA MENDES, foi instaurado o processo administrativo nº 24.04.0030.006.00207-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 23 de Maio de 2024.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## F.A: 2404003001200084-3

CONSUMIDOR: JOÃO BATISTA BORGES - CPF: 191.91X.XXX-XX  
FORNECEDOR: PGTO PARTICIPAÇÕES E COBRANÇAS - CNPJ 20.066.928/0001-86

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada PGTO PARTICIPAÇÕES E COBRANÇAS - CNPJ: 20.066.928/0001-86.

Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOÃO BATISTA BORGES - CPF 191.91X.XXX-XX, foi instaurado o processo administrativo nº 2404003001200084-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP:77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 23 de Maio de 2024.

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações, RESOLVE:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet para as atividades essenciais durante a 24ª Feira de Tecnologia Agro-Pecuária do Tocantins - AGROTINS 2024.

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 52/2024/DIJUR emitido pela Diretoria Jurídica, indicando a legalidade do procedimento:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet a fim de atender a demanda da AGROTINS 2024, a saber: PRV TELECOM LTDA CNPJ: 05.089.532/0001-60; O valor total corresponde a R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), a fim de atender as necessidades desta Secretaria, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2024/37000/000063.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário de Estado da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024**

PROCESSO: 2024/37000/00063.

CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.

CONTRATADA: PRV TELECOM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, a fim de atender a demanda da AGROTINS 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.126.1100.2244.

ELEMENTO DE DESPESA: 339040.

FONTE: 1.500.0000000.666998.

FIRMADO EM: 14/05/2024.

SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA - Pela Contratante e LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA VIEIRA - Pela Contratada.

**SECRETARIA DA CULTURA****PORTARIA Nº 40/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Estabelece as informações e documentos necessários para prestação de contas junto à SECULT, referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, Inciso II da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, de 02 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Tocantins - SC/TO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), executada pela SECULT;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Detalhar as informações e documentos necessários à prestação de contas junto à SECULT referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º Todos os proponentes deverão elaborar prestação de contas composta por Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira.

§1º O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado por todos os proponentes que assinarem os Termos de Execução Cultural (TEC), em até 30 dias da finalização de seus projetos;

§2º O Relatório de Execução Financeira terá sua apresentação exigida somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for comprovado o cumprimento do objeto através do Relatório de Execução do Objeto, após análise do setor responsável;

II - Quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Art. 3º O Relatório de Execução do Objeto, relativo a execução de ações culturais, apoio a espaços culturais e recebimento de bolsas culturais, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023, será composto das seguintes informações:

a) Número do Edital;

b) Nome da proposta apoiada;

c) Valor da proposta;

d) Nome do proponente;

e) CPF ou CNPJ do proponente;

f) E-mail e telefone de contato;

g) Categoria do projeto e produto final esperado;

h) Data de início do projeto;

i) Data de encerramento do projeto;

j) Quantidade de público atendido, ou justificativa quando não for compatível com o objeto pactuado;

k) Quantidade de empregos gerados, considerando aqueles prestadores de serviço diretamente envolvidos no projeto;

l) Relatório descritivo das ações realizadas, com detalhamento de locais, datas e horários e reflexões sobre a realização do projeto, as alterações em relação ao plano original que se fizeram necessárias, as dificuldades na execução, sua expectativa e o resultado final alcançado;



m) Contrapartidas realizadas, quando for especificado em edital, com local de realização, público atendido e registros fotográficos, em vídeo ou link para publicações relativas em redes sociais;

n) Cópia do produto final desenvolvido, ou justificativa quando não for compatível com o objeto pactuado;

o) Registros com legenda das ações executadas, informando data, local e pessoas relacionadas no registro;

p) Artes gráficas utilizadas na divulgação do projeto;

q) Registros das divulgações realizadas, através de fotografia - quando da divulgação em meios físicos, captura de tela - quando da divulgação em meios digitais, e clipping de matérias e publicações jornalísticas, quando houver;

r) Registros fotográficos, com legendas, das aquisições feitas, conforme plano de trabalho aprovado;

s) Registros fotográficos das prestações de serviços realizadas, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 4º Quando as iniciativas culturais preverem a realização de ações formativas, será necessário adicionar, junto às informações listadas anteriormente:

a) Plano de curso realizado ou equivalente (temas, metodologia, ferramentas e equipamentos utilizados, resultado esperado, carga horária, etc.);

b) Lista de frequência dos participantes, com assinaturas dos mesmos;

c) Registros fotográficos e/ou em vídeo da ação formativa realizada e de seu resultado;

Parágrafo único: Para as iniciativas que já tenham sido realizadas anteriormente à publicação desta Portaria, será desobrigada a apresentação do documento relativo ao item "b", caso o proponente não tenha documentado a frequência.

Art. 5º Quando as iniciativas culturais forem realizadas em ambientes de terceiros, será necessário anexar, junto aos demais documentos listados anteriormente:

a) Declaração de realização do projeto no local indicado, em papel timbrado, assinado pelo responsável legal pelo ambiente em que foi realizado o projeto;

b) Fotografia ou link para vídeo que demonstre a realização do projeto no local indicado.

Art. 6º O Relatório de Execução Financeira, relativo a projetos culturais e apoio a espaços culturais, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023 será composto das seguintes informações:

a) Número do Edital;

b) Nome da proposta apoiada;

c) Valor da proposta;

d) Nome do proponente;

e) CPF ou CNPJ do proponente;

f) E-mail e telefone de contato;

g) Categoria do projeto e produto final esperado;

h) Data de início do projeto;

i) Data de encerramento do projeto;

f) Valor de Orçamento inicialmente aprovado;

g) Valor do Orçamento executado, incluindo rendimentos da aplicação bancária;

h) Tabela orçamentária original ou da última atualização aprovada;

i) Tabela financeira dos valores efetivamente utilizados;

j) Tabela de identificação de notas, contendo a numeração de lista, a descrição em relação ao plano de trabalho apresentado, o número da nota fiscal, a data de emissão da nota fiscal, a data de pagamento e o valor liquidado;

k) Notas fiscais acompanhadas, individualmente, de seus respectivos comprovantes de pagamento;

l) Em caso de bilhetes de transporte, os mesmos devem estar anexados, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamento;

m) Documento de retirada, que ateste o recolhimento do valor aprovado no orçamento em relação aos serviços prestados pelo próprio proponente.

Art. 7º Os modelos de Relatório de Execução do Objeto e de Relatório de Execução Financeira seguem em anexo a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Relatório de Execução do Objeto, relativo a execução de ações culturais e apoio a espaços culturais, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023:

Relativo a:

- Fomento a execução de ações culturais;
- Apoio a espaços culturais.

Não é relativo a bolsas culturais. Para relatório de Bolsista, procurar arquivo correspondente no Site da Secretaria.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Proponente:		
CNPJ/CPF:		
E-mail de contato:		
Telefone de contato:		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Número do Edital:		
Nome da proposta apoiada:		
Valor da proposta:	R\$	
Categoria:		
Produto final esperado:		
Período de Execução	Data Início: XX/XX/2024	Data Fim: XX/XX/2024

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto.

**ATENÇÃO:** Utilize o campo "Informações complementares" para inserir as exigências específicas de cada edital ou categoria em que tiver sido contemplado;

RELATÓRIO DESCRITIVO DAS AÇÕES REALIZADAS
1. Locais e datas de realização das ações do projeto, conforme exemplo abaixo: Ação 1: Apresentação pública Local da ação 1: Escola Municipal XX de Abril, dia 05/05/2024, 16h Ação 2: Roda de conversa Local da ação 2: Centro Comunitário do Bairro Jangada, dia 08/05/2024, 18h Não insira as contrapartidas aqui.
Escreva aqui.
2. Alterações do projeto em relação do plano de ação original:
Escreva aqui.
3. Principais dificuldades encontradas na execução do projeto:
Escreva aqui.
4. Descrição da realização do projeto: Instruções: Use este espaço para detalhar a execução do projeto, refletindo sobre seus planos, sua execução, sua expectativa inicial e o resultado final alcançado.



5. Tabela de identificação de notas:					
Instruções: Deve conter a numeração no relatório, a descrição em relação ao plano de trabalho apresentado, o número da nota fiscal, a data de emissão da nota fiscal, a data de pagamento e o valor liquidado.					
Item	Descrição	Nº da Nota	Data de Emissão	Data de Pagamento	Valor
			(Mais antiga)		R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
			(Mais recente)		R\$
TOTAL:					R\$

Número do Projeto	Número do Termo	Objeto do Termo	Fiscal	Matrícula
010404.00294/2024	77010.000006/2024	Apoiar a realização de eventos culturais tradicionais em Taquaruçu Grande, zona rural de Palmas. Contratação de empresa de estrutura para planejamento e organização das ações de produção, identidade visual, fotógrafo, jornalista, dando total condições e estrutura para alcançarmos o objetivo geral, para o tradicional arraia Bom Jesus da Serra em Taquaruçu Grande - Palmas - Tocantins, nos dias 07 e 08 de junho de 2024. E contratação de empresa de estrutura temporária de som PA 16, palco, iluminação e extintores. E pagamento de cachê artístico para as quadrilhas juninas e show regional.	Francisco Pereira a Silva	11662786-4
010404.00294/2024	77010.000006/2024	Contratação de empresa de estrutura para planejamento e organização das ações de produção, identidade visual, fotógrafo, jornalista, dando total condições e estrutura para alcançarmos o objetivo geral, para o tradicional arraia Bom Jesus da Serra em Taquaruçu Grande - Palmas - Tocantins, nos dias 07 e 08 de junho de 2024. E contratação de empresa de estrutura temporária de som PA 16, palco, iluminação e extintores. E pagamento de cachê artístico para as quadrilhas juninas e show regional.	Cristiele Alves de Carvalho Bezerra	11884495-3

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberão comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

#### Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Termo de Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2024/77011/000623  
Convênio nº: 77010.000006/2024  
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA  
Conveniente: INSTITUTO PIZADA DA BUTINA  
CNPJ: 11.350.864/0001-50  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESTRUTURA PARA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE VISUAL, FOTÓGRAFO, JORNALISTA, DANDO TOTAL CONDIÇÕES E ESTRUTURA PARA ALCANÇARMOS O OBJETIVO GERAL, PARA O TRADICIONAL ARRAIÁ BOM JESUS DA SERRA EM TAQUARUÇU GRANDE - PALMAS - TOCANTINS, NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2024. E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE SOM PA 16, PALCO, ILUMINAÇÃO E EXTINTORES. E PAGAMENTO DE CACHÊ ARTÍSTICO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS E SHOW REGIONAL.

#### ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS (INSTRUÇÕES)

6. Notas fiscais, bilhetes de transporte e retirada do proponente:
» COMO ANEXAR NOTAS FISCAIS:«
Organize os arquivos das notas e dos comprovantes de maneira sequencial, separando cada nota fiscal junto ao seu comprovante de pagamento, na ordem listada na Tabela do item 5 (Tabela de Identificação de Notas).
Utilize um Programa de Texto para juntar os documentos, página a página, na sequência de datas informada na Tabela de Identificação de Notas (da mais antiga para a mais recente). Note que às vezes será necessário clicar na função "comprimir imagem" para que arquivo em PDF "cole" no Programa de Texto. Caso todos os seus arquivos estejam em PDF, utilize um serviço de Mesclagem de PDF para salvar tudo em um único arquivo (Exemplo: ilovepdf.com)
Lembre-se, ao inserir Bilhetes de Transporte, de juntar os respectivos comprovantes de pagamento.
Caso tenha feito retirada como proponente, para as atividades desenvolvidas no projeto, coloque sua Declaração de Retirada datada e assinada.
Salve o arquivo em PDF.
» COMO SALVAR ESTE ARQUIVO PARA ENVIAR:«
Após finalizar este relatório, colocando a data e seu nome no campo de assinatura, salve-o em PDF.
Utilize um serviço de Mesclagem de PDF (Exemplo: ilovepdf.com) para juntar o arquivo deste Relatório ao arquivo PDF das Notas Fiscais.
Assine o novo arquivo gerado com seu certificado digital ou com a assinatura do sistema GOV.BR.

#### DECLARAÇÕES:

1. O proponente declara, no envio deste relatório, que manterá os arquivos e informações relativas à execução do projeto pelo prazo mínimo de 5 anos, onde poderá ser solicitado a apresentar informações e documentos originais ou complementares.

2. O proponente declara, no envio deste relatório, que as informações prestadas são verdadeiras e correspondem à realidade.

(Sua cidade), (Data e Ano)

Pessoa Física/Instituição  
CPF/CNPJ

Assinar com GOV.BR ou Certificado Digital

#### PORTARIA Nº 42/2024/GABSEC/SECULT, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Colaboração, do termo elencado a seguir:

Valor Concedido: R\$ 170.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 15.392,40  
Valor Total: R\$ 185.392,40  
Natureza da Despesa: 3.3.50.41  
Fonte de Recurso: 500  
Parlamentar: CLÁUDIA LELIS E VANDA MONTEIRO  
Data da Assinatura: 22/05/2024  
Vigência: 31/12/2024  
Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Secretário  
WHALLAS FURTADO DA SILVA - Representante da Instituição

#### COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS LEI PAULO GUSTAVO

Publicação da CONVOCAÇÃO DA 4ª CHAMADA DE SUPLENTE do EDITAL Nº 18/2023 - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando que as vagas disponibilizadas não foram preenchidas;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados abaixo, para inserção dos documentos na plataforma lpg.to.gov.br conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a 4ª LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes, referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público.

#### EDITAL Nº 18 - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

CATEGORIA	ID	NOME	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
Culturas Tradicionais e Populares	1882	ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO	PIUM	78,2	Classificado

#### CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
01	Divulgação da lista da 4ª Chamada de Suplentes	27/05/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secret lpg.to.gov.br
02	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	27/05/2024 a 02/06/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
03	Publicação da lista preliminar de habilitação da 4ª chamada e abertura de prazo para recurso	04/06/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secret lpg.to.gov.br
04	Prazo para interpor recurso	04/06/2024 a 06/06/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
05	Publicação da lista final da 4ª chamada de suplentes.	10/06/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secret lpg.to.gov.br

Publique-se.

Palmas/TO, 27 de Maio de 2024.

Kátia Maia Flores  
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

#### EDITAL Nº 20/2023 - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS LEI PAULO GUSTAVO

Publicação da CONVOCAÇÃO da 4ª chamada dos suplentes do EDITAL Nº 20/2023 - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando que as vagas disponibilizadas não foram preenchidas;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados abaixo, para inserção dos documentos na plataforma lpg.to.gov.br conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a 4ª LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes, referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público.

#### EDITAL Nº 20/2023 - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

CATEGORIA	ID	NOME	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
Povos Indígenas	1570	ALBERTINA PRUMKWOYJ MATOS GOMES KRAHO-KANELA	LAGOA DA CONFUSÃO	78,2	Classificada
Povos Indígenas	1566	LEIZA KRIKWOYJ RIBEIRO	LAGOA DA CONFUSÃO	78,2	Classificada

#### CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
01	Divulgação da lista da 4ª Chamada de Suplentes	27/05/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secret lpg.to.gov.br
02	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	27/05/2024 a 02/06/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
03	Publicação da lista preliminar de habilitação da 4ª chamada e abertura de prazo para recurso	04/06/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secret lpg.to.gov.br
04	Prazo para interpor recurso	04/06/2024 a 06/06/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
05	Publicação da lista final da 4ª chamada de suplentes.	10/06/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secret lpg.to.gov.br

Publique-se.

Palmas/TO, 27 de Maio de 2024.

Kátia Maia Flores  
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-SEDUC Nº 621, DE 9 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Portaria-Seduc nº 1632, de 1º de novembro de 2022, resolve:

DESIGNAR,

LUZINETE MOREIRA DE ALMEIDA - Titular em substituição a Arlenes Buzatto Delabary Spada, no Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Tocantins - FEPAD - representante da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

MARCELA BARRETO DA SILVA OLIVEIRA - Suplente em substituição a Luzinete Moreira de Almeida, no Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Tocantins - FEPAD - representante da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação



**PORTARIA-SEDUC Nº 700, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REMOVER a pedido,

ANTONIO TAVEIRA SOBRINHO, Professor da Educação Básica, nº funcional 1206680/1, com lotação no Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, no município de Araguaína, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Araguaína, para a Escola Estadual Recurso I, no município de Recursolândia, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas, a partir de 20 de maio de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 701, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

HERCULANO RODRIGUES SILVA, matrícula nº 525276-1, cargo de Professor Normalista, no Colégio Estadual Manoel Vicente Souza, município de Augustinópolis, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 3 de junho de 2024, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 706, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ROSILENE CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.231-00, bolsista sem vínculo empregatício, para exercer a função de Professora Regente Presencial do Curso FIC - Manicure e Pedicure, na Casa da Mulher Portuense, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no município de Porto Nacional, a partir de 21 de maio de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 707, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

TAINARA ALVES DE LIMA, CPF: xxx.xxx.461-05, bolsista sem vínculo empregatício, para exercer a função de Professora Regente Presencial do Curso FIC - Maquiador, no Colégio Estadual Ernesto Barros, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no município de Colinas do Tocantins, a partir de 21 de maio de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 710, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

VANIA MAURICIO, Professor da Educação Básica, número funcional 1032704-5, para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 1 de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 712, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, indicado por seus representantes, para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como, Formador Regional e Formadores Municipais de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, para substituir os Formadores indicados na Portaria nº 586, de 26 de abril de 2024, de seus respectivos municípios e regional, nos procedimentos regidos pela Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 6.772, de 03 de abril de 2024, em consonância com o Decreto nº 11556, de 12 de junho de 2023 que institui do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Formador Regional de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental

Nome	Matrícula	Superintendência Regional de Educação
Suenamarques da Silva Machado	1110357-15	Paraisópolis do Tocantins

Formadores Municipais de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental

Nome	Matrícula	Município	Superintendência Regional de Educação
Josenilde da Silva Ferreira Lima	1163	Sampaio	Araguatins
Eliane Costa da Silva	495	São Miguel	Araguatins
Kelliane Almeida da Silva	39491	Paraná	Arraias
Marineide Lopes de Matos	-	Rio da Conceição	Dianópolis
Edelzita Cardoso Pereira	373087	Taipas do Tocantins	Dianópolis
Vânia Soares Guedes	391	Colméia	Guaraí
Maria José Aguiar Pinto	303	Pequizeiro	Guaraí
Betânia da Silva Alves	124185	Gurupi	Gurupi
José Antônio de Araújo Lima	2905	Divinópolis do Tocantins	Paraisópolis do Tocantins
Vanderléia Neves Mascarenhas Souza	602	Tupirama	Pedro Afonso

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 714, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 523, de 17 de abril de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6554, de 19 de abril de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, GLACIANE DA SILVA DURAO SOUZA, número funcional 11923210-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024	no período de 1º de abril a 03 de maio de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA - SEDUC Nº 715, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 523, de 17 de abril de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6554, de 19 de abril de 2024, na parte que designou o Professor da Educação Básica, AUGUSTO CHAGAS MITT, número funcional 11915412-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024	no período de 1º de abril a 10 de maio de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 716, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

1. ANTONIO ALVES CAVALCANTE JUNIOR, número funcional 11927461-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 29 de junho de 2024, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

2. CLEUSON BERNARDO OLIVEIRA SILVA, número funcional 11920912-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 29 de junho de 2024, na Escola Estadual Professor João Alves Batista, no Município de Araguaína;

3. RAEL TARSSO VIEIRA DA SILVA, número funcional 11910364-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 29 de junho de 2024, no Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, no Município de Araguaína;

4. SAMARA LEAL BARROSO, número funcional 11915064-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 29 de junho de 2024, no Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, no Município de Araguaína.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 717, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**DESIGNAR**

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguaínas.

1. SEBASTIAO GOMES DE SALES JUNIOR, número funcional 11910020-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 28 de junho de 2024, na Escola Estadual Vicente Carlos de Souza, no Município de Buriti do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 718, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins.

1. PAULO DAMASCENO COSTA JUNIOR, número funcional 11914661-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 28 de junho de 2024, no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros, no Município de Colinas do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 724, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, nas cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram, por motivo de Licença, nas Unidades Escolares vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional.

1. JOSE WILLIAM GIRAO DIAS, número funcional 11918071-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 8 de maio a 6 de junho de 2024, em substituição ao servidor EVANDRO PEREIRA DA SILVA CARNEIRO, número funcional 703191-8, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. PEDRO HENRIQUE ALVES TELES, número funcional 11818999-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 a 15 de maio de 2024, em substituição à servidora FIDES KASCIANNE ARAUJO DA SILVA, número funcional 11223448-2, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual João da Silva Guimarães, no Município de Silvanópolis, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA SEDUC Nº 725, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a MAISA CARLA CARBONERA LIMA, Professora da Educação Básica, número funcional 1029118-1, no período de 20/06 a 04/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 935, de 14 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6372, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 726, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/018243 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 28 de maio de 2024 a 27 de maio de 2026, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora MARIA DEUSA BRITO DE SOUSA APINAGÉ, matrícula nº 791160-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Guilherme Dourado, município de Araguaína, a fim de concluir o Curso de Doutorado em Letras: Ensino de Língua e Literatura, oferecido pela Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 867, DE 27 DE MAIO DE 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 728, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

NARLA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA, número funcional 11615400-2, Professora da Educação Básica, para responder interinamente pela Direção do Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 21 de maio de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 729, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES, Professora da Educação Básica, número funcional 1216015-2, no período de 03 a 07/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA FILOMENA SIQUEIRA TORRES, CPF: xxx.xxx.483-20, bolsista sem vínculo empregatício, para exercer a função de Professora Regente Presencial do Curso FIC - Maquiador, no CRAS Karajá II/Santa Bárbara, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no município de Palmas, a partir de 24 de maio de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 731, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**SUSPENDER**

as férias legais do servidor MOSANIEL PEREIRA LIMA, da Chefia de Apoio ao Gabinete, DAS-4, nº funcional 658203-3, previstas para 20/05 a 18/06/2024, período aquisitivo 2023/2024 em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 734, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a RITA RIBEIRO DOS REIS, Professora da Educação Básica, número funcional 595813-4, no período de 27/05 a 02/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EDITAL Nº 01/2, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Altera o Edital nº 01, de 26 de março de 2024, do III Dança Tocantins das Escolas Estaduais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público a alteração no Edital nº 01, de 26 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6543, de 04 de abril de 2024, no que segue:

**3. DO FIGURINO**

3.3.1. FIGURINO MASCULINO: Casos em que o integrante irá apenas levantar a camisa por um breve momento, não será necessário o uso de segunda pele. Casos em que o integrante necessitar permanecer sem camisa ou com a parte da camisa aberta será necessário o uso de segunda pele cobrindo a região do peitoral e umbigo. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa. Este item não se aplica para os povos originários e tradicionais indígenas que irão realizar uma dança cultural.

3.3.2. FIGURINO FEMININO: Não serão permitidos o uso de tops, decotes profundos e/ou que revelem parte dos seios, figurino que mostre o umbigo ou transparente. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa ou utilize legging/meia calça, não podendo ser cor da pele ou transparente. Este item não se aplica para os povos originários e tradicionais indígenas que irão realizar uma dança cultural.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2016/27000/010038  
CONTRATO Nº 030/2016  
ADITIVO Nº: 09  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS E EDITORA NACIONAL LTDA  
CNPJ: 36.999.449/0001-52  
OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 030/2016  
DO VALOR: O Contrato nº 030/2016, sofrerá um acréscimo de R\$ 865,94 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), passando o valor mensal para R\$ 54.266,52 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensal.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE: 573  
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Reinaldo Fais - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/27000/021397  
CONTRATO Nº: 033/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 50.032.992/0001-07  
OBJETO: Aquisição de cama tipo beliche, colchões de solteiro, capas impermeáveis para os colchões de solteiro, armário de aço tipo roupeiro para atender às demandas das Escolas que oferecem o Ensino Fundamental do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e Cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Agronegócio, Técnico em Agroecologia e Técnico em Zootecnia, pertencentes à rede estadual de ensino do Estado do Tocantins  
VALOR: R\$ 38.440,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 500.1001.101  
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Carlos Dias Nascimento - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/27000/021397  
CONTRATO Nº: 036/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: MASTERCOR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA  
CNPJ: 48.959.160/0001-99,  
OBJETO: Aquisição de cama tipo beliche, colchões de solteiro, capas impermeáveis para os colchões de solteiro, armário de aço tipo roupeiro para atender às demandas das Escolas que oferecem o Ensino Fundamental do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e Cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Agronegócio, Técnico em Agroecologia e Técnico em Zootecnia, pertencentes à rede estadual de ensino do Estado do Tocantins  
VALOR: R\$ 269.317,75 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007  
NATUREZA DE DESPESA: 4.9.90.52  
FONTE: 500.1001.101  
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Francielli Fatima Garia - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/27000/021397  
CONTRATO Nº: 037/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: LIDERSUL COMERCIO DE COLCHÕES LTDA  
CNPJ: 07.249.341/0001-44  
OBJETO: Aquisição de cama tipo beliche, colchões de solteiro, capas impermeáveis para os colchões de solteiro, armário de aço tipo roupeiro para atender às demandas das Escolas que oferecem o Ensino Fundamental do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e Cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Agronegócio, Técnico em Agroecologia e Técnico em Zootecnia, pertencentes à rede estadual de ensino do Estado do Tocantins.  
VALOR: R\$ 182.280,00 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 500.1001.101  
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Jamiro Matias Filho - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2022/27000/011880  
CONTRATO Nº: 041/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: M L COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 07.827.673/0001-69  
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Administrativos para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.  
VALOR: R\$ 168.980,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2166  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52  
FONTE: 573.0000.000  
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Paulo Henrique Souza Sales - Representante Legal da Contratada

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 001, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Chamada Pública de Seleção de Docentes da Educação Superior, para vagas remanescentes, para Ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES), do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB-TO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 133 da Constituição Estadual, pelo Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.608, de 25 de maio de 2020, pela Indicação nº 001/2019 do CEE-TO, Sessão Plenária realizada em 23 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.423, de 20 de agosto de 2019, pelo seu Regimento, e atendendo ao disposto na Resolução CEE-TO nº 143, de 25 de outubro de 2022, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de docentes da educação superior para participar de processo seletivo para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB -TO.

**1. DA CHAMADA PÚBLICA**

1.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objetivo selecionar docentes da educação superior para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES) do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB-TO.



1.2 - O público-alvo do BAES são os docentes da educação superior com vínculo institucional ativo público ou privado que serão designados para aferir a qualidade da oferta dos cursos da educação superior vinculados ao Sistema Estadual de Educação.

1.3 - O Banco de Avaliadores tem o propósito de legitimar a participação da comunidade acadêmica no processo de avaliação dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, bem como aprimorar os aspectos democráticos de seleção de avaliadores, para composição de comissões de Avaliação Externa *in loco*.

1.4 - O processo seletivo de docentes para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES-TO) será realizado por comissão organizadora constituída pelos seguintes membros:

I - dois Conselheiros do CEE-TO, sendo o Presidente do Conselho e o Presidente da Câmara de Educação Superior;

II - dois membros da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação;

III - quatro técnicos da Assessoria de Educação Superior do CEE-TO, sendo um deles o presidente da comissão;

IV - um assessor jurídico do CEE-TO e/ou da SEDUC-TO.

1.5 - Os candidatos selecionados por meio deste Edital que obtiverem aproveitamento satisfatório no curso de capacitação e cumprirem todas as condições para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior poderão integrar as comissões de Avaliação Externa *in loco* para avaliar cursos de Graduação, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Tocantins.

## 2. DOS REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - São requisitos básicos para a participação no processo seletivo:

I. ser docente da educação superior com vínculo institucional público ou privado;

II. possuir diploma de graduação reconhecido em âmbito nacional, na área do curso em que se candidata a ser avaliador da educação superior, conforme Relação de cursos oferecidos pelas Instituições de Educação Superior no Sistema Estadual, listado no Anexo I;

III. possuir diploma de pós-graduação lato e *stricto sensu* em nível especialização, mestrado ou doutorado, em curso avaliado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

IV. ter, no mínimo, três anos de experiência na educação superior e comprovar, no mínimo, um ano de experiência em docência na educação superior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para selecionar candidatos para compor o Banco de Avaliadores da Educação Superior - BAES - TO serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br).

3.2 - Não serão aceitas inscrições com documentação enviada para outros e-mails institucionais do Conselho Estadual de Educação (CEE).

3.3 - O interessado poderá solicitar sua inscrição, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio (google forms), disponível no site <http://www.cee.to.gov.br/>, encaminhando-o no e-mail institucional indicado no subitem 3.1, tendo especial atenção à documentação exigida no item 4 deste Edital. O formulário de inscrição será recebido, a partir da publicação deste Certame e durante o período de inscrição descrito no cronograma (Anexo II).

3.4 - A documentação de que trata o item 4 deverá ser encaminhada em formato PDF em arquivo único e na ordem sequencial, conforme indicada no edital para o e-mail: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br) pelo interessado, após o preenchimento do formulário de inscrição no google forms.

3.5 - A inscrição somente poderá ser confirmada e validada se atender aos requisitos constantes no item 2 desta Chamada Pública e, sobretudo, o envio de todos os documentos no ato da inscrição.

3.6 - Para os fins da presente seleção, serão consideradas apenas as inscrições realizadas até o encerramento do período de inscrições.

3.7 - As inscrições consideradas válidas no presente edital serão os cadastros extraídos do e-mail [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br) no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, os quais seguirão para a etapa de análise técnica.

3.7.1 - As inscrições estarão abertas em data definida em conformidade com o cronograma do Anexo II.

3.7.2 - A inscrição será automaticamente confirmada por meio de recibo eletrônico, no ato do envio, via internet, do formulário de inscrição devidamente preenchido.

3.7.3 - Para os fins da presente seleção, serão consideradas as inscrições válidas no endereço eletrônico: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br) realizadas até o encerramento do período de inscrições, conforme cronograma (Anexo II).

3.7.4 - O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, por meio do endereço eletrônico [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br), assume ter ciência de todos os termos constantes na presente Chamada Pública e deve cumprir todos os requisitos estabelecidos.

3.7.5 - O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, pelo caráter auto declaratório das informações, responsabilizar-se-á civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidas, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à administração ou suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas ao CEE-TO.

3.7.6 - O CEE-TO reserva-se o direito de eliminar, a qualquer momento do processo seletivo ou da capacitação, o inscrito ou selecionado para capacitação que não atenda às exigências estipuladas no presente edital ou demais procedimentos administrativos estabelecidos pela CAES-TO em qualquer momento, anteriores ou posteriores à divulgação do resultado final.

3.7.7 - O CEE/TO não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7.8 - Será vedada a inscrição extemporânea e não será aceita qualquer outra forma de inscrição que não seja aquela prevista neste edital.

3.7.9 - O candidato poderá se inscrever em mais de uma área, desde que comprovadas as titulações.

3.7.10 - A submissão da inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e da legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.7.11 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora publicará no site do CEE-TO a relação dos candidatos inscritos na Chamada Pública.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida para fins de inscrição na chamada Pública, deverá obrigatoriamente ser:

1. Endereço eletrônico do Currículo Lattes;
2. Documento de identidade com foto;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4. Diploma de graduação em nível superior, reconhecido em âmbito nacional ou Diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras, revalidados ou reconhecidos nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

5. Diploma de pós-graduação lato ou *stricto sensu* em nível de especialista, mestrado ou doutorado em curso avaliado e reconhecido pela Capes ou diploma expedido por universidade estrangeira, reconhecido nos termos do §3º do artigo 48 da Lei nº 9.394;

6. Comprovante de exercício da docência na educação superior;

7. Comprovante de residência atualizado dos últimos três meses;

8. Termo de Compromisso e Confidencialidade assinado, segundo formulário disponível no endereço eletrônico: [www.cee.to.gov.br](http://www.cee.to.gov.br);

9. Toda a documentação comprobatória de experiência docente deve estar em papel timbrado da instituição de origem e possuir assinatura do setor competente.

#### 5. DO PROCESSO PARA INTEGRAR AO BAES/TO

5.1 - Estarão aptos a compor o Banco de Avaliadores da Educação Superior os candidatos que cumprirem, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - ser selecionado no presente edital, após aprovação na etapa de Análise Técnica, conforme item 10;

II - ter frequência mínima de 75% na capacitação; e

III - assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade próprio do BAES - TO, ao final do processo de capacitação, Anexo IV.

5.2 - Após a assinatura do Termo de Compromisso e Confidencialidade, o Conselho Estadual de Educação - CEE-TO irá homologar e publicar no Diário Oficial do Estado do Tocantins a confirmação da integração ao BAES/TO dos avaliadores.

5.3 - Caberá ao CEE-TO disponibilizar, aos avaliadores do BAES-TO, o acesso à documentação do curso a ser avaliado, bem como do instrumento de avaliação.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BAES/TO

6.1 - Aos avaliadores do BAES - TO compete:

I. participar de reuniões e capacitações promovidas pelo CEE-TO;

II. analisar previamente e cuidadosamente os documentos apensados ao processo do curso a ser avaliado, visando conhecer o funcionamento da instituição e do curso de graduação, sobretudo para nortear-se frente aos aspectos que requeiram maiores esforços de evidenciação durante a realização da avaliação externa *in loco*;

III. analisar, previamente à avaliação externa *in loco*, as informações referentes à Análise Preliminar encaminhada pela IES contidas no instrumento de avaliação;

IV. comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade a agenda de avaliação;

V. realizar Avaliação Externa *in loco* nos cursos das Instituições de Educação Superior, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins;

VI. apresentar relatórios claros e objetivos, devidamente evidenciados cumprindo com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pela Resolução do CEE-TO nº 143/2022;

VII. reportar ao CEE-TO, por meio da Assessoria de Educação Superior, quaisquer situações que dificultem ou impeçam a realização da avaliação externa *in loco*;

VIII. não antecipar o resultado da avaliação à instituição;

IX. evitar comparações de experiências existentes com outras instituições de educação superior;

X. não usar a ocasião da Avaliação Externa *in loco* para realizar palestras, cursos, promoção de livros, assessorias ou outras atividades de caráter pessoal e profissional;

XI. utilizar as informações coletadas, exclusivamente, para os objetivos da avaliação, garantindo o sigilo das informações;

XII. informar alteração de dados pessoais e profissionais para atualização cadastral no Banco de Avaliadores.

6.2 - Em caso de desistência, o avaliador deverá comunicar formalmente ao CEE-TO seu afastamento.

#### 7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 - A etapa da Análise Técnica, sob responsabilidade da Comissão Organizadora do processo seletivo de docentes para a avaliação da educação superior, consiste na avaliação de toda informação e documentação disponibilizada no ato da inscrição, de forma a verificar se o candidato atende às regras deste edital, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) Preenchimento integral e correto do formulário de inscrição (google forms);

b) Atendimento aos requisitos, conforme item 2;

c) Validação da documentação encaminhada, conforme Anexo III.

7.2 - Serão eliminados da presente seleção todos os candidatos que não comprovarem a titulação mínima exigida (diploma de ensino superior e de pós-graduação lato ou *stricto sensu*), conforme o item 4.

7.3 - Serão considerados aptos para participar da capacitação e ingressar no BAES -TO, os inscritos no processo seletivo que tenham sido aprovados na etapa da análise técnica.

#### 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 - O CEE-TO anunciará o resultado preliminar no Site do Conselho Estadual de Educação, e a relação dos selecionados será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/cee>.

8.2 - Após a divulgação do resultado preliminar, os inscritos não classificados poderão entrar com recurso, conforme descrito no item 9.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 - Após a divulgação do resultado preliminar, o interessado terá até quatro dias úteis para interpor recurso da sua candidatura e encaminhar para o e-mail: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br).

9.2 - Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br), em formulário específico para esse fim (Anexo V), a ser disponibilizado juntamente com o resultado preliminar divulgado no endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/cee>.

9.3 - Todas as mensagens encaminhadas ao CEE-TO relacionadas ao recurso administrativo devem ser identificadas com o assunto "EDITAL BAES/TO RECURSO".

9.4 - O conhecimento e julgamento do recurso será feito pela Comissão Organizadora do processo seletivo do CEE-TO.

9.5 - O recurso deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa da análise técnica.

## 10. DO RESULTADO APÓS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A lista final dos selecionados após a etapa de recurso será publicada no site do Conselho Estadual de Educação CEE/TO, no endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/cee>.

10.2 - Dessa decisão não caberá mais recurso administrativo.

10.3 - Após a publicação do resultado, os selecionados serão convocados para o curso de capacitação seguindo o cronograma do edital no Anexo II e regras estabelecidas no item 11.

## 11. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 - A capacitação é a atividade promovida pelo CEE-TO que aborda normas e legislações pertinentes à avaliação externa *in loco* da educação superior, procedimentos e critérios técnicos de atuação das comissões de avaliação, assim como a estrutura, a lógica e o uso dos instrumentos de avaliação.

11.2 - A participação no curso de capacitação e a conclusão com aproveitamento satisfatório são obrigatórias para os candidatos serem integrados ao BAES - TO e se tornarem um avaliador.

11.3 - O curso de capacitação será realizado na forma híbrida: presencial/não presencial, informado com antecedência aos aprovados na análise técnica, com possibilidade de oferta da carga horária presencial em três polos, Gurupi, Araguaína e Palmas, em datas a serem definidas pelo CEE-TO.

11.4 - O CEE-TO reserva-se o direito de formar as turmas para a capacitação e convocar os avaliadores conforme planejamento próprio e demanda existente de avaliações externas *in loco*, organizadas e realizadas pela Assessoria de Educação Superior - CEE-TO.

11.5 - Os convocados para o curso de capacitação receberão correspondência por meio do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição com as orientações referentes às capacitações.

11.6 - Os selecionados que não atenderem a convocação para a capacitação serão automaticamente desclassificados, excetuados os motivos de saúde devidamente comprovados.

11.7 - Os convocados que descumprirem qualquer requisição do CEE-TO no procedimento administrativo, não comprovando documentalmente os dados e informações solicitadas, terão sua participação na capacitação suspensa.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - Após a confirmação da aprovação no curso de capacitação, o candidato deve preencher todos os campos solicitados, assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, Anexo IV, e enviar uma cópia para o endereço eletrônico: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br).

12.2 - Após o recebimento pelo CEE-TO do Termo de Compromisso e Confidencialidade, Anexo IV, devidamente assinado pelo avaliador selecionado, o Presidente do Conselho Estadual de Educação irá homologar e publicar no DOE a confirmação da integração ao BAES-TO do avaliador.

12.3 - Somente após a publicação no DOE, conforme item 12.2, o candidato pode ser considerado um avaliador do BAES-TO passível de designação para as comissões de avaliação.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BAES-TO

13.1 - Cabe ao avaliador integrante do BAES-TO:

I. comparecer à avaliação na data designada e cumprir com pontualidade a agenda acordada;

II. reportar ao CEE-TO quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação externa *in loco*;

III. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito dos Instrumentos de Avaliação e legislação pertinente, promovidas pelo CEE-TO;

IV. não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia ou redes sociais, relacionadas à avaliação;

V. utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;

VI. manter atualizados seus dados cadastrais;

VII. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição a qual é vinculado e o desempenho como avaliador do CEE-TO.

13.2 - Os avaliadores integrantes do BAES-TO devem manter observância ao inteiro teor do Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo IV), bem como o disposto na legislação referente à avaliação realizada pelo CEE-TO.

13.3 - É vedada a delegação das atividades de avaliação a terceiros.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A efetivação da inscrição do candidato no processo seletivo corresponde à aceitação das regras previstas neste Edital, e o que dispõe o Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020, Resolução CEE-TO nº 143, de 25 de outubro de 2022, bem como a autorização para fazer parte do Banco de Avaliadores da Educação Superior - BAES - TO do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

14.2 - Quando na condição de avaliador do BAES-TO designado para comissões e delas participando de acordo com o previsto e esperado, caberá remuneração estabelecida pela Resolução nº 247, de 14 de dezembro de 2018.

14.3 - Os avaliadores que forem aprovados neste processo seletivo e integrarem o BAES - TO não possuirão qualquer vínculo empregatício com o CEE-TO.

14.4 - O CEE-TO não fornecerá comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de participação no presente processo seletivo.

14.5 - O CEE-TO reserva-se o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, selecionar detentores de graduações não relacionadas no Anexo I e que atendam aos requisitos do item 4, observando os cadastros disponíveis no BAES-TO.

14.6 - O CEE-TO reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.7 - O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados.

14.8 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no endereço eletrônico: [www.cee.to.gov.br](http://www.cee.to.gov.br), após a divulgação do resultado dos recursos.

14.9 - Mais informações poderão ser obtidas no telefone: (63) 3218-7528.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, instituída no subitem 1.4 deste Edital.

14.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE OS INTERESSADOS DEVEM POSSUIR EM CONFORMIDADE COM O ITEM 2.1

1.	Administração
2.	Ciências Contábeis
3.	Direito
4.	Educação Física
5.	Engenharia Agrônoma
6.	Engenharia Civil
7.	Farmácia
8.	Fisioterapia
9.	Jornalismo
10.	Medicina
11.	Odontologia
12.	Sistema de Informação
13.	Tecnólogo em Agronegócio
14.	Tecnólogo Estética e Cosmética

## ANEXO II

## CRONOGRAMA

Atividades previstas	Datas
Período de inscrição para candidatos com titulação mínima de especialistas, mestres ou doutores	20/05 a 21/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Técnica	28/06/2024
Prazo para interpor recurso referente ao resultado preliminar	08 e 09/07/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise Técnica	Até o dia 12/07/2024
Convocação dos selecionados para a capacitação	A definir
Realização da capacitação para os selecionados	A definir
Resultado preliminar da Etapa de Capacitação	A definir
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar da Etapa de Capacitação	Quatro dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Capacitação.
Publicação no DOE para integração dos aprovados no BAES/TO	A partir de 20 dias após confirmação da aprovação na capacitação.

## ANEXO III

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A VALIDAÇÃO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

CRITÉRIOS	Comprovante	Documento aceito
VÍNCULO ACADÊMICO	Docência	Comprovante atualizado que contenha claramente a informação de ATUAÇÃO em cargo DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (em papel timbrado da IES de origem e possuir assinatura eletrônica ou digitalizada) ou cópia de carteira de trabalho com vínculo de entrada ou contracheque atualizado. Ainda, no caso de docentes de IES pública, a nomeação em DOU como docente ou o termo de entrada em exercício no cargo docente.
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Especialização	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Mestrado	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de mestrado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Doutorado (quando houver)	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

## Notas:

1. Não serão aceitos como comprovantes de docência, de experiências e de titulação os seguintes documentos: autodeclarações; carteiras profissionais; crachás funcionais; currículo lattes; cópias ou documentos ilegíveis; contratos de trabalhos; comprovantes de participação como docente/supervisor em bancas ou estágios; atas de defesas; histórico escolar; declaração de conclusão de pós-graduação;

2. Adicionalmente, não serão aceitos como comprovantes de experiência em EaD os seguintes documentos: diplomas de participação em capacitações/palestras/treinamentos voltados para o ensino a distância; material de produção de conteúdos para EAD ou equivalente; entre outros.

## ANEXO IV

## TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DOS AVALIADORES DO SAESB/TO/BAES/TO

## 1. DO COMPROMISSO

1.1 Como docente selecionado e capacitado para integrar o Banco de Avaliadores do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB/TO, comprometo-me a:

I. comparecer às instituições de educação superior - IES nos dias, locais e horários, conforme agenda de avaliação acordada, cumprindo com pontualidade o cronograma de avaliação;

II. cumprir a agenda e entregar o relatório preenchido corretamente dentro do prazo estabelecido com embasamento fático e documental para as alegações nele contidas, informando detalhadamente as evidências constatadas para cada objeto de avaliação do instrumento;

III. assegurar a disponibilidade integral para realização da avaliação externa nos dias e horários previstos na agenda de trabalho, conforme cronograma acordado;

IV. apresentar comportamento probo e respeitoso durante todo o período da avaliação;

V. dedicar-me integralmente ao desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação prevista na agenda, acordando com os demais avaliadores da comissão e com a IES qualquer alteração que venha a ser necessária;

VI. não interromper, nem desistir da avaliação sem que as justificativas, devidamente comprovadas, sejam acolhidas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/TO;

VII. manter atualizado, durante toda a minha permanência como avaliador (a) do BAES/TO, os endereços residencial, profissional e o endereço eletrônico (e-mail), bem como autorizar que este seja considerado o domicílio eletrônico, utilizado para fins de recebimento de comunicações do CEE/TO para qualquer finalidade, inclusive notificação administrativa;

VIII. atender às convocações do CEE/TO para participação em atividades relacionadas com minha área de expertise;

IX. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito do SAESB/TO/BAES/TO, promovidas pelo CEE/TO;

X. fornecer informações e documentos que forem solicitados pelo CEE/TO, a qualquer tempo;

XI. autorizar o uso de minha imagem, voz, silhueta e assemelhados que podem eventualmente ser captados pelo CEE/TO e utilizados posteriormente em publicações institucionais desta autarquia;

XII. não manter sob minha guarda, após visita, quaisquer documentos adicionais que sejam disponibilizados pela IES em razão da avaliação externa;

XIII. não conceder entrevistas ou realizar quaisquer formas de exposição na mídia, incluindo redes sociais, sobre as avaliações cuja comissão faça parte;

XIV. não antecipar o resultado de qualquer análise, tampouco o relatório final da avaliação à instituição;

XV. não fazer comparações com experiências em outras instituições de educação superior;

XVI. não usar a ocasião da avaliação externa para realizar ou acordar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;



XVII. informar ao CEE/TO casos de impedimento, suspeição ou qualquer razão que caracterize conflito de interesses;

XVIII. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição a qual sou vinculado e o desempenho como avaliador do CEE/TO;

XIX. não exercer atividade de consultoria educacional às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino enquanto estiver vinculado ao BAES/TO;

XX. não possuir participação acionária ou societária em mantenedora(s) de IES ou em IES isolada enquanto estiver vinculado ao BAES/TO;

XXI. reembolsar às IES, sem prejuízo de outras sanções administrativas, penais e cíveis, na hipótese de que eu venha a dar causa à frustração do processo avaliativo, de todos os custos decorrentes do cancelamento da avaliação, salvo motivo comprovadamente justificado, caso fortuito ou força maior;

XXII. somente utilizar passagens aéreas autorizadas pelo CEE/TO, nos casos de avaliações presenciais;

XXIII. não solicitar acesso a outros relatórios de avaliação produzidos por comissões das quais não tenha feito parte;

XXIV. assinar novos termos de compromisso que venham a ser solicitados pelo CEE/TO, referentes ao BAES/TO.

## 2. DA CONFIDENCIALIDADE

2.1 Comprometo-me a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso em razão do trabalho de avaliação designada pelo CEE/TO.

2.2 Consideram-se confidenciais quaisquer informações, dados, banco de dados, notícias ou normas internas de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de trabalho, acordos, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, bem como processos e informações das instituições que estão sendo avaliadas, cujo acesso tenha sido realizado por qualquer meio, transmitidas e/ou divulgadas pela IES e seus agentes.

2.3 O (a) avaliador (a) somente poderá usar a informação confidencial recebida para a elaboração do relatório de avaliação e zelar para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros e assume, ainda, o seguinte compromisso:

I. não produzir cópias ou back-up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude da avaliação, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

2.4 Este Termo será regido pelas Leis brasileiras, não havendo quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso e Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

## 3. FINALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

3.1 A finalização da avaliação e pagamento do auxílio devido se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelo avaliador neste Termo, sendo obrigatória a execução completa das atividades previstas na agenda da avaliação aprovada em comum acordo com os demais avaliadores e com a IES.

3.2. Consideram-se motivos para exigência de reembolso o disposto a seguir, devendo cada ocorrência ser analisada à luz das provas e evidências dos fatos alegados:

I. perda de transporte disponibilizado;

II. desistência intempestiva;

III. desídia, negligência ou atraso no calendário da execução das tarefas;

IV. falta de fechamento, confirmação ou validação do relatório de visita devido desacordo entre os avaliadores;

V. ato de improbidade;

VI. não comparecimento ao local designado para a avaliação ou não acesso à sala virtual indicada pelo CEE/TO.

3.3. O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) avaliador(a) no presente Termo poderá ensejar o seu desligamento do BAES/TO, após o devido processo administrativo, não excluindo, entretanto, a possibilidade de apuração cível e criminal.

## 4. OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. Por se tratar de trabalho eventual e sem subordinação hierárquica, a percepção de remuneração do avaliador não configura vínculo empregatício entre as partes, sendo os valores pagos pelas IES mera contrapartida pelos serviços específicos prestados.

4.2. Declaro estar ciente e assumo todos os compromissos listados acima.

4.3. O presente termo tem caráter irrevogável e irretirável e começa a vigorar na data de sua assinatura.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Adaptado do Termo de compromisso e confiabilidade do INEP.

## ANEXO V

Formulário para recurso contra resultado de seleção para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES) do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica (SAESB/TO)

Nome completo e sem abreviações: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº do edital cujo resultado é objeto do recurso: \_\_\_\_\_

Interessado em se tornar avaliador no BAES, acima identificado e signatário do presente recurso contra o resultado do edital de seleção para o banco de avaliadores, solicita reanálise de seus dados constantes em cadastro existente no sistema do Conselho Estadual de Educação (CEE/TO). Ao submeter este recurso afirmo conhecer integralmente o teor do edital acima identificado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL  
DOMINGOS DA CRUZ MACHADOASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**PORTARIA Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2024.****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: QUERO GÁS E ÁGUA LTDA  
CNPJ: 24.605.447/0001-52  
OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha P45 destinado ao preparo da  
alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Adolfo Bezerra  
de Menezes.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.545,00 (treze mil e quinhentos e quarenta  
e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de 16/05/2024 e encerramento  
em 16/11/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas  
alterações.  
SIGNATÁRIOS: EDILEILA SANTOS DE SOUSA - Representante legal  
da Contratante;  
MARTIM REZENDE JUNIOR - Representante legal Contratada.

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
CABO APARICIO ARAUJO PAZ**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
CABO APARICIO ARAUJO PAZ, localizada no município de Ananás - TO,  
CNPJ/MF sob o nº 05.537.116/0001-88 por meio do pregoeiro (a) Thiago  
Leite Carvalho promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato  
Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de  
Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis para  
Manutenção da unidade escolar. Data de abertura: 05/06/2024, às 08:10.  
O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br),  
ou na Unidade Escolar CENTRO DE ENSINO MÉDIO CABO APARICIO  
ARAUJO PAZ. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h.  
Tel.: (63) 3442-1804 e através do e-mail: [tleite702@gmail.com](mailto:tleite702@gmail.com).

Ananás/TO, 21 de maio de 2024.

JOÃO OLIVEIRA LEITE  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Associação de Apoio Centro de Ensino Médio Benjamim José  
de Almeida, localizada no município de Araguaína/Tocantins, CNPJ/MF  
sob o nº 01.136.023/0001-90, por meio do pregoeiro (a) José Ferreira  
Pinto, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico,  
para Registro de Preços, para aquisição de Gás GLP 13kg. Data de  
abertura: 05/06/2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado  
no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Associação de Apoio do Centro  
de Ensino Média Benjamim José de Almeida. Mais informações poderão  
ser obtidas das 08h30min às 13h, pelo telefone: (63) 9 9212-2984 e/ou  
através do e-mail: [benjamimalmeida@ue.seduc.to.gov.br](mailto:benjamimalmeida@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 21 de maio de 2024.

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA  
Presidente da Associação

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições  
em suas respectivas unidades de lotação, atuarem  
como Agentes de Contratação nos procedimentos  
regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA  
DE TEMPO INTEGRAL DOMINGOS DA CRUZ MACHADO, no uso das  
atribuições legais e regimentais, situado no Município Araguaína.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem  
como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606,  
de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa  
designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores  
efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar  
decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento  
licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom  
andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto  
de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente  
ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos  
relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das  
atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem  
como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei  
nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - ANTONIO MARCOS PEREIRA MARINHO, Matrícula  
nº 11561629-4

II - JACKSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 11944773-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão  
responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução  
e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo  
Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados  
para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da  
Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como  
membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - FERNANDO CHAGAS DA SILVA GONÇALVES, Matrícula  
11933488-1II - FERNANDA CÉLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Matrícula  
nº 11810092-2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente,  
até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

PAULA RODRIGUES ZERBINI  
Presidente da Associação de Apoio da Escola de Tempo Integral  
Domingos da Cruz Machado

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
CAMPOS BRASIL

**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A Associação de Apoio do Colégio Estadual Campos Brasil, CNPJ sob o nº 01.291.177/0001-57 em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP/P45, do município de Araguaína - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 07/06/2024, horário: 08 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tels.: (63) 3413-2113 - 992-616835 e através do e-mail: [camposbrasil@ue.seduc.to.gov.br](mailto:camposbrasil@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 22 de maio de 2024.

ROSELY JUSTINO PINTO  
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual  
Campos Brasil

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
WELDER MARIA DE ABREU SALES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES, localizada no município de Araguaína- TO, CNPJ/MF sob o nº 01.190.182/0001-73, por meio do pregoeiro Mauro Stenio Alves da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para manutenção da Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales. Data de abertura: 13/06/2024, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales, Rua Líbano, s/nº, Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3414-4974 e através do e-mail: [welderabreusales@ue.seduc.to.gov.br](mailto:welderabreusales@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 21 de maio de 2024.

EDILSON PINTO RIBEIRO  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
MARECHAL RIBAS JÚNIOR

**PORTARIA-SEDUC Nº 02, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município SÍTIO NOVO DO TOCANTINS.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Haily Araújo Pereira. Matrícula 11743379-4

II - Lorrany Santos Teixeira. Matrícula 11937262-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Ana Rita Bandeira Nunes Araújo - Matrícula 11743409-4

II - Maria dos Reis de Sousa Pereira da Silva - Matrícula 1122916-6

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL FEITOSA DIAS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA

**PORTARIA-SEDUC Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município São Miguel do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - JANETE DA SILVA SANTOS. Matrícula 829083-1

II - MARIA ARLETE DE SOUSA GOMES. Matrícula 311598-7

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - LUCÉLIA DA SILVA, - Matrícula 953295-4

II - LALIANE FERNANDES SILVA NEVES - Matrícula 11732679-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANE CUTRIM AROUCHA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
VICENTE CARLOS DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA - AAEEVCS, CNPJ nº 01.206.288/0001-18, localizada na Novo Horizonte, s/nº, Centro, Buriti do Tocantins/TO, por meio do pregoeiro: Iris Freitas Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Vicente Carlos de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 26 de junho de 2024, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3459-1253 e através do e-mail: [escolavicentecarlosdesousa@gmail.com](mailto:escolavicentecarlosdesousa@gmail.com)

Buriti do Tocantins/TO, 22 de maio de 2024.

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
FREI SAVINO

**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Frei Savino, CNPJ sob o nº 01.181.389/0001-81, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Materiais de limpeza, Pedagógico, Expediente, manutenção e esportivo, do município de Araguatins, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 07 de junho de 2024, às 8:14 horas, horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99200-3538 e através do e-mail: [freisavinoue.seduc.to.gov.br](mailto:freisavinoue.seduc.to.gov.br).

Distrito de Natal, Araguatins/TO, 16 de maio de 2024.

SEBASTIÃO GOMES DE MATOS  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SÃO TOMÁS DE AQUINO

**AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual São Tomás de Aquino, CNPJ sob o nº 01.334.791/0001-59, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de materiais de Limpeza e Higienização, do município de Tupiratis - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://bnc.org.br/>. Data da abertura: 03/06/2024, horário: 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tels.: (63) 3449-1167/(63) 3449-1146 e através do e-mail: [saotomasaquino@ue.seduc.to.gov.br](mailto:saotomasaquino@ue.seduc.to.gov.br).

Tupiratis/TO, 21 de maio de 2024.

MARIA CECÍLIA FLORÊNCIO DA SILVA  
Presidente da Associação

**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A Associação de Apoio à Escola estadual São Tomás de Aquino, CNPJ sob o nº 01.334.791/0001-59, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Gás GLP 13 Kg, do município de Tupiratis - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://bnc.org.br/>. Data da abertura: 10/06/2024, horário: 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tels.: (63) 3449-1167/(63) 3449-1146 e através do e-mail: [saotomasaquino@ue.seduc.to.gov.br](mailto:saotomasaquino@ue.seduc.to.gov.br).

Tupiratis/TO, 21 de maio de 2024.

MARIA CECÍLIA FLORÊNCIO DA SILVA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSOR AURELIANO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor Aureliano  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA  
CNPJ: 48.051.069/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades, da Unidade Escolar Colégio Estadual Professor Aureliano, do município de Taguatinga/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.409,86 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).  
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Zelineide Correia de Oliveira - Representante legal da Contratante:  
Eliene Andrade de Souza Reis - Representante legal Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação



**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor Aureliano  
CONTRATADA: SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA  
CNPJ: 03.744.925/0001-35  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades, da Unidade Escolar Colégio Estadual Professor Aureliano, do município de Taguatinga/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.975,00 (MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).  
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Zelineide Correia de Oliveira - Representante legal da Contratante;  
Iracly Carmo dos Santos - Representante legal Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 05/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor Aureliano  
CONTRATADA: SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA  
CNPJ: 03.744.925/0001-35  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades, da Unidade Escolar Colégio Estadual Professor Aureliano, do município de Taguatinga/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.340,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).  
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Zelineide Correia de Oliveira - Representante legal da Contratante;  
Iracly Carmo dos Santos - Representante legal Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS  
DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS.  
CONTRATADA: TOP LINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA  
CNPJ: 40.809.308/0001-05  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDALARGA COM FIBRA  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 02/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Luciana Castro de Andrade Linhares Nunes - Representante legal da Contratante  
Filipe Lopes Quintanilha Vieira de Melo - Representante legal Contratada

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAÍSO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024**

A Associação de Apoio a Escola Especial Novo Paraíso, CNPJ sob o nº 09.510.720/0001-60, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto aquisição de Peças para Manutenção do Ônibus Escolar, do município de Goianorte/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 03/06/2024, horário 08h00mim. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 98445-9767 e através do e-mail: novoparaíso@ue.seduc.to.gov.br.

GOIANORTE/TO, 21 de maio de 2024.

JOÃO MARTINS OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
OQUERLINA TORRES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 011/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres  
CONTRATADA: K CORREA GÁS LTDA  
CNPJ: 32.076.888/0001-32  
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) p13 - gás de cozinha para o preparo da alimentação escolar da Unidade Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, do município de Guarai - TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 09/05/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Luiz Antonio de Souza;  
Kacia Aparecida Corrêa.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 012/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres  
CONTRATADA: M Leão Borba Transportes  
CNPJ: 08.096.852/0001-36  
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) p45 - gás de cozinha para o preparo da alimentação escolar da Unidade Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, do município de Guarai - TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 09/05/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Luiz Antonio de Souza;  
Magda Leão Borba.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
BERNARDO SAYÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

PROCESSO Nº 003/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Bernardo Sayão  
CONTRATADA: Lucas Eduardo Lemes de Souza  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Bernardo Sayão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.474,35 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: LOURIVAL MENDES DE SOUZA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

LOURIVAL MENDES DE SOUZA  
Presidente da Associação ao Colégio Estadual Bernardo Sayão

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE VIII DONA ANAÍDES BRITO  
MIRANDA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE VIII DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA, localizada no município de Guaraí - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.867.376/0001-60, por meio do pregoeiro Sillas Pereira da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda do ano letivo de 2024 do Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda. Data de abertura: 14/06/2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3464-2233 e através do e-mail: [cpmguarai@ue.seduc.to.gov.br](mailto:cpmguarai@ue.seduc.to.gov.br).

Guaraí/TO, 23 de maio de 2024.

RAWANDERSON FERREIRA LIMA BARROS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
MORRO DO MATO

**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato, CNPJ sob o nº 01.990.368.0001-07, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição materiais de reposição de informática para atender a demanda do Colégio Estadual Morro do Mato, do município Goianorte - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 06/06/2024, horário: 08h00min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3424-1136 e através do e-mail: [morrodomato@ue.seduc.to.gov.br](mailto:morrodomato@ue.seduc.to.gov.br).

Goianorte - TO, 20 de maio de 2024.

EULÂNIA GOMES PUTENCIO  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de gás liquefeito GLP 13 kg, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de gás liquefeito GLP, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORRÊA CNPJ: 19.972.394/0001-78, visando à contratação de fornecimento de gás liquefeito GLP em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 001/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA DE GÁS CORRÊA LTDA.	19.972.394/0001-78	R\$ 4.375,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.375,00

Sucupira - TO, 02 de maio de 2024.

LENISA MARIA DOS SANTOS  
Presidente da Associação de Apoio

**PORTARIA Nº 002, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Kits de uniformes esportivos, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição Kits de uniformes esportivos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ALFA CONFECÇÕES CNPJ: 30.203.366/0001-29, visando à contratação de fornecimento de Kits de uniformes esportivos em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 002/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ALFA CONFECÇÕES.	30.203.366/0001-29	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.500,00

Sucupira - TO, 09 de maio de 2024.

LENISA MARIA DOS SANTOS  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TARSO DUTRA

**PORTARIA Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Tarso Dutra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de material de limpeza e higiene, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PAPELARIA COMETA LTDA ME CNPJ: 08.940.428/0001-26, visando a aquisição de material de expediente em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Tarso Dutra.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 005/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
PAPELARIA COMETA LTDA	02.850.873/0001-19	R\$ 48.939,75
VALOR TOTAL		R\$ 48.939,75

Cariri do Tocantins - TO, 03 de maio de 2024.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA  
Presidente da Associação de Apoio

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA, localizada no município de Cariri do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.239.275/0001-45, por meio do pregoeiro (a) Nair Terezinha Caraça Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 28/06/2024, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Tarso Dutra. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 h às 17:00h. Tel.: (63) 3383-1277 e através do e-mail: [tarsodutra@ue.seduc.to.gov.br](mailto:tarsodutra@ue.seduc.to.gov.br).

Cariri do Tocantins - TO, 21 de maio de 2024.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 06/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA  
CONTRATADA: ALLAN PAULO SANDE DE MENEZES  
CNPJ: 21.127.176/0001-89  
OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/05/2024 e encerramento em 14/05/2025, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Nair Terezinha Caraça Souza - Representante legal da Contratante;  
Allan Paulo Sande de Menezes - Representante legal Contratada.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
CÂNDIDO FIGUEIRA**PORTARIA Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Cândido Figueira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição a necessidade de adquirir Material Pedagógico, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição R\$ 32.421,96 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: COMETA-PAPEIS EDITORA E GRAFICALTDA CNPJ: 02.850.873/0001-19, visando à contratação de aquisição de Material Pedagógico em questão, por meio da Associação De Apoio Colégio Estadual Cândido Figueira.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 002/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Cometa-Papeis Editora E Gráfica Ltda	02.850.873/0001-19	R\$ 32.421,96
VALOR TOTAL		R\$ 32.421,96

Figueirópolis/TO, 21 de maio de 2024.

PEDRO FILHO NUNES  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

**PORTARIA Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 07, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, Pintor, Jardineiro, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para contratação de serviços Pedreiro, Ajudante de pedreiro, Pintor, Jardineiro, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ALEXANDRO DA SILVA CNPJ: 51.944.865/0001-47, visando à contratação de aquisição Pedreiro, Ajudante de pedreiro, Pintor, Jardineiro em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Rui Barbosa.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 10/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ALEXANDRO DA SILVA	51.944.869/0001-47	R\$ 8.025,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.025,00

Gurupi/TO, 22 de maio de 2024.

ADELSON PEREIRA BEZERRA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INSTITUTO  
PRESBITERIANO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Instituto Presbiteriano Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de material de esporte e recreação para desenvolver as atividades proposta no plano de ensino da unidade escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de material de esporte e recreação para desenvolver as atividades proposta no plano de ensino da unidade escolar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: LS ALENCAR LTDA com o CNPJ: 29.341.681/0001-33, visando à contratação de aquisição material de esporte em questão, por meio da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia.

Nos termos do Processo Administrativo nº 003/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
LS ALENCAR LTDA	29.341.681/0001-33	R\$ 15.463,70
VALOR TOTAL		R\$ 15.463,70

Gurupi/TO, 21 de maio de 2024.

ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES  
Presidente da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COLÉGIO MILITAR DO  
ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE I

**PORTARIA-SEDUC Nº 01, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE I, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Palmas.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Daniel Oliveira Medeiros. Matrícula 11620218-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Antônio Fernando Lima da Silva - Matrícula 618631-2

II - José Ribamar de Macedo Filho - Matrícula 928036-2

III - Ysadora Flórippe Ferreira Araujo - Matrícula 11825090-2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JÚNIOR  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO  
C.E.M. CASTRO ALVES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO: Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO C.E.M. CASTRO ALVES  
CONTRATADA: CM DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 50.939.843/0001-26  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da C.E.M. CASTRO ALVES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.049,50 (quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: KATILCE DE SOUZA GUEDES  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ADENILDA DE SOUSA BORGES COSTA

KATILCE DE SOUZA GUEDES  
ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO C.E.M. CASTRO ALVES



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO CEM CASTRO ALVES  
CONTRATADA: CM DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 50.939.843/0001-26  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola CEM CASTRO ALVES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.049,50 (quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 19 de abril 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: KATILCE DE SOUZA GUEDES  
Representante legal contratada: ADENILDA DE SOUSA BORGES COSTA

KATILCE DE SOUZA GUEDES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, CNPJ/MF sob o nº 01.206.219/0001-04, localizada na Avenida Maranhão, Quadra 05, Lote 02 no Município de Mateiros - TO, por meio do pregoeiro (a) SOLIMAR VIEIRA MACHADO DE ALENCAR, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos. Data de abertura: 24 de junho de 2024, às 8:30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 99114-4245 e através do e-mail: [solimarmachadodealencar@gmail.com](mailto:solimarmachadodealencar@gmail.com).

Mateiros/TO, 21 maio de 2024.

ROBSON ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL  
JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A Associação Escolar Comunitária da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ sob o nº 00.921.537/0001-94, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a contratar os serviços de manutenção geral dos ar condicionado, nos bebedouros, na rede elétrica, e conserto na rede hidráulica em geral, câmaras e impressoras e serviços gráficos (banner e carimbos) a Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, do município de Paraíso do Tocantins, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 04/06/2024, horário: 09:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel. (63) 3602-6211 e através do e-mail: [juscelinodeoliveira@ue.seduc.to.gov.br](mailto:juscelinodeoliveira@ue.seduc.to.gov.br).

Paraíso do Tocantins/TO, 23 de maio de 2024.

CLAUDIO LUÍS VIANA CASTRO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO  
INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS

**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Paraíso do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Fernanda Nathaly Alves de Paula, matrícula nº 11828471-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Luiz Fernando Araujo Fialho - Matrícula nº 340161-3

II - Joelma Silva de Almeida - Matrícula nº 11655488-3

III - Maisa Santos Rego Santos - Matrícula nº 11829737-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

NÁTILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual de Tempo  
Integral Professora Rita Andrade Santos

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES DE BARROLÂNDIA - TO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES DE BARROLÂNDIA - TO, localizada no município de Barrolândia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.086.975/0001-47 por meio do pregoeiro (a) Cleude Pereira Soares Cabral, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de gás de cozinha (GLP) - 13kg. Data de abertura: 14/06/2024, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 16h. Tel.: (63) 3376-1368 e através do e-mail: [colegiotancredonevesbrd@gmail.com](mailto:colegiotancredonevesbrd@gmail.com)

Barrolândia - TO, 22 de maio de 2024.

ADILSON DE CARVALHO ROSA  
Presidente da Assoc. de Apoio do Colégio Est. Pres. Tancredo Neves

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
DARCY RIBEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DARCY RIBEIRO, localizada no município de Pugmil-TO, CNPJ/MF sob o nº 02.382.845/0001-14, por meio do pregoeiro (a) Eniolece Alves do Nascimento, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 26/06/2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Darcy Ribeiro. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00 h às 17:00h. Tel.: (63) 99222-0879 e através do e-mail: [darcyribeiro@ue.seduc.to.gov.br](mailto:darcyribeiro@ue.seduc.to.gov.br).

Pugmil/TO, 21 de maio de 2024.

ROSE MEIRE ALVES DO NASCIMENTO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES DE BARROLÂNDIA - TO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES DE BARROLÂNDIA - TO, localizada no município de Barrolândia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.086.975/0001-47 por meio do pregoeiro (a) Cleude Pereira Soares Cabral, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene, de consumo, descartáveis e utensílios de copa/cozinha. Data de abertura: 26/06/2024, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 16h. Tel.: (63) 3376-1368 e através do e-mail: [colegiotancredonevesbrd@gmail.com](mailto:colegiotancredonevesbrd@gmail.com)

Barrolândia - TO, 21 de maio de 2024.

ADILSON DE CARVALHO ROSA  
Presidente da Assoc. de Apoio do Colégio Est. Pres. Tancredo Neves

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL*

ASSOCIAÇÃO APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA  
CONTRATADA: RAYLANE M A B AIRES COMÉRCIO  
CNPJ: 43.728.721/0001-25/0001-2024  
OBJETO: Gás de cozinha, abastecido com gás liquefeito de petróleo (GLP) condicionado em botijões de 13 Kg.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais)  
DATA DE ASSINATURA: 20/maio/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Suleima Cristina Botteri - Representante legal da Contratante:  
Raylane Milhomem Aguiar Borges Aires - Representante legal Contratada.

SULEIMA CRISTINA BOTTERI  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Trata-se de procedimento de contratação direta tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados a atender as demandas da Secretaria dos Esportes e Juventude.
2. Em caráter conceitual licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público. Esse certame tem como objeto um contrato para a aquisição de produtos ou a prestação de serviços e deve respeitar os princípios constitucionais e legais básicos.
3. Todo o procedimento licitatório está descrito na Lei 14.133/21, conhecida como Lei das Licitações. A regra geral é a obrigatoriedade de sua ocorrência, mas, em casos específicos, ela pode deixar de ser aplicada. As situações em que não há licitação prévia à contratação descreve-se como contratação direta e são divididas em dois grupos: a inexigibilidade e a dispensa. Embora sejam semelhantes, tratam-se de institutos diferentes.
4. A dispensa de licitação é a uma desburocratização aplicada à casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 75 da Lei 14.133/21. Pois são situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação deve respeitar a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios elencados no direito administrativo.
5. Ademais, a Lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem todas as formalidades inerentes ao procedimento licitatório. Ou seja, a licitação é dispensável, apesar de possível. Por isso, cabe a autoridade administrativa ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo ainda optar pela contratação direta, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos legais da Lei de Licitações.
6. Destarte, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 2017).

7. No artigo 75 da Lei 14.133/21 são apresentados os casos específicos em que ocorre a dispensa de licitação, dentre os quais podemos elencar o incisos I e II:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)”

8. Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II (destacado em negrito) em virtude de se adequar ao valor até o limite legal de R\$ 59.812,02 (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

9. Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

10. A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balisada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que trata-se de aquisição para continuidade de serviços essenciais da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude do Estado do Tocantins.

11. Posto Isto, JUSTIFICA-SE a contratação da empresa LC DISTRIBUÍDO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.593.401/0001-17, para o fornecimento de materiais esportivos destinados a atender as demandas da Secretaria dos Esportes e Juventude, conforme descrição no Termo de Referência com o valor coerente e adequável totalizando R\$ 55.796,14 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

12. A justificativa do preço provém da Proposta que demonstrou ser o menor preço além dos valores se encontrarem em total compatibilidade com os praticados no mercado.

Palmas - TO, 23 de maio de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário dos Esportes e Juventude

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 79010.000027/2024

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS.

Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO I TORNEIO POEIRÃO AMIGOS DO SOCIETY DE GUARÁ/TO/2024.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

Vigência: 29/04/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária: 2024DD00150.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$100.000,00 (cem mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO E DANIEL DA SILVA ALVES PRESIDENTE DA LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO: 2021/27000/017556

CONTRATO Nº: 015/2023

OBJETO: Alteração do valor, estabelecido na cláusula terceira do contrato inicial nº 015/2023 de R\$ 1.318.434,61 (hum milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), que terá uma supressão de R\$ 5.521,26 (cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), e um acréscimo de R\$ 512.858,44 (quinhentos e doze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 38,90% do valor do contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CNPJ nº 45.434.894/0001-66

CONTRATADO: AVANTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 22.827.097/0001-43

VALOR: R\$ 1.831.293,05 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 79010.27.812.1163.1118

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Contratante

DAVI JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS - Contratado

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 460, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins para a Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, a partir de 1º de junho de 2024.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Antônio Feliciano Borges	247045-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 462, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

NEEMIAS DA SILVA FERREIRA, nº funcional 1252070-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Taboão, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular EDINA MARIA TEIXEIRA DE FARIAS SOUSA, nº funcional 766735-4, no período de 17 de junho a 1º de julho de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 481/2024/GABSEC/SEFAZ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e adota outras providências;

Considerando a necessidade da participação de 04 (quatro) servidores da Secretaria da Fazenda, no Curso de GESTÃO EFICIENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, que será realizado na modalidade presencial, em Palmas - TO, com carga horária de 20h/aulas no período de 03 a 05 de junho de 2024; conforme solicitado no DFD Nº 164/2024/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ (SGD: 2024/25009/025955).

Considerando a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024/COMPRAS (SGD: 2024/25009/033945);

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 106/2024/SAJ, SGD 2024/25009/036511, às páginas 81-84.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento art. 74, Inciso III §3º, c/c o art. 6º, Inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais) em favor do INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.804.976/0001-45; conforme instrução do processo administrativo 2024/25000/000467.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 23/05/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 482/2024/GABSEC/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e adota outras providências;

Considerando a necessidade de contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, visando a contratação da empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e orientação por escrito em licitações e contratos (orientação por escrito em Licitação e Contratos - até 10 orientações por escrito), de conteúdo técnico e jurídico (Doutrina, Decisões de Tribunais de Contas e Modelos e Manuais) voltado para processos licitatórios e contratos públicos regidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

Considerando a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024/COMPRAS (SGD: 2024/25009/034300);

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 105/2024/SAJ, SGD 2024/25009/036503, às páginas 180/182.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento art. 74, Inciso III - alínea "c", da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 19.799,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais) em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, conforme instrução do processo administrativo 2024/25000/000087.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 24/05/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 483/2024/GABSEC/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e adota outras providências;

Considerando a necessidade de contratação da empresa LAINO E ENTRIEL ATIVIDADES FÍSICAS E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA., para realizar a palestra sobre "Gestão do Conhecimento e Aprendizagem Organizacional: conceitos, práticas e experiências", que contará com a presença da palestrante Sra. Aparecida Laino Entriel com carga horária de 1h e 30min, no dia 05 de junho de 2024, em formato presencial, no Auditório da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz; conforme solicitado no DFD Nº 9/2024/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ (2024/25009/06460).

Considerando a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024/COMPRAS (SGD: 2024/25009/033382);

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 104/2024/SAJ, SGD 2024/25009/036461, às páginas 116-118.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;



## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento art. 74, Inciso III §3º, c/c o art. 6º, Inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da empresa LAINO E ENRIELATIVIDADES FÍSICAS E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA., inscrita CNPJ: 10.985.040/0001-93; conforme instrução do processo administrativo 2024/25000/000133.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 23/05/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DO TERMO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024/SECONT  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2020/25000/000416

CONTRATO Nº: 028/2021

TERMO ADITIVO Nº 2º

Nº AUTOMÁTICO: 21000833

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: NOVA TELECOM LTDA.

CNPJ: 08.778.322/0001-78

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 028/2021 (Prestação de serviços de intranet (via Rede Mpls); Fornecimento, instalação, operação, gerenciamento pró-ativo e manutenção de circuitos de acesso, síncronos, dedicados à intranet por meio de VPN usando protocolo MPLS, concentradores, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana; e prestação de serviço de acesso à Internet Principal com segurança gerenciada e proteção no backbone contra ataques DDOS, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados); nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.326.209,06 (Quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e nove reais e seis centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 500

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024

VIGÊNCIA: 12/05/2024 a 12/11/2026

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Contratante, Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Contratada.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 05/2024/SECONT**

PROCESSO: Nº 2024/25000/000369

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

OBJETO: Constitui a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de Barrolândia, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins/TO.

Valor Total: sem ônus

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 20/06/2027

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda, Adriano José Ribeiro - Prefeito.

## CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS  
DISCIPLINARES, SINDICÂNCIA E REVISÃO - CPD-II

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão - CPD-II, da Corregedoria Fazendária, constituída pela PORTARIA SEFAZ Nº 7/2024/GABSEC, de 3/1/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE nº 6.487, de 10/1/2024, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 185, I e II da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, faz saber ao servidor inativo, ARIIVALDO MORENO JÚNIOR, CPF nº XXX.XXX.601-00, Número Funcional 446406-2, e a quantos outros tomarem conhecimento do presente edital, que perante a Corregedoria Fazendária do Estado do Tocantins, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 03, 2º Andar, Anexo IV, Palmas-TO, CEP: 77.015-030, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/25000/000507 instaurado pela PORTARIA SEFAZ Nº 150/2024/GABSEC, de 08/02/2024, publicada no DOE nº 6.512, de 16/02/2024, que retificou a PORTARIA SEFAZ Nº 625/2023/GABSEC, de 14/07/2023, cujo feito houve deliberação da Comissão para que fosse realizada a expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, como forma de esgotar todas as formas de citação válida do servidor, considerando que, apesar de o servidor ter sido citado e intimado por hora certa na pessoa de sua esposa, não compareceu à audiência de interrogatório designada para o dia 22/05/2024, às 9h. Assim sendo CITO, pelo presente edital, o servidor inativo acima identificado para tomar ciência do indiciamento processual, por, em tese, infringir os princípios e deveres funcionais previstos nos arts. 131, 132, 133, incisos I, II, III e IX e incorrer nas as proibições do art. 134, incisos IX e XII e incorrer nas infrações disciplinares previstas no art. 157, incisos IV e XII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 275/2021/SEFAZ/GABSEGT e Memorando/SEFAZ/SAT/DIREC nº 52/2021, referente à denúncia registrada na Ouvidoria NUP 02332-2021.000021-78 e demais fatos apurados no Inquérito Policial nº 4505/2021 constante na Averiguação Preliminar Processo nº 2021/25000/000154, onde se apurou que, nas ações de fiscalização ocorridas nos dias 12/01/2021 e 12/05/2021, no Posto Fiscal Duas Cabeceiras, município de Araguaçu/TO, o servidor, supostamente, teria solicitado vantagem indevida para liberação dos caminhões, fornecendo dados da conta bancária de terceira pessoa para recebimento da suposta vantagem indevida e de ter se utilizado da conta bancária de terceira pessoa para recebimento de outros valores, conforme consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/25000/000507. Destarte, pelo presente edital, fica também INTIMADO para comparecer à audiência de interrogatório redesignada para o dia 20 de junho de 2024, às 9h, a ser realizada na sede da Corregedoria Fazendária, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 03, 2º Andar, Anexo IV, Palmas-TO - CEP: 77.015-030, devendo vir acompanhado de advogado. É assegurado ao indiciado e/ou seu procurador acesso aos autos na repartição e/ou arquivo digital do processo. O não comparecimento implicará em revelia e nomeação de defensor dativo, na forma dos arts. 186 e 198 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA/CPD-II, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 de maio de 2024.

João Batista do Nascimento Santos  
Presidente da CPPD-II

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 004/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPASNET Nº 90004/2024**

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
PROCESSO Nº 2023/33000/00343

A pregoeira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe para a Prestação de Serviços de UTI Móvel com Ambulância, da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, por solicitação do órgão através OFÍCIO Nº 460/2024/SEAGRO/GASEC, anexos aos autos.

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90007/2024  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**

799 (Outras vinculações legais)  
PROCESSO Nº 2021/32470/000500

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designado pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Contratação de Serviços - Suporte Detranet que teve como vencedora a empresa LOG SISTEMAS E TECNOLOGIA, no Grupo 01, no valor de R\$ 2.886.173,82 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 2.886.173,82 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO  
Pregoeiro (a)

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 45/2024/GABSEC/SICS,  
DE 10 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Objeto do Contrato
11/2024 GABSEC	2024/19010/000094	Alexsandra Cristina Silva Nadi Matricula: 11891114-1	Flávia Pereira Carneiro Matricula: 11753544-2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura de rede de dados e recursos correlatos para utilização dessa pasta na 24ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas pensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024/GABSEC/SICS,  
DE 13 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado DOE nº 6.268, de 09/02/2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos da Constituição do Estado, e;

Considerando a necessidade de contratação da empresa Facchini Eventos, exclusiva pela montagem e desmontagem de estandes na feira AQUISHOW 2024 para participação do Estado do Tocantins, por meio de estande institucional, durante o evento supracitado, que será realizado na cidade de São José do Rio Preto-SP, entre os dias de 21 a 23 de maio de 2024.

Considerando que o evento de aquicultura e piscicultura é um dos mais relevantes da América Latina. É a maior vitrine para as companhias gerarem negócios. Reúne as principais companhias do ramo da aquicultura com atuação global e nacional, fornecedores de máquinas, equipamentos e serviços, representantes de instituições de pesquisa e universidades, delegações empresariais e governamentais de diversas nações, entidades de classe, empresas e autarquias ligadas ao setor público, além de importantes executivos e especialistas de vários segmentos para a discussão de temas relacionados à indústria da aquicultura e piscicultura nacional e internacional.

Considerando ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 43/2024/ASSJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta;

RESOLVE:

Art 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da contratação pessoa jurídica de direito privado a EMPRESA FACCHINI EVENTOS, OFICIAL MONTADORA DE ESTANDES NA FEIRA AQUISHOW 2024, inscrita no CNPJ sob nº 10.977.691/0001-31, para fornecimento de "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES NA FEIRA AQUISHOW 2024", no valor total de R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil). conforme os autos nº 2024/19010/000113.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 53/2024/GABSEC/SICS,  
DE 23 DE MAIO DE 2024.****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2024/GABSEC/SICS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Republicado para correção

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
02/2024 GABSEC	2024/19010/000113	Raimundo Nonato Almeida Lima Mat.1 1870354-1	Homams Sousa Santana Mat. 11723653-3	Contratação da empresa Facchini eventos, montagem oficial de estandes na feira AQUISHOW 2024.

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MILTON NERIS DE SANTANA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PROCESSO: 2024.19010.000113

ASSUNTO: Empresa de Organização de Eventos - Serviço de organização, elaboração de projetos, manutenção e apoio, fornecimento de infraestrutura, apoio logístico, serviço de buffet, montagem temporária e desmontagem de estandes em todo território nacional.

VALOR: R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A contratação em epígrafe trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas a contratação de empresa Facchini Eventos, oficial pela montagem e desmontagem de estande temporário personalizado na feira AQUISHOW 2024. Com o objetivo de assegurar a excelência dos serviços oferecidos pela Diretoria de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico (DAIDE), visando catalisar e fomentar o interesse de investidores nas oportunidades locais, torna-se fundamental a participação do estado do Tocantins em feiras de abrangência nacional. Esta participação não se limita apenas à promoção dos atrativos específicos para investimentos no estado, mas também busca difundir seu posicionamento estratégico e políticas de incentivos fiscais. Adicionalmente, almeja-se estabelecer parcerias empresariais e identificar novas oportunidades de negócio por meio desses eventos, tornando-se essencial a contratação de serviços especializados. Nestes termos ressaltamos que a contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto. Ante o exposto, justificada a necessidade de atendimento da solicitação e, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, que dispõe que é inexigível a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, manifesta-se pela viabilidade de inexigibilidade de licitação tendo em vista a ser a empresa Facchini Eventos montadora oficial da feira AQUISHOW 2024, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.977.691/0001-31, pelo valor total de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

A justificativa completa encontra-se no site eletrônico <https://sgd.to.gov.br>, Processo nº 2024.19010.000113. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua publicação, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Serviços/SICS, situada na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

Gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços,  
Palmas, capital do Estado do Tocantins, 16 de maio de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA  
Secretário Interino da Indústria, Comércio e Serviços do Tocantins

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, na conformidade do art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e atendendo à concessão exarada através do Extrato de Licenças Médicas Deferidas, do Presidente da Junta Médica Oficial do Estado, da Secretaria da Administração, publicado na Edição nº 6.575 do Diário Oficial do Estado, de 22 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública ANDRESSA BORGES DA CRUZ, número funcional 11713704-2, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidades Colegiadas, símbolo DAI-1, na ausência, para afastamento em virtude da concessão de Licença Maternidade - INSS de sua titular, Crizelly Xavier Alves, número funcional 1166212-4, no período de 10 de abril a 6 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário



## SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

## PORTARIA SEPEA Nº 13 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, NO USO de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade nomeado pelo Ato Nº 2363 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 e em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021, Decreto 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/85010/000033, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de material de consumo visando atender a Secretaria da Pesca e Aquicultura em suas atividades administrativas e para as atividades de degustação da Agrotins 2024, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Compra Direta nº 01/2024 e 02/2024 repetição, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 02/2024/GEGAFOC/SEPEA.

CONSIDERANDO a Atas de Realização de Compra Direta eletrônica e histórico de lances nºs 01 e 02 repetição, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compras nºs 17521, 17522, 17581, 17582 e 17583, onde as empresas: PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02; I L COSTA, CNPJ: 30.044.104/0001-69; H A C COSTA LTDA CNPJ: 22.739.115/0001-35; GESCACIO NOVAES PEREIRA, CNPJ: 03.672.677/0001-64; ELMIR JOSE ALVES CNPJ: 52.564.318/0001-07, apresentaram propostas economicamente mais vantajosas para a administração.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 02/2024/GEGAFOC/SEPEA, Parecer Jurídico nº 13/2024/ASJUR/SEPEA e Justificativa do Gestor nº 11/2024/GEGAFOC/SEPEA;

CONSIDERANDO, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02, no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) correspondente ao item 031; I L COSTA, CNPJ: 30.044.104/0001-69, no valor de R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), correspondente ao item 064; H A C COSTA LTDA CNPJ: 22.739.115/0001-35, no valor de 24.109,01 (vinte e quatro mil, cento e nove reais e um centavos), correspondente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74; GESCACIO NOVAES PEREIRA, CNPJ: 03.672.677/0001-64, no valor de R\$ 645,35 (seiscentos e quarenta e cinco reais), correspondente aos itens: 75 e 76 e ELMIR JOSE ALVES CNPJ: 52.564.318/0001-07, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao item: 62, para atender as demandas desta Secretaria, conforme instruções contidas no Processo Administrativo nº 2024/85010/00033.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, EM Palmas - TO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

## PORTARIA SEPEA Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade nomeado pelo Ato Nº 2363 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 e em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021, Decreto 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/85010/000033, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de material de consumo visando atender a Secretaria da Pesca e Aquicultura em suas atividades administrativas e para as atividades de degustação da Agrotins 2024, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Compra Direta nºs 01/2024 e 02/2024 repetição, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 02/2024/GEGAFOC/SEPEA.

CONSIDERANDO a Atas de Realização de Compra Direta eletrônica e histórico de lances nºs 01 e 02 repetição, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compras nº 17521, 17522, 17581, 17582 e 17583, onde as empresas: PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02; I L COSTA, CNPJ: 30.044.104/0001-69; H A C COSTA LTDA CNPJ: 22.739.115/0001-35; GESCACIO NOVAES PEREIRA, CNPJ: 03.672.677/0001-64; ELMIR JOSE ALVES CNPJ: 52.564.318/0001-07, apresentaram propostas economicamente mais vantajosas para a administração.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 02/2024/GEGAFOC/SEPEA, Parecer Jurídico nº 13/2024/ASJUR/SEPEA e Justificativa do Gestor nº 11/2024/GEGAFOC/SEPEA;

CONSIDERANDO, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02, no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) correspondente ao item 031; I L COSTA, CNPJ: 30.044.104/0001-69, no valor de R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), correspondente ao item 064; H A C COSTA LTDA CNPJ: 22.739.115/0001-35, no valor de R\$ 24.109,01 (vinte e quatro mil, cento e nove reais e um centavos), correspondente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74; GESCACIO NOVAES PEREIRA, CNPJ: 03.672.677/0001-64, no valor de R\$ 645,35 (seiscentos e quarenta e cinco reais), correspondente aos itens: 75 e 76 e ELMIR JOSE ALVES CNPJ: 52.564.318/0001-07, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao item: 62, para atender as demandas desta Secretaria, conforme instruções contidas no Processo Administrativo nº 2024/85010/00033.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias SEPEA nº 13, de 16 de maio de 202, publicada no DOE 6574, de 21 de maio de 2024 e nº 17, de 22 de maio de 2024, publicada no DOE 6576, de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura



## SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

### PORTARIA SEPOT Nº 09/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 237 - NM, publicado no DOE nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ELANNY STÉFANI LIMA VIEIRA DOS SANTOS, Analista II, Matrícula: 11870583-1 e ROSA AIRES DA SILVA, Analista I, Matrícula: 11637510-5, lotadas na Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, para sem prejuízos de suas atribuições, proceder ao preenchimento das informações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP - LICITAÇÕES, a partir de 24 de Maio de 2024, tendo, ainda, a responsabilidade para acompanhar o preenchimento das referidas informações e organizar o conjunto de documentos referentes aos processos de desestatização, diligenciando para que as informações sejam lançadas de forma tempestiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, em Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias de maio de 2024.

NARUBIA SILVA WERRERIA

Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 489/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 630/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6127, de 13 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 104/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 104/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.002703

EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 25.086.034/0001-71

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de fornecimento diário e ininterrupto de energia elétrica para atender a demanda da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Énica Bessa Mendes Mat. 11944447-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3	Heloína Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 09 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 490/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestora, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 136/2022  
PROCESSO Nº 2022.30550.001964  
EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para a prestação de serviços de *outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização e encadernação.

UNIDADE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Ellyzmaria Alves Teixeira Mat. 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 491/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º das Portarias Nº 1180/2023/SES/GASEC e 459/2024/SES/GASEC, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado do Tocantins Nº 6452, de 20 de novembro de 2023 e Nº 6572, de 16 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 035/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO - CNPJ: 37.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UNIDADE DE COLETA DE AUGUSTINÓPOLIS	Joselia Pereira Lima Mat. 602076-2	Wallacy Hiorran Abreu S. Sousa Mat. 11628332-2	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4
NÚCLEO DE HEMOCENTRO DE GURUPI	Érica Bessa Mendes Mat. 11944447-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 492/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1423/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6482, de 03 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO - CNPJ: 37.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA:	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
RADIOTERAPIA	Flávio Eduardo dos Santos Mat. 536067-9	Rosimeyre Gomes Costa Mat. 11631775-6	Sitiene Santos Carvalho Mat. 1254685-7
UNIDADE DE ONCOLOGIA			
AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE			
CASA APOIO AO H. DE ARAGUAÍNA			

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;



VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 493/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1415/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6481, de 02 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 035/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2020  
PROCESSO Nº 2020.30550.001530  
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO - CNPJ: 37.243.599/0001-02  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA:	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
RADIOTERAPIA	Flávio Eduardo dos Santos Mat. 536067-9	Rosimeyre Gomes Costa Mat. 11631775-6	Sílvia Santos Carvalho Mat. 1254685-7
UNIDADE DE ONCOLOGIA			
AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE			
CASA APOIO AO H. DE ARAGUAÍNA			

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 494/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1158/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 37.243.599/0001-02  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOCENTRO DE GURUPI	Érica Bessa Mendes Mat. 11944447-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3	Helolna Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 495/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1180/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6452, de 20 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 035/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2020  
PROCESSO Nº 2020.30550.001530  
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 37.243.599/0001-02  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOCENTRO DE GURUPI	Érica Bessa Mendes Mat. 11944447-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;



XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 200/2024/SES/GASEC/SESAU

PROCESSO Nº 2024/30550/003056

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa FACTO TURISMO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 14.807.420/0001-99, o valor de R\$ 2.092.850,60 (dois milhões, noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referentes à prestação de serviço de agenciamento de viagem, emissão, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para a SES/TO, os quais foram realizados entre janeiro de 2024 e fevereiro de 2024, para os pacientes do estado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2024/30550/004107, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.**

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 06/2024

PROCESSO Nº: 2024.30550.003735.

CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATANTE: COP - CENTRO ONCOLOGICO DE PALMAS LTDA  
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.134.926/0001-56

OBJETO: a mútua cooperação entre os partícipes, na prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes e seus derivados liberados pelo HEMOTO.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

VIGÊNCIA: 16/05/2025.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde

MARIA ALEJANDRA VEGA MERCADO - Representante Legal da Contratante

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 043/2019

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.003912

PROCESSO ADITIVO Nº 2020.30550.00730

CONTRATO Nº: 043/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Facto Turismo LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 043/2019, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviço de Agenciamento de Viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens áreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica extinto o Contrato nº 043/2019, antecipadamente.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4536

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33

FONTE: 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Facto Turismo LTDA - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 33/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.004381

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.004600

CONTRATO Nº: 033/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Biologística Soluções em Logística E Serviços LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 33/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente à fornecimento de aquisição de serviço aéreo especializado em transporte de amostras de material biológico do Laboratório Central de Saúde Pública Lacen/TO, para outras localidades do Brasil.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37

FONTE: 600.0000.251/002371

VALOR: R\$ 48.883,74 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 26/05/2024 a 26/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Biologística Soluções em Logística E Serviços LTDA - P/CONTRATADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico 90056/2024, realizado às 08h30min do dia 24 de maio de 2024, que visava a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo/insumos de microbiologia para realização de teste de sensibilidade e controle do tratamento de tuberculose. No sistema Publindexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2023/30550/009751).

Palmas/TO, 24 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90025/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/004791, conforme segue:

AMPLA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 05.891.838/0001-36, o valor adjudicado R\$ 56.903,10.

W S CARMINO LTDA - ME  
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 3.450,84.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS  
ITENS: 1, 2, 4, 5 e 6

O valor total adjudicado R\$ 60.353,94. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**INFORMATIVO**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa RAIADROGASIL S/A CNPJ 61.585.865/3338-30, estabelecida à Quadra 208 SUL, Alameda 15, Nº 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, sob responsabilidade técnica da farmacêutica Nathalia Leonel Silva CRF-TO Nº 3256, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C-2" (retinóicos), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 15 de maio de 2024.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

**INFORMATIVO**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa RAIADROGASIL S/A CNPJ 61.585.865/3409-20, estabelecida à Quadra Arno 12, Alameda das Caraíbas, Quadra 05, Lote 13, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, sob responsabilidade técnica do farmacêutico Evandro Ribeiro de Carvalho CRF-TO Nº 1945, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C-2" (retinóicos), sujeitos a controle especial.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 234, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação expressa no OFÍCIO Nº 92/2024 - CIOPAER - SGD Nº 2024/31009/055247, com a manifestação favorável da Superintendência da Segurança Integrada;

Considerando a necessidade de alteração de parte da Portaria SSP nº 484, de 15 de setembro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 468, DE 19/09/2023 e do Diário Oficial nº 6417, de 21/09/2023, que trata da interrupção das férias do servidor ALDERICO PEREIRA MEDEIROS, Sub. Ten. QPBM, matrícula nº 775244-1;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SSP nº 484, de 15 de setembro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 484, de 15 de setembro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 468, DE 19/09/2023 e do Diário Oficial nº 6417, de 21/09/2023, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ: "I - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor ALDERICO PEREIRA MEDEIROS, 1º SGT QPBM, matrícula nº 775244-1, no período compreendido entre 18/09/2023 a 02/10/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/05/2024 a 27/05/2024."

LEIA-SE: "I - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor ALDERICO PEREIRA MEDEIROS, 1º SGT QPBM, matrícula nº 775244-1, no período compreendido entre 18/09/2023 a 02/10/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 27/05/2024 a 10/05/2024."

Palmas/TO, 15 de maio de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 238, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores TEOFABIO ALVES SIQUEIRA, delegado de polícia, matrícula nº 11589868-1 e MÁRCIA ADRIANA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MACIEL, assistente administrativo, matrícula nº 600791-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 036/2016, referente ao fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para atender a 15ª Delegacia de Polícia Civil de Sítio Novo do Tocantins - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2023/31000/002062

REFERÊNCIA: Janeiro a Abril do exercício de 2024.

INTERESSADO: TINS SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

ASSUNTO: Prestação de serviços de Outsourcing de Impressão.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA Nº 49/2024/GEOFC/PAGAMENTOS

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 243 - NM publicado no DOE Nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente a DESPESA em favor da empresa TINS SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.061.959/0001-41, com sede na Quadra ASR NE 25, Avenida LO 12, S/N, LOTE 23, Plano Diretor Norte - CEP: 77.006-302, Palmas - TO, a importância no valor de R\$ 441.250,29 (Quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), relativo ao Processo indenizatório nº 2023/31000/002062, referente a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, incluindo o gerenciamento através de software de dados, para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização e encadernações, no decorrer dos meses de janeiro a abril do exercício de 2024, conforme notas fiscais nº 00000072, 00000073, 00000138, 00000139, 00000140, 00000141, 00000145 e 00000146, as quais estão devidamente atestadas e acompanhadas do competente relatórios de fiscalização, exarado pelo responsável do setor, Justificativa 3/2023/ASTI, fls. 03 a 05 e Parecer Jurídico nº 107/2024/ASSEJUR/SSP/TO, às fls. 412 a 419, dos autos.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Reconhecimento de Despesa fundamenta-se no art. 62 e 63, §1º, incisos I, da Lei nº 4.320/64 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2023/31000/001300

Contrato nº: 30/2024

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Bike Sul Comercio e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 94.684.099/0001-31

Objeto: Aquisição de material de consumo (apito fox 40 ou similar), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

Valor: R\$2.352,20 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 17/05/2024

Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Márcia Costa Scheidt - Representante/Contratada

#### CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA COGER Nº 034, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Homologa Termos de Compromissos de Ajustamentos de Condutas (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 046/2022 (SGD 2022/31001/000075), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressões disciplinares consistentes em permutar plantões sem a devida autorização da chefia imediata, tendo como supostos autores os servidores policiais identificados pelas matrículas nº 840157-2, nº 695790-1, nº 338725-1 e nº 987363-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "k", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER nº 083/2024 (fl. 90), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromissos de Ajustamentos de Condutas com os servidores investigados;

CONSIDERANDO as anuências pelos servidores e a conseguinte celebrações dos Termos de Compromissos de Ajustamentos de Condutas (fls. 108/111, 114/117, 119/122 e 123/126, respectivamente);



## RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Termos de Compromissos de Ajustamentos de Condutas assinados pelos servidores identificados pelas matrículas nº 840157-2, nº 695790-1, nº 338725-1 e nº 987363-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "k", da Lei nº 3.461/2019, tendo os compromissários declarado que reconhecem a inadequação de suas condutas, se comprometendo a observarem e cumprirem o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 17 de maio de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**ATA DA 146ª CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA  
SEXTA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL -  
CSPC (SESSÃO ORDINÁRIA)**

Aos 24 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024), às 09h34min, no gabinete do Secretário da Segurança Pública, estiveram presentes os membros natos, REGINALDO DE MENEZES BRITO - Secretário Executivo da Segurança Pública; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA - Superintendente da Polícia Científica; RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Diretor de Polícia da Capital; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: CRISTIANE DE PAULA LACERDA - Agente de Polícia; JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Perito Oficial; RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - Delegado de Polícia 3ª Classe; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia Classe Especial. O Conselheiro WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - Secretário Executivo do CSPC, teve sua ausência justificada por estar representando o Secretário da Segurança Pública no evento Consórcio Brasil Central, em Brasília; o Conselheiro ADEILSON JOSÉ DOS REIS - Agente de Necrotomia, teve ausência justificada por participar da 14ª SEMAD - Seminário Administrativo, ocorrido nos dias 22 a 25 de abril; o Conselheiro MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - Papiloscopista, teve ausência justificada por necessidade de comparecer a uma audiência; a Conselheira VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia, justificou sua ausência tendo em vista que se encontrava na cidade de Brasília, para acompanhamento da votação dos vetos da Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, que ocorreu no dia 24/04/2024; A Conselheira ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior, teve ausência justificada por encontrar-se em curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*) em segurança pública contemporânea, na data desta reunião; O Conselheiro RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES chegou à reunião às 09:55. Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes NADJA MARINA GOMES DA COSTA, MARCELO SILVA DIAS e LUCAS GALVÃO DE SOUZA.

I. Aberta a reunião pelo presidente da sessão, Reginaldo de Menezes Brito, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão. O presidente, frente à ausência do conselheiro e Secretário Executivo do CSPC, Wanderson Chaves de Queiroz, nomeou a Conselheira Cristiane de Paula Lacerda, para os atos como Secretária Executiva do CSPC "Ad hoc" para esta 146ª sessão.

II. Iniciou-se a Leitura da ordem do dia com a apresentação da Ata da reunião anterior. A Conselheira e Secretária Executiva "Ad hoc", Cristiane de Paula Lacerda, conforme o Regimento Interno, expôs que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia. O Presidente abriu a palavra para apresentação de objeções quanto ao texto apresentado. Como não houve manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 145ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC, nos termos apresentados.

III. Ato Contínuo, a Conselheira Cristiane de Paula Lacerda apresentou as justificativas dos conselheiros ausentes. Em seguida, e sem mais manifestações, iniciou-se a análise e julgamento dos processos de progressão funcional.

IV. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - o Conselheiro solicitou que retirasse o processo que havia sido colocado em pauta por já ter sido julgado e pediu que acrescentasse os processos a serem apresentados em mesa: PROCESSO Nº 039/2024 e PROCESSO Nº 040/2024. PROCESSO Nº 039/2024 - INTERESSADO: THIAGO DE ALMEIDA FELLER - Levando-se em consideração que o servidor tomou posse de forma efetiva em 27/02/2009 para exercer o cargo de Papiloscopista, o aproveitamento de tempo externo e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento da evolução funcional horizontal para a referência "I", a partir de 27/02/2023 conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

V. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 40/2024 - INTERESSADO: EMIVALDO DE SOUSA MOTA - Levando-se em consideração que o servidor tomou posse de forma efetiva em 15/05/2008 para exercer o cargo de Agente de Polícia e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento da evolução funcional vertical para o "Padrão II", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

VI. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - solicitou que o PROCESSO Nº 024/2024 - INTERESSADA: LEILA KELMA QUEIROZ COSTA fosse baixado em diligência; Apresentou em mesa o PROCESSO Nº 045/2024 e pediu que fosse julgado no final para que pudesse fazer uma consulta antes; PROCESSO Nº 046/2024 - INTERESSADO: ROSA SUELY TRAVASSOS DE SÁ - a servidora solicita o aproveitamento de tempo para fins de progressão funcional, considerando tempo de serviço com auxiliar administrativo na prefeitura de Maracanã-PA. Ocorre que a servidora não apresentou nenhuma certidão da prefeitura que comprovasse o tempo de serviço informado, portanto, votou como IMPROCEDENTE o pedido da servidora, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VII. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 110/2022 - INTERESSADA: JACQUELINE DE GUIMARÃES E SOUZA - Considerando o não cumprimento do Despacho contido nos autos do processo administrativo nº 110/2022/CSPC, SGD: 2022/31000/001885, devolveu os autos para a Secretaria Executiva do CSPC para arquivamento dos autos, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

VIII. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 021/2024 - INTERESSADO: CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES levando-se em consideração a Resolução CPSC nº 006/2021, que considera o aproveitamento de tempo anterior à investidura no cargo, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal nas referências "D, E, F e G", ambas a partir de 28/09/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/10/2023), conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

IX. Ato contínuo, foi aberto um questionamento pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira, sobre a revogação da Resolução nº 006/2021, que fora adiada a pedido da Conselheira Vladya Aline, para que se instituisse uma comissão para estudo do caso e que fosse definido nesta reunião. Ocorre que a Conselheira Vladya não esteve presente nesta reunião, o que adiou mais uma vez a resolução do assunto. A Conselheira Cristiane Lacerda, informou que se o presidente da sessão autorizasse, poderia ser definido nesta sessão, e sugeriu também a possibilidade de definir uma reunião extraordinária apenas para tratar sobre o assunto da revogação. Assim decidiram que fosse marcada uma reunião extraordinária no prazo de 15 dias, de acordo com a agenda do presidente, se disponível, para resolver e definir sobre a resolução em comento.



X. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 047/2024 - INTERESSADA: VICTORIA CHRISTINA VILELA OLIVEIRA - Considerando que a servidora cumpriu todos os interstícios e requisitos legais para o reenquadramento da progressão requerida, votou pelo merecimento à evolução vertical para o "Padrão II", a partir de 02/03/2024, com os respectivos efeitos financeiros no mês subsequente e conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XI. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 048/2024 - INTERESSADA: AGEU LOPES DA SILVA - Considerando que o servidor cumpriu todos os interstícios e requisitos legais para o reenquadramento da progressão requerida, votou pelo merecimento à evolução vertical para o "Padrão II", a partir de 26/02/2024, com os respectivos efeitos financeiros no mês subsequente e conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XII. CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANE DE PAULA LACERDA - PROCESSO Nº 058/2024 - INTERESSADO: HEVANDRO LEÃO NERES - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 09/06/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/07/2023). DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda.

XIII. CONSELHEIRO RELATOR EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA - PROCESSO Nº 033/2024 - INTERESSADO: GILSON ALVES DE ABREU - Levando-se em consideração que o servidor tomou posse de forma efetiva em 29/09/2006 para exercer o cargo de Agente de Polícia e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento da evolução funcional horizontal para a referência "I", a partir de 29/09/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Edson Almeida de Oliveira Pereira.

XIV. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 034/2024 - INTERESSADO: CLERISMAR RIBEIRO DIAS - Considerando que a servidora cumpriu interstício e preencheu os requisitos à evolução funcional vertical, votou pela procedência do pedido, para que seja concedida à servidora a progressão vertical para o "Padrão II", a partir de 02/03/2024, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

XV. CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 056/2024 - INTERESSADO: VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao enquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "C", referência "D", e referência "E", ambas a partir de 23/06/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XVI. CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 057/2024 - INTERESSADA: ELIETE SOARES DE SOUZA - considerando o pedido de aproveitamento de tempo de serviço público fora da polícia, votou pela procedência do pedido, para que seja concedida à servidora referência "L" a partir de 03/02/2024, em respeito à data da última progressão atribuída, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação e conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XVII. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 042/2024 - INTERESSADO: LIZANDREA APARECIDA BENINCA levando-se em consideração revogação da Resolução CPSC nº 001/2022, deixou de apreciar a alteração de data pleiteada. E votou no sentido da procedência do pedido quanto a evolução funcional vertical para "Padrão II", a partir de 27/02/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/03/2024), conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XVIII. Após a conclusão dos julgamentos dos processos pautados nesta sessão, a Conselheira e Secretária Executiva "ad hoc" nesta reunião, Cristiane de Paula Lacerda, fez a Leitura do Termo de Posse: "Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Secretário da Segurança Pública, o Secretário Executivo da Segurança Pública, Reginaldo de Menezes Brito, presidindo a 146ª Sessão Ordinária do CSPC, deu posse ao novo Conselheiro Nato, Edson Almeida de Oliveira Pereira, Perito Oficial, ocupante do cargo de Superintendente da Polícia Científica. A posse foi dada por ato do Presidente, conforme determina o art. 2º, inciso I, alínea "D" da Lei 1.650, de 29 de dezembro de 2005, condicionado o início do efetivo exercício do cargo a partir de vinte e quatro de abril de 2024, consoante deliberação do CSPC, em reunião ordinária ocorrida na mesma data e local citados." Após a Leitura, foi efetivada a posse com as assinaturas do presidente da sessão, Reginaldo de Menezes Brito, e do empossado a membro nato do Conselho, Edson Almeida de Oliveira Pereira. O presidente da sessão franqueou a palavra aos Conselheiros para manifestações finais.

XIX. A Conselheira Heloísa Helena Freire Godinho, considerando que o auditório da Segurança Pública, local onde normalmente são realizadas as reuniões, está temporariamente indisponível, sugeriu e colocou a ESPOL à disposição para que as próximas reuniões fossem realizadas no local.

XX. O Conselheiro IBANEZ AYRES DA SILVA NETO solicitou que apresentasse mais um processo em mesa para julgamento, deliberado, apresentou o PROCESSO Nº 045/2024 - INTERESSADO: ELIZEU DE SENAABREU SOBRINHO - levando-se em consideração que o servidor tomou posse de forma efetiva em 22/04/2008 para exercer o cargo de Agente de Polícia e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido de reconhecer o pedido à progressão vertical pleiteado pelo servidor com a devida adequação aos incisos I, alínea "b", II e III e §1º, do art. 7º da Lei 2.808/2013 e Resolução nº 002/2018 do Conselho Superior de Polícia Civil, enquadrando-o, PADRÃO II, a partir de 22/04/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XXI. Em seguida, o Conselheiro Rodrigo Ferraz Prado Telles, justificou ao presidente o seu atraso que se deu por estar se deslocando de Paraíso do Tocantins a Palmas.

XXII. Sem mais manifestações, o Presidente da Sessão, Reginaldo de Menezes Brito, agradeceu a todos e às 10h07min, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Nadja Marina Gomes da Costa, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

REGINALDO DE MENEZES BRITO:

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA:

EMERSON FRANCISCO DE MOURA:

RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES:

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO:

EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA

CRISTIANE DE PAULA LACERDA:

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO:

NADJA MARINA GOMES DA COSTA:

MARCELO SILVA DIAS:

LUCAS GALVÃO DE SOUZA:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

SGD Nº 2024/31000/000253

REQUERENTE: CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: EMERSON FRANCISCO DE MOURA

146ª Sessão Ordinária: 24/04/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.314/10 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO considerando a Resolução CSPC nº 006/2021, à evolução funcional Horizontal Referência "D", a partir de 28/09/2023, Referência "E", a partir de 28/09/2023, Referência "F", a partir de 28/09/2023 e Referência "G", a partir de 28/09/2023 com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, sendo assim, a partir de 01/10/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO considerando a Resolução CSPC nº 006/2021, à evolução funcional Horizontal Referência "D", a partir de 28/09/2023, Referência "E", a partir de 28/09/2023, Referência "F", a partir de 28/09/2023 e Referência "G", a partir de 28/09/2023 com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, sendo assim, a partir de 01/10/2023.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 24 de abril de 2024.

Emerson Francisco de Moura  
Delegado de Polícia/SEI  
Conselheiro Relator

## RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO VERTICAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "D"		28/09/2023	01/10/2023	Resolução CSPC 006/2021
Referência "E"		28/09/2023	01/10/2023	Resolução CSPC 006/2021
Referência "F"		28/09/2023	01/10/2023	Resolução CSPC 006/2021
Referência "G"		28/09/2023	01/10/2023	Resolução CSPC 006/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

SGD Nº 2024/31000/000373

REQUERENTE: LIZANDREA APARECIDA BENINCA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: EMERSON FRANCISCO DE MOURA

146ª Sessão Ordinária: 24/04/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO considerando a data da posse do servidor, à evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 27/02/2024 com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, sendo assim, a partir de 01/03/2024.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO considerando a data da posse do servidor, à evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 27/02/2024 com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, sendo assim, a partir de 01/03/2024.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 24 de abril de 2024.

Emerson Francisco de Moura  
Delegado de Polícia/SEI  
Conselheiro Relator

## RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO VERTICAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Padrão II		27/02/2024	01/03/2024	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

SGD Nº 2024/31000/000450

INTERESSADO: JOSUE SA DE CARVALHO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

145ª SESSÃO ORDINÁRIA: 27/03/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores do quadro da Polícia Civil

3. Voto da relatora pela procedência parcial do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência H, a partir de 02/03/2023 e progressão vertical para o Padrão II a partir de 02/03/2024, com efeito financeiro no mês subsequente

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência H	02/03/2023	01/04/2023

Tipo de Progressão Vertical	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
PADRÃO II	02/03/2024	01/04/2024

Palmas/TO, 13 de maio de 2024.

Vladya Aline Ferreira de Souza  
Conselheira Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

SGD Nº 2024/31000/000626

REQUERENTE: VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL

RELATOR: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES

146ª Sessão Ordinária: 24/04/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO conforme a Resolução CSPC nº 06/2021 quanto ao enquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "C", referência "D", e referência "E", ambas a partir de 23/06/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/07/2021).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO conforme a Resolução CSPC nº 06/2021, ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal referência "C", referência "D", e referência "E", ambas a partir de 23/06/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/07/2021).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 24 de abril de 2024.

Rodrigo Ferraz Prado Telles

DPC - membro nato

Conselheiro Relator

**RESUMO DO VOTO**

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "C"		23/06/2021	01/07/2021	Resolução CSPC nº 06/2021
Referência "D"		23/06/2021	01/07/2021	Resolução CSPC nº 06/2021
Referência "E"		23/06/2021	01/07/2021	Resolução CSPC nº 06/2021

**Processo nº 057/2024**

SGD: 2024/31000/000629

Nome: Eliete Soares de Souza

Matrícula 679000- 3

Cargo do Servidor Agente de Polícia

Assunto Aproveitamento tempo de serviço

Nome da Relatora Heloísa Helena Freire Godinho

Número e data da Sessão 146ª - 24/04/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC Nº 006/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Portaria SSP Nº 106, de 20 de fevereiro de 2024 (Boletim Interno nº 530). REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela procedência do pedido para aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional horizontal na referência "L", a partir de 03/02/2024, com base na data da última progressão concedida, e de acordo com a tabela abaixo:

PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA/LETRA	Efeitos financeiros	Observações
POSSE	03/02/2006	
Referência "B"	03/02/2008	01/03/2008
Referência "C"	03/02/2010	01/03/2010
Referência "D"	03/02/2012	01/03/2012
Referência "E"	03/02/2014	01/03/2014
Referência "F"	03/02/2016	01/03/2016
Referência "G"	03/02/2018	01/03/2018
Referência "H"	03/02/2020	01/03/2020
Referência "I"	03/02/2022	01/03/2022
Referência "J"	03/02/2024	01/03/2024
Referência "L"	03/02/2024	01/03/2024

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, julga procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 25 de abril de 2024

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Diretora da ESPOL

Conselheira do CSPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

SGD Nº 2024/31000/00639

REQUERENTE: HEVANDRO LEÃO NERES

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO

RELATOR: CRISTIANE DE PAULA LACERDA

146ª Sessão Ordinária: 24/04/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme a redação do art. 1º da Resolução CSPC nº 006/2021, é reconhecido para fins de reenquadramento horizontal, todos o tempo de serviço público exercido pelo servidor investido no cargo antes de 25 de abril de 2019, o requerente, tem direito a evolução funcional horizontal. O Conselho Superior de Polícia Civil firmou entendimento através da Resolução nº 002/2018 de que o tempo anterior de serviço público aproveitado deverá ser contado apenas para efeito de progressão horizontal.



4. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 09/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, ou seja 01/07/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 09/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, ou seja 01/07/2023.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2023.

Cristiane de Paula Lacerda  
Agente de Polícia - membro eleito  
Conselheira Relatora

#### RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "D"		09/06/2023	01/07/2023	Resolução nº 06/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

SGD Nº 2023/31000/002070

INTERESSADO: MARIA ELEUZA SOUSA BUENO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

145º SESSÃO ORDINÁRIA: 27/03/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores do quadro da Polícia Civil

3. O pedido da requerente para a progressão horizontal para a letra H em 02/03/2023 e Padrão II, em 02/03/2024, foram concedidos no processo nº 029/2024, votado na 145º sessão do Conselho Superior da Polícia Civil.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de maio de 2024.

Vladya Aline Ferreira de Souza  
Conselheira Relatora

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA - SETAS Nº 62, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED 2017 da Servidora pública civil do Estado do Tocantins, lotada nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

### ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 62, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidora	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-19	68321-4	Leomara Murício Lustosa	100,00	2017

### PORTARIA - SETAS Nº 63, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora GLÁUCIA CARVALHO ALENCAR BRANCHINA, Cargo: administrador, nº Funcional: 521763-2, CPF: 414.XXX.XXX-91, da Diretoria do Trabalho para a Gerência de Qualificação Capacitação e Gestão das Unidades do SINE, a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 22 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DO TURISMO

### PORTARIA Nº 275/2024/GABSEC/SETUR, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:



Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
125/2024	2024/87011/00229	JOSE ALBERTO RODRIGUES LIMA CNPJ: 50.239.023/0001-21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de totem fotográfico, contendo molduras de imagens dos atrativos das regiões turísticas do Tocantins, visando atender as necessidades desta Pasta.
Fiscal:	Suplentes:		
Paulo Roberto Galeno de Araújo Junior Mat: 11840234-1	Jackeline Moraes Vasconcelos Mat: 11629770-7		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor Geovane Souza Moura; Nº Funcional: 11680539-5, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 276/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
126/2024	2024/87011/00230	JOSE ALBERTO RODRIGUES LIMA CNPJ: 50.239.023/0001-21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação para gravação de vídeos 360 graus, contendo molduras de imagens dos atrativos das regiões turísticas do Tocantins, visando atender as necessidades desta Pasta.
Fiscal:	Suplentes:		
Paulo Roberto Galeno de Araújo Junior Mat: 11840234-1	Jackeline Moraes Vasconcelos Mat: 11629770-7		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor Geovane Souza Moura; Nº Funcional: 11680539-5, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 277/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento do Lançamento do I Círio de Nazaré de 2024, no município de Nazaré - TO, a se realizar no dia 26 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00336;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 19.297.782/0001-09, nome fantasia "IVAN JUNIOR EVENTOS" (PADRE ALESSANDRO CAMPOS);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 278/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento do Dia do evangélico, na cidade de Dianópolis - TO, a se realizar no dia 31 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00467;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais);

I - Pessoa Jurídica: PELA EMPRESA, LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, nome fantasia "LL VILAS EVENTOS" (STELLA LAURA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 279/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 23 DE MAIO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento do Dia do evangélico, na cidade de Dianópolis - TO, a se realizar no dia 31 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00465;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - Pessoa Jurídica: PELA EMPRESA, ARARA COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.739.209/0001-53, nome fantasia "ARARA COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E EVENTOS" (RUBENS UCHOA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 280/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
XX/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/000349	Maria Revétria Gomes Câmara Matricula: 1228790-10	João Marcelo de Oliveira Rodrigues Matricula: 11891971-1	Contratação de apresentação artística musical regional - show da do cantor Thiago Jhonathan durante a realização das festividades do Campeonato Regional de Futebol Society, na Cidade de Figueirópolis/TO, no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 281/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 24 DE MAIO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento A REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO SHOW EM DARCINÓPOLIS-TO, na cidade de DARCINÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 24 de Maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00445;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

I - Pessoa Jurídica: PELA EMPRESA, TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ - CNPJ: 25.376.809/0001-43, nome fantasia "TOP PRIMER" (CANTOR LÉO MAGALHÃES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 24 dias do mês de Maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 282/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento A REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO SHOW EM DARCINÓPOLIS-TO, na cidade de DARCINÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 25 de Maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical Nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00444;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

I - Pessoa Jurídica: PELA EMPRESA, MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ - 28.037.230/0001-44, nome fantasia "MARIANA FAGUNDES" (CANTORA MARIANA FAGUNDES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 24 dias do mês de Maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/000230  
Contrato nº: 126/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: Secretaria do Turismo  
CNPJ: 49.942.422/0001-75  
Contratada: Jose Alberto Rodrigues Lima  
CNPJ: 50.239.023/0001-21

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação para gravação de vídeos 360 graus, contendo molduras de imagens dos atrativos das regiões turísticas do Tocantins, visando atender as necessidades desta Pasta.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Valor: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Ação: 23.695.1155.4335

Data da Assinatura: 13/05/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2024 ou até a utilização do quantitativo das diárias, a partir da data de sua assinatura. Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ Jose Alberto Rodrigues Lima - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/000229

Contrato nº: 125/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: Secretaria do Turismo

CNPJ: 49.942.422/0001-75

Contratada: Jose Alberto Rodrigues Lima

CNPJ: 50.239.023/0001-21

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de totem fotográfico, contendo molduras de imagens dos atrativos das regiões turísticas do Tocantins, visando atender as necessidades desta Pasta.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Ação: 23.695.1155.4335

Data da Assinatura: 13/05/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2024 ou até a utilização do quantitativo das diárias, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ Jose Alberto Rodrigues Lima - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/000349

Contrato nº: 142/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.200.116/0001-00

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - do cantor THIAGO JHONATHAN, durante a realização das festividades do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY, na cidade de Figueirópolis, Estado do Tocantins.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 17/05/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

**ADAPEC**

**PORTARIA Nº 138, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o sistema de controle e auditoria pública, módulo licitações, contratos e obras (SICAP-LCO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, revogar a Instrução Normativa TCE/TO Nº 02, de 07 de maio de 2008 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 20 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Destituir, para fins de adequação no sistema, junto ao SICAP/LCO na Unidade Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o rol de responsáveis autorizados conforme dados abaixo:



NOME	CARGO	DATA INÍCIO
SUSANE AMARAL TERRA	Responsável Autorizado	07/06/2023
TAANY PATRICK RODRIGUES OLIVEIRA	Responsável Autorizado	07/06/2023
AYLA DIAS GOMES BATISTA	Diretor	20/05/2023
MARIA DAS GRACAS MONTEIRO OLIVEIRA	Responsável Obras	22/03/2023
GILMAR TAVARES DOS REIS	Responsável Autorizado	13/03/2023
DANIEL FERNANDES FRANCO	Responsável Autorizado	25/08/2022
JUBSON CARNEIRO DA SILVA	Responsável Autorizado	19/07/2022
KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN	Responsável Autorizado	10/02/2022
LUIS EDUARDO BITENCOURT DOS SANTOS	Responsável Autorizado	10/02/2022
MARIA JANAYNA GUIMARAES RIBEIRO IKEDA	Responsável Autorizado	02/12/2020
LUSIANE MENEZES NUNES TAVARES	Responsável pela execução Orcamentario -Financeiro	17/06/2019
VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA	Pregoeiro	02/02/2018
MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA	Pregoeiro	31/01/2018
LIVIA ALVES OLIVEIRA		11/01/2018
ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO	Pregoeiro	11/05/2017
CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA	Pregoeiro	11/05/2017
DORCELINA MARIA TEIXEIRA	Pregoeiro	06/04/2017
DIANA FARIAS	Responsável Autorizado	11/05/2016
VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA	Presidente da CPL	07/10/2011

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 139, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o sistema de controle e auditoria pública, módulo licitações, contratos e obras (SICAP-LCO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, revogar a Instrução Normativa TCE/TO Nº 02, de 07 de maio de 2008 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 20 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, para fins de adequação no sistema, junto ao SICAP/LCO na Unidade Fundo de Defesa Agropecuária, o rol de responsáveis autorizados conforme dados abaixo:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
SUSANE AMARAL TERRA	Responsável Autorizado	07/06/2023
TAANY PATRICK RODRIGUES OLIVEIRA	Responsável Autorizado	07/06/2023
AYLA DIAS GOMES BATISTA	Diretor	20/05/2023
MARIA DAS GRACAS MONTEIRO OLIVEIRA	Responsável Obras	22/03/2023
GILMAR TAVARES DOS REIS	Responsável Autorizado	13/03/2023
DANIEL FERNANDES FRANCO	Responsável Autorizado	25/08/2022
KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN	Responsável Autorizado	10/02/2022
LUIS EDUARDO BITENCOURT DOS SANTOS	Responsável Autorizado	03/02/2022
JORDHANA MARIA ALVES RODRIGUES	Responsável Autorizado	02/12/2020
ELIZABETH DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	Responsável Autorizado	02/12/2020
MARIA JANAYNA GUIMARAES RIBEIRO IKEDA	Responsável Autorizado	02/12/2020
LUSIANE MENEZES NUNES TAVARES	Responsável pela execução Orcamentario -Financeiro	17/06/2019
LIVIA ALVES OLIVEIRA	Pregoeiro	28/12/2018
MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA	Pregoeiro	30/01/2018
PAOLLA ALANY KARDEC DA SILVA	Responsável Autorizado	25/07/2017
ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO	Pregoeiro	11/05/2017
CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA	Pregoeiro	11/05/2017
DORCELINA MARIA TEIXEIRA	Pregoeiro	06/04/2017
DIANA FARIAS	Responsável Autorizado	11/05/2016
MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA	Presidente da CPL	07/10/2011
VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA	Presidente da CPL	07/10/2011

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2024

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 274 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL EM ESPERANTINA/TO, pelo período de até 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei 14.133/2021, destinado a sediar a Unidade Local da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, conforme condições abaixo especificadas:

Este Chamamento Público corresponde a procedimento que antecede a contratação, destinado a ampliar o rol de potências interessados e definir critérios objetivos para a escolha do imóvel a ser locado. Proporciona ampla divulgação, igualdade dos interessados e aparência na futura contratação, em caso de sucesso.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção de mercado imobiliário, com vista à locação de imóvel em área urbana comercial ou residencial adequado à instalação da Unidade Administrativa da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC no Município de Esperantina/BR-TO, mediante coleta de propostas técnicas que atendam os requisitos mínimos especificados neste edital, que possa atender com eficiência as necessidades de funcionamento de toda a estrutura, de forma a da continuidade em nossas atividades de defesa, inspeção e sanidade animal, vegetal e administrativas em geral.

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

As especificações contidas neste edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

O Imóvel que se pretende locar, será destinado a abrigar a Unidade Administrativa da Adapec na cidade de Esperantina/BR-TO, preferencialmente na região central, contendo as seguintes características:

2.1. Prédio comercial ou residencial, localizado na cidade de Esperantina/BR- TO em bom estado de conservação.

2.2. As instalações deverão possuir aproximadamente no mínimo 90 m² de área construída, conforme descrição contida na NBR 12721.

2.3. Deve dispor de uma copa, equipada com pias, torneiras e tomadas ou estrutura disponível para adaptação que atenda às necessidades da unidade.

2.4. Deverá dispor de no mínimo: 02(duas) salas, 02 banheiros), espaço para uma copa/cozinha (com espaço suficiente para acomodar os eletrodomésticos e demais equipamentos e utensílios e garagem.

2.5. Apresentar boas condições de rede lógica/internet e de boas condições e infraestrutura para instalações de aparelhos de ar condicionados.

2.6. Estar pronto para uso, apresentando toda documentação do mesmo regularizada no ato da contratação, bem como estar livre e desimpedido de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta pasta no momento do recebimento das chaves.

2.7. Devido se tratar de uma locação específica, não será possível o compartilhamento do imóvel, devendo o mesmo ser exclusivo para atendimento da demanda.

2.8. As instalações deverão estar em perfeitas condições físicas imediata de uso, com piso e forro em todos os ambientes internos. O imóvel deverá dispor ainda de muros externos em todo o perímetro do lote e portões de acesso para pedestres e para veículos.

Considera-se condições aptas para utilização:

- a) Revestimento de chão: em bom estado de conservação;
- b) Parede: em bom estado de conservação e com pintura (será observado trincas, infiltrações, furos, peças quebradas ou faltando no caso de azulejos ou revestimentos semelhantes);
- c) Teto: em bom estado de conservação e com pintura (sem trincas, infiltrações, goteiras e furos);
- d) Portas: em bom estado geral, incluindo as dobradiças (sem trincados, arranhões ou dificuldades no manuseio);
- e) Janelas: em bom estado geral de funcionamento com pintura, vidros, sem dificuldades no manuseio e de preferência com grades;
- f) Rede elétrica: toda a rede elétrica, incluindo Interruptores, tomadas e luminárias em bom estado de conservação e funcionamento;
- g) Rede hidráulica: Toda a rede hidráulica em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos, vazamentos, infiltrações (incluindo pias, lavatórios, bacias sanitárias, torneiras, válvulas, sifões, ralos e outros).
- h) Dispor de medidores de energia e água independentes.

Não apresentando o imóvel, alguma das condições acima, o mesmo deverá ser considerado inapto às necessidades da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC e será julgado insatisfatório.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o descrito:

- a) Identificação do Proponente, com nome, endereço, telefone e e-mail para contato;
- b) A proposta de locação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido ou similar ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, os quais possam comprometer a sua interpretação.
- c) A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;
- d) Descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes;
- e) Valor locativo mensal;
- f) Croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de qualquer ônus;
- g) Certidão Negativa de Débito: Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal, FGTS.

h) A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:

i) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

j) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;

k) Fotografias do imóvel;

l) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta Autarquia.

m) Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco/físico e de acordo com a ABNT;

n) O proponente deverá apresentar proposta de locação em conformidade com o modelo do Anexo III deste edital - Modelo de Proposta.

A documentação referente a proposta deve ser encaminhada ao e-mail: [contratosaluguel.adapec@gmail.com](mailto:contratosaluguel.adapec@gmail.com), ou pessoalmente na Gerência Geral de Administração na Sede da Adapec, 104 Sul, Rua Se -11, Conj. 03 - Lote 23 - Palmas/TO, podendo ser recebida no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).

A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08:00 as 14:00 horas, (horário de Brasília) até o quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59, do quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

### 4. DA HABILITAÇÃO

Serão declaradas habilitadas as propriedades cujos documentos atendam ou que mais se aproximam do chamamento e obtiverem parecer positivo exarado pela comissão, constituída para este fim. A habilitação não gera obrigação de locação do imóvel. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsas pela Autarquia, correndo por conta e risco do ofertante. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

### 5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

#### 5.1. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

- a) Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel.
- b) Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel, e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;
- c) Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno;
- d) Licença funcionamento expedida pelo corpo de bombeiros;
- e) Certidão do imóvel, certidão de inteiro teor ou Escritura;

f) Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão;

g) Declaração de quitação de débitos de água, IPTU e energia;

## 5.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

a) Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s);

c) Comprovante de endereço e Comprovante com dados Bancários;

## 5.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

a) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão da Dívida Ativa Municipal e Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão CNDT); Certidão de FGTS; Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS da Controladoria-Geral da União e Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

e) Declaração de que não emprega menor;

f) RG, CPF dos representantes legais.

## 6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a ADAPEC o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, bem como optar por não adquirir nenhum dos imóveis ofertados, em função de oportunidade e conveniência da Administração.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a prospecção do mercado imobiliário de Esperantina/BR-TO pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação e será elaborado, pela comissão técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências da Administração.

7.2 No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Agência de Defesa Agropecuária realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021 que apresentar a proposta mais econômica.

7.3 Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Administrativa da Adapec em Esperantina/BR-TO, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21.7.4 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

7.5 O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Adapec. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

## 8. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto e sobre o envio das propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

Gerência Geral de Administração, telefone nº (63) 3218-2187/2089, Simone Pereira dos Reis, e-mail: contratosaluguel.adapec@gmail.com.

O Resultado do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, capital do Estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

AMETO

## PORTARIA Nº 031/2024/GABPRES, DE 23 DE MAIO DE 2024.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 2.210 - DSG, Diário Oficial nº 6.448, de 13 de novembro de 2023, e.

CONSIDERANDO a necessidade para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (copa e cozinha), com o intuito de atender as necessidades desta Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, ao longo do ano de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, e considerando a justificativa constante no Processo 2024/10880/000021, a contratação da empresa AL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.579.656/0001-86, valor total de R\$ 27.118,83 (Vinte e sete mil reais e cento e dezoito reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos 23 dias do mês de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARTIN SILVA  
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

DETRAN

**PORTARIA Nº 343/2024/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, art. 36 da Instrução Normativa nº 3/2017, de 5 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2023, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias da servidora pública lotada neste Órgão, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 343, DE 8 DE MAIO DE 2024.**

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
XXX.XXX.981-40	1131699-3	Rosana Souza dos Santos Pereira	149

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024**

Processo: 2024.32470.000154  
Contrato: 17/2024  
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO  
Contratado: Giovana Maria de Oliveira Aguiar Marques.  
Objeto: Locação de Imóvel Urbano que abrigará a Ciretran de Tocantinópolis/TO.  
Valor estimado da Despesa: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
Vigência: até 8 de maio de 2026.  
Unidade orçamentária: 32470.06.122.1100.3016.  
Elemento de despesa: 3.3.90.36.  
Data da assinatura: 9 de maio de 2024.  
Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Giovana Maria de Oliveira Aguiar Marques - Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo: 2024/32470/000104  
Unidade Descentralizadora: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO  
Unidade Descentralizada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO  
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Execução Descentralizada a descentralização de recursos para contratação de serviços e aquisição de insumos para realização da 17ª Edição da Corrida do Fogo, realizada pelo Corpo de Bombeiros Militares do Tocantins, que dentro da sua programação contará com a realização de campanhas de educação para o trânsito atendendo assim aos anseios do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins. O evento será realizado na cidade de Palmas/TO nos dias 29 e 30 de junho de 2024 e as campanhas de educação para o trânsito serão realizadas antes e durante a corrida. O Plano de Trabalho, feito pelo CBM/TO detalhará a forma como os recursos descentralizados serão aplicados.  
Valor: O valor pactuado será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Ação: 06.131.1160.4520 - Detran Educa

Naturezas das Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 - Material de Consumo. 3.3.90.31 - Premiação culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas.

Fontes de Recurso: 0752 - Recursos de multas, a ser repassado para Unidade Gestora UG: 090900 - Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CBMTO.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Responsável pela Unidade Descentralizadora e Peterson Queiroz de Ornelas - CEL QOBM - Responsável pela Unidade Descentralizada

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2023**

PROCESSO: 2023.32470.000288

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica

INTERESSADOS: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO.

OBJETO: Compartilhamento de dados e informações de maneira sistêmica e interinstitucional por meio do Sistema Integra e o Sistema DetranNet, ou qualquer sistema de tecnologia que promova o acesso à base nacional e estadual de informações sob gestão do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, a realização de exame técnico pericial veicular por peritos oficiais do Estado do Tocantins em favor do Detran/TO, a cessão de espaços físicos do Detran/TO, inclusive das Ciretrãs de Polícia Civil do Estado do Tocantins, para a prestação dos serviços públicos afetos à Diretoria de Papioscopia (emissão de registro geral e de atestado e folha de antecedentes criminais) e à Diretoria de Perícia Criminal (realização de perícias criminais) e a emissão de carteiras de identidade funcional aos servidores do Detran/TO pelo Instituto de Identificação do Tocantins. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAM GONZAGA DOS SANTOS - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO e WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário de Estado da Segurança Pública/SSP-TO.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2023**

Processo: 2023.32470.000288

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.

Interessados: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira do Termo de Cooperação Técnica Nº 3.

Vigência: O presente Termo de Cooperação terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2023.

Signatários: WILLIAM GONZAGADOS SANTOS - Presidente do DETRAN/TO e WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário de Estado da Segurança Pública/SSP-TO.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001241/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 26/06/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.





RBW1D30/TO	DETRAN	SJ00IH400T	19/04/2024	18:18	5010-0
RSC9J14/TO	DETRAN	SJ00B8V304I	19/04/2024	18:24	6637-1
QKB7E97/TO	DETRAN	SJ00995012	19/04/2024	18:25	7056-1
MWZ1995/TO	DETRAN	SJ009Z10CR	19/04/2024	18:32	5010-0
RSC9J14/TO	DETRAN	SJ00B8V3042	19/04/2024	18:30	7056-1
RMA3G45/TO	DETRAN	SJ00AM103P	19/04/2024	18:34	6637-1
RSC5C89/TO	DETRAN	SJ00HP106I	19/04/2024	18:30	5274-1
RSC5C89/TO	DETRAN	SJ00HP106J	19/04/2024	18:30	7340-0
RSC5C89/TO	DETRAN	SJ00HP106K	19/04/2024	18:30	6645-0
RSC5C89/TO	DETRAN	SJ00HP106L	19/04/2024	18:30	6637-1
RSC5C89/TO	DETRAN	SJ00HP106M	19/04/2024	18:30	6408-0
MXF3577/TO	DETRAN	SJ00J7100R	19/04/2024	18:55	6599-2
RIM3C01/TO	DETRAN	SJ009F208D	19/04/2024	18:56	5258-3
NXB5H88/TO	DETRAN	SJ00H0104W	19/04/2024	19:13	6530-0
NKA8J60/TO	DETRAN	SJ00J8102H	19/04/2024	19:10	5010-0
JDY6471/TO	DETRAN	SJ00IH400U	19/04/2024	19:49	6599-2
NFV2H88/TO	DETRAN	SJ00IH400V	19/04/2024	20:04	5010-0
QK8G16/TO	DETRAN	SJ00995013	19/04/2024	20:31	5568-0
MVPS212/TO	DETRAN	SJ006Y30A5	19/04/2024	20:35	6556-1
QWB3528/TO	DETRAN	SJ00995014	19/04/2024	20:43	5568-0
QKJ8727/TO	DETRAN	SJ00995015	19/04/2024	20:45	5568-0
OYB8903/TO	DETRAN	SJ00995016	19/04/2024	20:49	5568-0
QKD6220/TO	DETRAN	SJ00995017	19/04/2024	21:02	5568-0
RSB6H22/TO	DETRAN	SJ00IB100K	19/04/2024	21:16	5274-1
RSB6H22/TO	DETRAN	SJ00IB100L	19/04/2024	21:22	7056-1
NLO5G60/TO	DETRAN	SJ00IH400W	19/04/2024	22:11	6530-0
MXB7156/TO	DETRAN	SJ00IQ106K	19/04/2024	23:07	5169-1
MW72B46/TO	DETRAN	SJ00ID600G	19/04/2024	23:09	6653-1
MWE8H55/TO	DETRAN	SJ00II500X	19/04/2024	23:31	5835-0
DBH0B59/TO	DETRAN	SJ00HB4003	20/04/2024	00:45	5452-1
QKF6J93/TO	DETRAN	SJ00GG102K	20/04/2024	02:16	7030-1
RIN1424/TO	DETRAN	SJ00AS401E	20/04/2024	02:38	5452-5
RIN09D7/TO	DETRAN	SJ009N4039	20/04/2024	03:47	7374-0
MVR0335/TO	DETRAN	SJ00IK100I	20/04/2024	07:58	6580-0
JIM1815/TO	DETRAN	SJ009I20GR	20/04/2024	08:51	5460-0
RSE3H58/TO	DETRAN	SJ00K2100J	19/04/2024	21:09	6637-1
MWH6I78/TO	DETRAN	SJ00I6100X	20/04/2024	08:00	7048-1
RSE3H58/TO	DETRAN	SJ00K2100K	19/04/2024	17:08	5274-1
MWY2621/TO	DETRAN	SJ00EB10DR	20/04/2024	09:18	6599-2
MWY2621/TO	DETRAN	SJ00EB10DS	20/04/2024	09:50	6602-0
MWV2930/TO	DETRAN	SJ00AZA01Q	20/04/2024	10:26	5541-1
PTM5E88/TO	DETRAN	SJ00AZA01R	20/04/2024	10:37	6041-2
OJG1C24/TO	DETRAN	SJ009I20GS	20/04/2024	10:48	5525-0
OVP0D00/TO	DETRAN	SJ00AZA01T	20/04/2024	11:17	5525-0
NFY0633/TO	DETRAN	SJ00AZA01U	20/04/2024	11:20	5452-2
RSB6G14/TO	DETRAN	SJ004W2052	20/04/2024	12:54	5010-0
RSB6G14/TO	DETRAN	SJ004W2053	20/04/2024	13:03	7048-1
RSB6G14/TO	DETRAN	SJ004W2054	20/04/2024	13:06	6599-2
MV5067/TO	DETRAN	SJ00ID600H	20/04/2024	13:19	6653-1
MV5067/TO	DETRAN	SJ00ID600I	20/04/2024	13:28	6599-2
QKM8D06/TO	DETRAN	SJ006P20C8	20/04/2024	15:29	6637-1
QKM8D06/TO	DETRAN	SJ006P20C9	20/04/2024	15:32	6653-1
RSD0A40/TO	DETRAN	SJ006P20CA	20/04/2024	15:41	6653-1
RSE4H69/TO	DETRAN	SJ006P20CB	20/04/2024	15:59	6653-1
RSE4H69/TO	DETRAN	SJ006P20CC	20/04/2024	16:03	6637-1
RSATG86/TO	DETRAN	SJ00AM103S	20/04/2024	15:46	5061-0
MWK9443/TO	DETRAN	SJ00BE201W	20/04/2024	17:21	5010-0
RIN6C44/TO	DETRAN	SJ00IA102H	20/04/2024	17:33	5274-1
RIN6C44/TO	DETRAN	SJ00IA102I	20/04/2024	17:38	5010-0
QKE8862/TO	DETRAN	SJ005X708X	20/04/2024	17:35	5010-0
HPU3108/TO	DETRAN	SJ00EF5022	20/04/2024	17:57	5835-0
LVF4764/TO	DETRAN	SJ00J91009	20/04/2024	19:42	7340-0
MWES443/TO	DETRAN	SJ009H200Y	20/04/2024	19:48	6653-2
QKE2321/TO	DETRAN	SJ00HD201D	20/04/2024	20:29	7366-2
NV07G52/TO	DETRAN	SJ00AZA01V	20/04/2024	20:42	5657-0
OLI2G88/TO	DETRAN	SJ00HD201E	20/04/2024	20:50	6653-1
MWC7638/TO	DETRAN	SJ00G4400G	20/04/2024	21:06	7030-1
MWJ1I27/TO	DETRAN	SJ00JA200G	20/04/2024	21:02	6637-1
NGU8642/TO	DETRAN	SJ00I1106K	20/04/2024	20:22	5010-0
NGU8642/TO	DETRAN	SJ00I1106L	20/04/2024	21:35	6580-0
NGU8642/TO	DETRAN	SJ00I1106M	20/04/2024	21:38	6599-2
MWR8A01/TO	DETRAN	SJ007H30BO	20/04/2024	21:42	5010-0
MWR8A01/TO	DETRAN	SJ007H30BQ	20/04/2024	21:54	7340-0
QKH4811/TO	DETRAN	SJ008U307N	20/04/2024	22:15	5169-1

NVO3387/TO	DETRAN	SJ007H30BV	20/04/2024	22:37	5010-0
NVO3387/TO	DETRAN	SJ007H30BW	20/04/2024	22:41	6637-2
MWQ3F64/TO	DETRAN	SJ006Z2082	20/04/2024	22:58	5010-0
QKH6817/TO	DETRAN	TO0226738	13/04/2024	10:48	5380-0
MXF2472/TO	DETRAN	SJ00EH207V	18/04/2024	08:53	5525-0
QKL4795/TO	DETRAN	TO0226740	13/04/2024	18:16	7323-2
QKJ4040/TO	DETRAN	TO0226741	13/04/2024	18:19	5185-1
MVP7141/TO	DETRAN	TO02553235	13/04/2024	15:50	5185-1
MWS4833/TO	DETRAN	TO02553236	13/04/2024	10:15	5185-1
QKL8491/TO	DETRAN	TO02774039	13/04/2024	10:18	5185-2
MWA4I72/TO	DETRAN	TO02774040	13/04/2024	10:23	5185-1
MWI9A47/TO	DETRAN	TO02774042	13/04/2024	10:25	7633-1
QKA3254/TO	DETRAN	TO02774044	13/04/2024	10:35	5185-1
QKH4H78/TO	DETRAN	TO02774045	13/04/2024	10:59	5185-1
FLI7D29/TO	DETRAN	TO02553187	13/04/2024	10:59	5185-1
PFL7J45/TO	DETRAN	TO02553186	13/04/2024	10:54	5185-1
PRR9J97/TO	DETRAN	TO02774047	13/04/2024	18:16	5185-2
JIC6920/TO	DETRAN	TO02553189	18/04/2024	09:40	5185-1
RMA1E82/TO	DETRAN	TO02552936	16/04/2024	09:47	7633-1
QKF1H19/TO	DETRAN	TO02552937	16/04/2024	09:50	5185-1
MWX7G57/TO	DETRAN	SJ006Z207Z	18/04/2024	09:29	5010-0
RM2B37/TO	DETRAN	TO02552938	16/04/2024	17:36	7633-2
NLS4A17/TO	DETRAN	TO02552939	13/04/2024	10:59	5185-1
QKG2333/TO	DETRAN	TO02552940	16/04/2024	09:19	7633-2
RSF4C67/TO	DETRAN	TO02774359	16/04/2024	17:14	7366-2
OIY4678/TO	DETRAN	TO02774360	16/04/2024	17:19	7633-1
RWA7B45/TO	DETRAN	TO02774361	16/04/2024	17:29	5185-1
OYB1249/TO	DETRAN	TO02774049	16/04/2024	09:22	5185-1
JVC2178/TO	DETRAN	SJ006Z2080	18/04/2024	10:25	5045-0
RIN4G71/TO	DETRAN	SJ00G3106S	18/04/2024	11:07	5010-0
OYC3819/TO	DETRAN	SJ00J1101L	18/04/2024	13:26	6653-1
OLH4083/TO	DETRAN	SJ006Y30A2	18/04/2024	14:44	5010-0
OYA1134/TO	DETRAN	SJ006Y30A3	18/04/2024	15:10	5169-1
OBG6842/TO	DETRAN	SJ008K10AD	18/04/2024	16:28	6599-2
RSF4G70/TO	DETRAN	SJ008K10AE	18/04/2024	16:48	6637-2
QWC6F37/TO	DETRAN	SJ00IB100G	18/04/2024	16:56	6653-1
QWC6F37/TO	DETRAN	SJ00IB100H	18/04/2024	17:04	5274-1
OYA1134/TO	DETRAN	SJ006Y30A4	18/04/2024	17:05	7579-0
RSE4C13/TO	DETRAN	SJ00GJ5054	18/04/2024	17:23	5010-0
RIN2H50/TO	DETRAN	SJ00JW1001	18/04/2024	18:11	6653-1
OYA0687/TO	DETRAN	SJ00B8402P	18/04/2024	18:33	7030-1
OYA0687/TO	DETRAN	SJ00B8402Q	18/04/2024	18:37	6408-0
OYA0687/TO	DETRAN	SJ00B8402R	18/04/2024	18:45	6599-2
OLI5756/TO	DETRAN	SJ006Z2081	18/04/2024	19:34	6599-2
OLH0F87/TO	DETRAN	SJ008G209T	18/04/2024	20:00	5029-1
QKE9648/TO	DETRAN	SJ00BD207Y	18/04/2024	20:02	7340-0
OLM2152/TO	DETRAN	SJ0058708Q	18/04/2024	20:40	5010-0
QWD9G98/TO	DETRAN	SJ00CU105T	18/04/2024	20:45	5274-1
QWD9G98/TO	DETRAN	SJ00CU105U	18/04/2024	20:52	5835-0
QKH6281/TO	DETRAN	SJ008F50FK	18/04/2024	22:26	7048-1
MXE4745/TO	DETRAN	SJ0062401J	18/04/2024	23:09	7048-1
MWV1I22/TO	DETRAN	SJ0062401K	18/04/2024	23:19	6599-2
RSE8C61/TO	DETRAN	SJ00G3106T	18/04/2024	23:28	5010-0
RIN2D45/TO	DETRAN	SJ008N4038	18/04/2024	23:42	6050-1
MWV1I22/TO	DETRAN	SJ0062401L	18/04/2024	23:19	5010-0
MWV1I22/TO	DETRAN	SJ0062401M	18/04/2024	23:19	6653-1
MXA9E97/TO	DETRAN	SJ00HD201A	19/04/2024	00:08	6637-1
RSAB644/TO	DETRAN	SJ008X100D	19/04/2024	00:04	5258-3
RSAB6E75/TO	DETRAN	SJ00HX103Y	18/04/2024	23:08	6599-2
RSAB6E75/TO	DETRAN	SJ00HX103Z	18/04/2024	23:10	6602-0
MWJ8066/TO	DETRAN	SJ00D8102G	19/04/2024	01:01	5010-0
RET2C67/TO	DETRAN	SJ006Q601N	19/04/2024	01:19	5010-0
QKM9072/TO	DETRAN	SJ00IB100I	19/04/2024	01:34	5487-0
PHX6887/TO	DETRAN	SJ00HD201B	19/04/2024	01:29	5010-0
MXD9E37/TO	DETRAN	SJ009P300H	19/04/2024	07:39	6580-0
OYC6832/TO	DETRAN	SJ00J7100P	19/04/2024	08:44	7340-0
OYC6863/TO	DETRAN	SJ00J7100Q	19/04/2024	08:48	6637-2
RSE7E72/TO	DETRAN	SJ006U204F	19/04/2024	09:27	5525-0
OF5SJ06/TO	DETRAN	SJ00E1302V	19/04/2024	09:40	7633-1
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00IN1053	19/04/2024	10:00	6653-1
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00IN1054	19/04/2024	10:00	6637-1
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00IN1055	19/04/2024	10:00	5010-0
MVT0791/TO	DETRAN	SJ00G3106V	19/04/2024	10:25	6599-2
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00IN1056	19/04/2024	10:00	5010-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001753/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVX6D07/TO	DETRAN	MB00015411	22/05/2024	08:11	6920-1
NVZ4C53/TO	DETRAN	MB00015412	22/05/2024	08:20	6920-1
AHD4157/TO	DETRAN	MB00015413	22/05/2024	08:23	6920-1
MWT8H01/TO	DETRAN	MB00015414	22/05/2024	08:30	6920-1
QKJ0A14/TO	DETRAN	MB00015415	22/05/2024	08:41	6920-1
NGM0603/TO	DETRAN	MB00015416	22/05/2024	08:53	6920-1
MWF8J27/TO	DETRAN	MB00015417	22/05/2024	09:07	6920-1
NGW7I07/TO	DETRAN	MB00015418	22/05/2024	09:08	6920-1
RIM5A77/TO	DETRAN	MB00015419	22/05/2024	09:08	6920-1
MWR3E88/TO	DETRAN	MB00015420	22/05/2024	09:13	6920-1
NK6787/TO	DETRAN	MB00015421	22/05/2024	09:13	6920-1
RTK0C02/TO	DETRAN	MB00015422	22/05/2024	10:01	6920-1
KEY3J17/TO	DETRAN	MB00015423	22/05/2024	10:13	6920-1
SGW4A39/TO	DETRAN	MB00015424	22/05/2024	10:14	6920-1
CRX0C03/TO	DETRAN	MB00015425	22/05/2024	10:17	6920-1
SGW4A41/TO	DETRAN	MB00015426	22/05/2024	10:17	6920-1
QDF2B40/TO	DETRAN	MB00015427	22/05/2024	10:20	6920-1
QKJ8F57/TO	DETRAN	MB00015428	22/05/2024	10:21	6920-1
NHM3J67/TO	DETRAN	MB00015429	22/05/2024	10:21	6920-1
RCI6A80/TO	DETRAN	MB00015430	22/05/2024	10:27	6920-1
QEY2E65/TO	DETRAN	MB00015431	22/05/2024	10:35	6920-1
MVN3F76/TO	DETRAN	MB00015432	22/05/2024	10:42	6920-1
NSV9D46/TO	DETRAN	MB00015433	22/05/2024	10:44	6920-1
MVQ1A29/TO	DETRAN	MB00015434	22/05/2024	10:47	6920-1
NSX5392/TO	DETRAN	MB00015435	22/05/2024	11:06	6920-1
RIN5H67/TO	DETRAN	MB00015436	22/05/2024	11:08	6920-1
AZC2G82/TO	DETRAN	MB00015437	22/05/2024	11:09	6920-1
RJM4E21/TO	DETRAN	MB00015438	22/05/2024	11:11	6920-1
MVX8G21/TO	DETRAN	MB00015439	22/05/2024	11:18	6920-1
QNH4682/TO	DETRAN	MB00015440	22/05/2024	11:18	6920-1
RS48C04/TO	DETRAN	MB00015441	22/05/2024	11:20	6920-1
OMJ2G43/TO	DETRAN	MB00015442	22/05/2024	11:26	6920-1
KCU0A58/TO	DETRAN	MB00015443	22/05/2024	11:30	6920-1
OLJ0A20/TO	DETRAN	MB00015444	22/05/2024	11:33	6920-1
QKJ3C86/TO	DETRAN	MB00015445	22/05/2024	11:56	6920-1
QZC1J02/TO	DETRAN	MB00015446	22/05/2024	12:02	6920-1
PMY3C76/TO	DETRAN	MB00015447	22/05/2024	12:04	6920-1
QWA1J06/TO	DETRAN	MB00015448	22/05/2024	12:05	6920-1
QBZ7A29/TO	DETRAN	MB00015449	22/05/2024	12:18	6920-1
RSE5D85/TO	DETRAN	MB00015450	22/05/2024	12:18	6920-1
OLJ3A38/TO	DETRAN	MB00015451	22/05/2024	12:25	6920-1
PZ0E77/TO	DETRAN	MB00015452	22/05/2024	12:30	6920-1
DOE1G06/TO	DETRAN	MB00015453	22/05/2024	12:37	6920-1
NWA2C50/TO	DETRAN	MB00015454	22/05/2024	12:42	6920-1
MVZ3D18/TO	DETRAN	MB00015455	22/05/2024	12:42	6920-1
OLK0205/TO	DETRAN	MB00015456	22/05/2024	12:52	6920-1
OYCTI27/TO	DETRAN	MB00015457	22/05/2024	12:53	6920-1
RSF4G18/TO	DETRAN	MB00015458	22/05/2024	13:03	6920-1
JDV1D58/TO	DETRAN	MB00015459	22/05/2024	13:06	6920-1
QKM5I09/TO	DETRAN	MB00015460	22/05/2024	13:20	6920-1
MWD3H26/TO	DETRAN	MB00015461	22/05/2024	13:25	6920-1
OGK6G41/TO	DETRAN	MB00015462	22/05/2024	13:29	6920-1
SES7H20/TO	DETRAN	MB00015463	22/05/2024	13:30	6920-1
JVM7H14/TO	DETRAN	MB00015464	22/05/2024	13:39	6920-1
MWJ0H31/TO	DETRAN	MB00015465	22/05/2024	13:42	6920-1
MWC2354/TO	DETRAN	MB00015466	22/05/2024	13:54	6920-1
QNY2B65/TO	DETRAN	MB00015467	22/05/2024	13:55	6920-1
MWQ7I45/TO	DETRAN	MB00015468	22/05/2024	13:56	6920-1
OLN0G11/TO	DETRAN	MB00015469	22/05/2024	14:00	6920-1
QKM6C16/TO	DETRAN	MB00015470	22/05/2024	14:38	6920-1
QQO1G92/TO	DETRAN	MB00015471	22/05/2024	16:56	6920-1
AHT5588/TO	DETRAN	MB00015472	22/05/2024	17:05	6920-1
KCR5F90/TO	DETRAN	MB00015473	22/05/2024	17:14	6920-1
QKDSG14/TO	DETRAN	MB00015474	22/05/2024	17:16	6920-1
QWD1431/TO	DETRAN	MB00015475	22/05/2024	18:03	6920-1
MWZ9I40/TO	DETRAN	MB00015476	22/05/2024	18:24	6920-1
RIN3A84/TO	DETRAN	SJ00HE304H	21/05/2024	23:33	6653-1
OLI4791/TO	DETRAN	SJ00GT20D7	21/05/2024	23:59	6599-2
OLI4791/TO	DETRAN	SJ00GT20D8	22/05/2024	00:10	5010-0
OLI4791/TO	DETRAN	SJ00GT20D9	22/05/2024	00:12	7340-0
QDN4I85/PA	DETRAN	SJ00H01053	22/05/2024	07:18	5010-0
MVN7G05/TO	DETRAN	SJ008C603N	22/05/2024	07:36	6050-1

RUN4B65/MG	DETRAN	SJ006T30KN	22/05/2024	07:33	5878-0
SYE6F54/MG	DETRAN	SJ008C603O	22/05/2024	08:38	5541-4
RM1G88/TO	DETRAN	SJ008C603P	22/05/2024	08:41	5541-4
QCR5822/TO	DETRAN	SJ008C603Q	22/05/2024	08:48	5410-0
QDT5C30/TO	DETRAN	SJ00AT302Y	22/05/2024	09:41	7633-2
OLM2C37/TO	DETRAN	SJ00B1A052	22/05/2024	09:57	7625-2
MWY4962/TO	DETRAN	SJ008F50GX	22/05/2024	10:05	6637-1
MVY6G27/TO	DETRAN	SJ00EE1039	22/05/2024	09:57	6637-1
QWA8906/TO	DETRAN	SJ008C603R	22/05/2024	10:17	6858-0
QKF6936/TO	DETRAN	SJ00HT107S	22/05/2024	10:20	6599-2
RS04G20/TO	DETRAN	SJ00IF400O	22/05/2024	12:25	5010-0
RS04G20/TO	DETRAN	SJ00IF400P	22/05/2024	12:29	7056-1
MWA4845/TO	DETRAN	SJ00GJ506G	22/05/2024	13:54	5010-0
MXE6392/TO	DETRAN	SJ00J6102V	22/05/2024	14:58	5410-0
HNK9182/TO	DETRAN	SJ00D0304W	22/05/2024	18:39	5720-0
MWC3758/TO	DETRAN	SJ00KK100V	22/05/2024	18:57	6653-1
MWC3758/TO	DETRAN	SJ00KK100W	22/05/2024	19:05	5010-0
MXA1138/TO	DETRAN	SJ00I11073	22/05/2024	17:47	5010-0
RMA0E68/TO	DETRAN	SJ00HE304I	22/05/2024	20:57	6602-0
RMA0E68/TO	DETRAN	SJ00HE304J	22/05/2024	21:24	5010-0
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ00GL6019	22/05/2024	21:34	6599-2
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ00GL601A	22/05/2024	21:41	5835-0
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ00GL601B	22/05/2024	21:43	5010-0
JG4684/GO	DETRAN	SJ009K104A	22/05/2024	21:43	6599-2
JG4684/GO	DETRAN	SJ009K104B	22/05/2024	21:54	5010-0
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ00GL601C	22/05/2024	21:58	5207-0
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ00GL601D	22/05/2024	22:01	5878-0
MWL6104/TO	DETRAN	SJ007L3025	22/05/2024	21:55	7048-1
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ00GL601E	22/05/2024	22:02	5843-3
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ00GL601F	22/05/2024	22:07	5061-0
MWL6104/TO	DETRAN	SJ007L3026	22/05/2024	22:04	6599-2
MWL6104/TO	DETRAN	SJ007L3027	22/05/2024	22:25	5010-0
OYC5775/TO	DETRAN	SJ0077600I	22/05/2024	22:37	5010-0
NWC2827/GO	DETRAN	SJ00HE304K	22/05/2024	23:01	5010-0
NWC2827/GO	DETRAN	SJ00HE304L	22/05/2024	23:07	5118-0

## FOMENTO

### PORTARIA/Nº 016/FOMENTO/2024.

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de credenciamento de Correspondente Bancário para atender à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando que é inviável a competição haja vista a necessidade de contratação do maior número possível de prestadores;

Considerando os ditames do edital de credenciamento de Correspondente Bancário nº 001/2023;

Considerando ainda o parecer da Gerência Jurídica acostado às folhas 148 à 154 dos autos do processo administrativo nº 044/2022, indicando a legalidade dos procedimentos adotados;

#### RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 7º e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, referente ao Credenciamento de Correspondentes Bancários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com vistas à prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento, junto à empresa: W S R DAMACENO BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.878.315/0001-37, no valor/percentual estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo I) do Termo de Referência nº 015/2021 - Edital nº 001/2023, integrantes do Processo nº 044/2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

## PORTARIA/Nº 017/FOMENTO/2024.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente a fim de completar o atual estoque do almoxarifado e suprir a necessidade do aumento dos contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

## RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de expediente para Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, pelo valor total de R\$ 17.178,15 (dezesete mil e cento e setenta e oito reais e quinze centavos), por meio de contratação, com a empresa GARCIA COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.259.115/0001-19, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 026/2024 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

JARDEL CRYSTIANO NUNES RIBEIRO  
Diretor Administrativo Financeiro

## ITERTINS

## PORTARIA Nº 62/2024/GP, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa,

## RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento dos Serviços de Instalação de Mobiliário em Geral no prédio do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, na conformidade do Contrato nº 10/2024, processo nº 2024/34510/000028.

Art. 2º A comissão terá prazo de duração até a finalização da execução dos serviços de instalação do mobiliário, devendo apresentar relatórios de acompanhamento, plano e cronograma de trabalho, vistoriar e avaliar os serviços por parte da empresa contratada e sugerir encaminhamentos sempre que considerar necessário, procedendo aos atos pertinentes.

Servidor	Número Funcional	Função
Severino Reis Costa	505721-4	Presidente
Arison Lima Karajá	655305-2	Membro
Juvenal Casemiro Neto	11807490-2	Membro
Leo Jânio M. Carvalho Gonçalves	11455985-1	Membro
Valdemir José da Silva	11458720-2	Membro
Washington P. Aires Ribeiro	1068927-4	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

## JUCETINS

## PORTARIA/JUCETINS Nº 24/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto 1.800/96, art. 25, inciso XVII e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de a aquisição de 01 (vaga) para o servidor da Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS, lotado na Gerência de Execução, Orçamentária, Financeira e Contábil, no CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, que será realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2024, em Palmas/TO, com carga horária de 16h/aulas, sendo promovido pela empresa Instituto Saturnino Bastos, CNPJ 19.804.976/0001-45.

CONSIDERANDO as justificativas constantes nos autos do Processo nº 2024/20570/000083, que dispõem sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI e VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Instituto Saturnino Bastos, preenche os requisitos para a contratação direta;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários e financeiro para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer e nº 23/2024, exarado pela Procuradoria Regional da Junta Comercial do Estado do Tocantins, opinando pela legalidade da contratação;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) em favor da empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS, CNPJ: 19.804.976/0001-45, para aquisição de 01 (vaga) para a servidora da Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS, lotado na Gerência de Execução, Orçamentária, Financeira e Contábil, no CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS, em Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ISSAM SAADO  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/20570/000018

CONTRATO: 01/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996103

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: Aura Comércio e Serviços LTDA

CNPJ Nº: 43.412.823/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos para *outsourcing* de impressão, incluindo: Locação e equipamentos, gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco e digitalização com o fim de atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 50.626,80 (cinquenta mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20570.23.126.1100.4265

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE: 799

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito).

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

SIGNATÁRIOS: ISSAM SAADO - Representante legal da Contratante e Rui Lucas Franco - Representante legal da Contratada.



## NATURATINS

**PORTARIA Nº 74/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a homologação e publicação do novo Regimento Interno do Conselho consultivo do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, nomeado pelo Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Estadual do Tocantins nº 858, de 26 de julho de 1996, inciso III do art. 6º, e §2º do art. 51 ambos da Lei Estadual do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, e art. 3º e art. 4º ambos da Lei do Estado do Tocantins nº 1.179, de 04 de outubro de 2000, no uso das suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologa e torna público o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins, em plena consonância com a legislação aplicável ao caso, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS -  
NATURATINS

## ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DO  
MONUMENTO NATURAL DAS ÁRVORES FOSSILIZADAS DO  
ESTADO DO TOCANTINS**

O Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins - doravante Monaf, instituído pela Lei do Estado do Tocantins nº 1.179/2000, possui Conselho Consultivo, instituído pela Portaria/Naturatins nº 129, publicada no DOE/TO nº 3.640, de 31 de maio de 2012, e é presidido pelo Chefe da Unidade de Conservação que designará os demais conselheiros indicados pelos órgãos públicos e pela organização da sociedade civil. Estes serão convidados por este a integrar tal Conselho, para o exercício de suas competências legais dispostas na Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº 4.340, de agosto de 2002.

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Consultivo do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins, doravante denominado apenas CONSELHO, é um órgão colegiado, integrante da estrutura do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins em conformidade com a Lei do Estado do Tocantins nº 1.560/2005, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC). As atribuições dos seus membros, a organização e o funcionamento do conselho são fixados por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Conselho Consultivo do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins, tem por objetivo promover o gerenciamento participativo e integrado da referida Unidade de Conservação Ambiental de proteção integral, às diretrizes das políticas nacional e estadual do meio ambiente, e de seu respectivo Plano de Manejo, contribuindo assim para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos de criação da unidade.

Art. 3º São atribuições deste Conselho Consultivo:

I. Elaborar, alterar, modificar ou revisar o seu Regimento Interno;

II. Acompanhar a elaboração, a implementação e a revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III. Buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e seus correspondentes entornos;

IV. Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade de conservação;

V. Avaliar o orçamento da correspondente unidade de conservação e o relatório financeiro anual elaborado pelo chefe da unidade de conservação em relação aos seus objetivos;

VI. Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria na hipótese de gestão compartilhada da unidade de conservação ambiental;

VII. Recomendar a rescisão de termo de parceria em caso de gestão compartilhada, quando constatada irregularidade;

VIII. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na correspondente unidade de conservação, zona de amortecimento e/ou corredores ecológicos;

IX. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da correspondente unidade de conservação;

X. Avaliar, opinar sobre planos, programas e projetos a serem implementados ou em execução no Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins, e a ele relacionados;

XI. Propor, quando necessário, a elaboração e a implementação de planos emergenciais;

XII. Criar ou dissolver grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, competindo-lhe indicar seus membros;

XIII. Discutir e votar textos de documentos e de propostas que lhe forem encaminhadas pelos grupos de trabalho;

XIV. Participar das ações de planejamento e de gestão do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins;

XV. Estimular a captação de recursos para programas no Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins, através de doações, de estabelecimento de convênios, e de dotações do Poder Público, e com a iniciativa privada, bem como também adotando outras formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

XVI. Promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, ensejando esforços para o entrosamento entre essas entidades, visando atender os objetivos do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins;

XVII. Requerer aos órgãos competentes, quando necessário, análise de projetos, de processos, em caráter de urgência;

XVIII. Estabelecer o Plano de Comunicação estratégica junto à sociedade.

XIX. Propor e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes de compensação ambiental e de outras fontes;

XX. Acompanhar os processos de regularização fundiária das áreas que formam o Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins;

XXI. Encaminhar aos órgãos competentes da esfera pública denúncia de empreendimentos e de atividades causadoras ou potencialmente causadoras de impacto ambiental no interior, área de influência ou região do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins;

XXII. Emitir pareceres sempre que for consultado pelo gestor da Unidade de Conservação;

XXIII. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho e Plano de Capacitação do conselho da unidade de conservação ambiental.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Consultivo do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins tem composição conforme Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, e Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005.

Art. 5º O Conselho Consultivo, será composto por entidades do poder público e de instituições representantes da sociedade civil organizada, respeitando as orientações sobre a composição do Conselho contidas no art. 47 e art. 48 e seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Estadual nº 1.560/2005 que institui o Sistema Estadual das Unidades de Conservação da Natureza (SEUC).

§1º O conselho consultivo será presidido pelo Chefe da Unidade de Conservação, cabendo a este designar os demais membros do conselho pelos setores a serem representados, advindos dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil, para o mandato de 02 anos com possibilidade de recondução.

a) A representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas.

b) A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Contudo, deve-se buscar a paridade entre os seus diversos segmentos.

§2º O presidente do Conselho encaminhará ao Naturatins a relação da composição do conselho a cada biênio, ou quando houver alteração, para publicação no Diário Oficial do Estado.

§3º A quantidade de cadeiras que comporá o Conselho será distribuída de forma paritária entre os órgãos públicos e da sociedade civil, sempre que possível, e respeitando as peculiaridades regionais.

§4º Os representantes no Conselho serão indicados formalmente pelas instituições ou entidades, escolhidas pelo Presidente do Conselho da Unidade de Conservação, para um mandato de 02 (dois) anos com possibilidade de recondução, e substituição durante o mandato, para a complementação do mesmo.

§5º As instituições representantes da sociedade civil, deverão estar constituídas e atuantes no prazo mínimo de 01 (um) ano na região da Unidade de Conservação ambiental a que pertence o Conselho e desenvolver ações relacionadas com a gestão da mesma, que sejam facilmente comprovadas.

§6º As instituições do poder público devem desenvolver ações relacionadas com a gestão da Unidade de Conservação ambiental, que sejam facilmente comprovadas.

§7º As instituições deverão substituir seus membros, quando necessário, mediante ofício de seu representante legal, até 10 (dez) dias antes da reunião subsequente.

§8º As eventuais alterações na representação dos órgãos integrantes do Conselho serão ratificadas por meio de Portaria que altera a anterior.

§9º A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins, ou sempre que necessário, conforme previsto no §7º do presente artigo.

§10 As entidades da sociedade civil que desejarem compor o Conselho da Unidade de Conservação, deverão se manifestar por escrito ao Presidente do Conselho.

§11 Somente poderão possuir assento no Conselho Consultivo do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins, órgãos públicos e representações da sociedade civil, nos termos da Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº 4.340, de agosto de 2002.

Art. 6º Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I DA ESTRUTURA

Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho é composta de:

- I - Plenária;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Grupos de Trabalho.

#### SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 8º A Plenária é a instância superior do Conselho.

Art. 9º À Plenária compete:

I - Analisar, opinar e ou aprovar assuntos encaminhados à sua apreciação;

II - Discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno;

III - Designar atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar suas indicações;

IV - Apresentar moções de congratulações ou repúdio;

V - Criar grupos de trabalho para fins específicos, bem como definir suas atribuições e composição;

VI - Deliberar sobre alteração do Regimento Interno, quando convocado especificamente para esse fim;

VII - Aprovar as manifestações sobre os empreendimentos na Unidade de Conservação Ambiental.

VIII - Solicitar reuniões extraordinárias;

IX - Aprovar atas das reuniões;

X - Aprovar plano de trabalho do Conselho;

XI - Apreciar o planejamento anual e o relatório anual das atividades a ser apresentado pelo Presidente do Conselho na 1ª e última reunião do Conselho no ano, respectivamente;

XII - Debater e votar as matérias em discussão, emitindo relatórios e proposições;

XIII - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Secretaria Executiva quando couber;

IX - Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação Ambiental;

XV - Propor ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

XVI - Zelar pela ética do Conselho;

XVII - Realizar ações e tomar providências cabíveis a cada segmento para implementar e operacionalizar as ações definidas nas reuniões do Conselho;

XVIII - Indicar, através de ato formal, cidadãos ou representantes de instituições públicas ou privadas para participar das reuniões do Conselho e dos grupos de trabalho, quando couber; IX - Solicitar destaque nas atas de seus votos sempre que pertinente sobre matérias aprovadas;

XX - Propor questões de ordem e de esclarecimento;

XXI - Propor a criação e a extinção dos grupos de trabalho;

### SEÇÃO III DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 10. As reuniões do Conselho são públicas, com pauta preestabelecida no ato de convocação e podendo ser realizada em local de fácil acesso e comunicação, registrada em ata, podendo ser realizada na sede do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins ou em qualquer outra área apropriada do município sede que tenha relação com as ações deste Conselho.

§1º Admite-se a realização de reunião do Conselho (Plenária) em formato presencial, *on-line* ou híbrido a ser definido anteriormente pela Plenária.

Art. 11 O quantitativo de cadeiras do Conselho será definido pelo Presidente a cada biênio.

§1º As instituições e as entidades escolhidas pelo Presidente para integrar e compor o Conselho da Unidade de Conservação Ambiental só poderão ocupar uma única vaga/cadeira no mesmo.

§2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 12 A Plenária realizará uma reunião ordinária a cada semestre, e reuniões extraordinárias a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho ou por solicitação de 1/3 dos seus integrantes, em data, local e hora, fixados e comunicados com ampla divulgação nos meios de comunicação local.

§1º No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo de 30 dias;

§2º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão respeitar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser reduzido para até 05 (cinco) dias na hipótese de urgência da matéria, devidamente justificada e aceita por 1/3 dos conselheiros;

§3º A convocação para as reuniões do Conselho será endereçada às instituições que o compõem bem como aos Conselheiros. Na ausência justificada do titular através de comunicação com antecedência de 03 (três) dias, a mesma comunicará o suplente que passa a ter direito a voz e voto, e obrigatoriedade de presença.

Art. 13 Em relação ao quórum para realização das reuniões com ou sem votação de pauta, o Conselho deliberará com a presença de maioria simples dos Conselheiros (50% cinquenta por cento) mais um, em primeira chamada, não sendo atingido este quórum após 15 (quinze) minutos iniciar-se-á a segunda chama (50% cinquenta por cento) mais um, não sendo atingido o novamente o quórum, a reunião será remarçada.

§1º Extraordinariamente novos assuntos poderão ser incluídos na pauta desde que aprovados pela Plenária.

§2º Havendo número excessivo de assuntos, o Presidente e o Secretário Executivo, deliberarão conjuntamente os mais importantes ou com datas de prescrição para serem analisados na reunião. Os assuntos que ficarem pendentes serão informados na plenária, para esta determinar se haverá uma reunião extraordinária para tratar destes assuntos ou ficam agendados para a próxima reunião ordinária.

Art. 14 A votação dos assuntos contidos na pauta será precedida por discussões, se o assunto não estiver suficientemente esclarecido e o tempo de debate estiver extrapolando o tempo previsto para este assunto naquela reunião, será facultado aos membros do Conselho marcar uma reunião extraordinária para este assunto.

§1º Para efeito da contagem dos presentes para iniciar a reunião, o membro suplente será contado como titular na ausência deste.

§2º As decisões da plenária serão tomadas sempre que possível por consenso ou por maioria simples dos votos dos seus membros presentes.

§3º Em caso de necessidade de alteração da data prevista para realização de uma reunião, a nova data deverá ser comunicada com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias.

§4º A participação sem direito a voto, é garantida a todo cidadão presente na Plenária, desde que devidamente inscrito e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

§5º O direito à voz dos presentes não membros, será regulado pelo Presidente do Conselho, ouvida a assembleia geral.

Art. 15 Todos os conselheiros tem direito a pedido de vista a processos e documentos submetidos à votação, e caberá ao Presidente do Conselho estabelecer/arbitrar/definir o prazo de retorno.

Art. 16 Ao Presidente caberá, quando necessário, o voto de qualidade.

Art. 17 As decisões do Conselho serão consubstanciadas/consolidadas em Resoluções assinadas por todos os presentes.

Art. 18 As reuniões da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação de ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e encaminhamento de pauta do dia;

IV - Agenda livre para, a critério da Plenária do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento da Plenária os assuntos de interesse geral;

V - Constituição de Grupos de Trabalhos, quando for o caso;

VI - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

§1º A Leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer Conselheiro, mediante aprovação da plenária.

§2º As atas deverão ser redigidas de forma sucinta e clara, serem aprovadas pela plenária e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário(a) Executivo(a), devendo a lista de presença da reunião geradora da ata aprovada ser anexada à mesma.

§3º A ordem de votação em plenária será definida pelo Presidente do Conselho, sendo este o último a declarar o seu voto em caso de empate.

Art. 19. Os pareceres dos Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados e entregues à Secretaria Executiva conforme direcionado no artigo 41 em seu parágrafo único deste Regimento.

Art. 20. Durante a exposição dos assuntos contidos nos pareceres apresentados pelos Grupos de Trabalho, aos Conselheiros não serão permitidos apartes, com exceção da Presidência do Conselho.

§1º Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos pareceres dos Grupos de Trabalhos terão uso da palavra, que será concedida pela Presidência do Conselho, na ordem em que for solicitada e sendo assegurado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência.

§2º Cabe aos Grupos de Trabalhos realizar exposição sobre seus pareceres em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho.

Art. 21. Terminada a exposição do Parecer do Grupo de Trabalho, será o assunto posto em discussão pela Plenária.

Art. 22. Após as discussões, o assunto será votado pela Plenária.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art. 23. As reuniões da Plenária serão lavradas em atas pela Secretaria Executiva e submetidas aos membros do Conselho para aprovação na próxima reunião.

## CAPÍTULO V DOS MEMBROS DO COLEGIADO

### SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 24. De acordo com o art. 47 §1º da Lei Estadual nº 1.560/2005 que institui o Sistema Estadual das Unidades de Conservação da Natureza (SEUC), a presidência do Conselho será exercida pelo chefe da Unidade de Conservação.

Art. 25. São as atribuições do Presidente:

I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Aprovar a pauta da reunião;

III - Submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;

V - Construir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Grupos de Trabalho; VI - Representar o Conselho, ou delegar sua representação;

VII - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões da Plenária;

VIII - Tomar decisões, de caráter urgente, e comunicar brevemente o Conselho. IX - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho; - Autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

X - Dispor sobre o funcionamento administrativo da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste Regimento;

XI - Submeter à Plenária o Planejamento e o Relatório Anual das atividades na 1ª e última reunião do ano, respectivamente;

XII - Exercer o voto de qualidade em casos de empate;

XIII - Excluir ou designar os membros do Conselho, de acordo com as normas deste Regimento Interno;

XIV - Dar posse aos membros do Conselho Consultivo;

XV - Nomear o (a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) Executivo do Conselho;

XVI - Apurar as votações;

XVII - Deliberar sobre o uso da palavra;

XVIII - Convidar consultores externos, especialistas, por notório saber ou titulação acadêmica, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Plenário, para participação em discussão de assuntos específicos;

Art. 26. As decisões tomadas em caráter de urgência, de acordo com a sua competência, devem ser imediatamente comunicadas aos conselheiros, submetendo-as à homologação da próxima plenária do Conselho.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente e no impedimento deste, do (a) Secretário (a) Executivo(a).

### SEÇÃO II DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 27. O cargo de Vice-Presidência deverá ser ocupado por servidor do órgão gestor e indicado pelo Presidente do Conselho.

Art. 28. São atribuições da Vice-Presidência:

I - substituir a Presidência nas suas faltas ou impedimentos;

II - auxiliar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência.

### SEÇÃO III DOS CONSELHEIROS

Art. 29. Aos Conselheiros deste Conselho compete:

I - Comparecer, participar, votar e propor convocações nas reuniões do Conselho;

II - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e à Secretaria Executiva;

IV - Pedir vistas a processos e documentos pertinentes à Unidade de Conservação, do qual pertence o conselheiro;

V - Representar o Conselho, quando por delegação do Presidente;

VI - Estudar, relatar e votar assuntos ou Resoluções do Conselho;

VII - Requerer urgência para as discussões e votações do Conselho;

VIII - Requerer, através de 1/3, a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho;

IX - Assinar atas e Resoluções do Conselho;

X - Encaminhar os assuntos que julgar pertinentes ao Conselho, introduzindo-os nas reuniões deste, dentro da ordem estabelecida em pauta pelo Presidente;

XI - Requerer esclarecimentos que lhe forem úteis ao julgamento dos assuntos incluídos em pauta;

XII - Desempenhar outras atividades e funções que forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Conselho;

XIII - Orientar e/ou acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas ao órgão gestor, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

XIV - Zelar pela ética do Conselho;

XV - Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno;

XVI - Aprovar e propor, quando necessário, a alteração deste Regimento Interno;



XVII - Indicar, através de ato formal, cidadãos ou representantes de instituições públicas ou privadas para participar das reuniões do Conselho e dos Grupos de Trabalho;

XVIII - Solicitar a Secretaria Executiva a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente;

XIX - Solicitar destaque nas atas de seus votos sempre que pertinente sobre matérias aprovadas;

XX - Propor a criação, aprovar e integrar os Grupos de Trabalho, bem como propor a extinção dos mesmos;

Art. 30. O voto do Conselheiro é declarado oralmente ou por escrito em plenária, e em qualquer um dos casos, fundamentado/motivado.

Art. 31. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses: - Fica estabelecido que o conselheiro que tiver conduta incompatível com suas atribuições junto ao Conselho terá sua participação avaliada pela plenária que, conforme o caso solicitará substituição à instituição a qual representa, sem prejuízo da participação institucional da mesma;

I - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

II - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art. 32. Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seu(s) membro(s) no Conselho, nos prazos determinados

Art. 33. As instituições do Conselho perderão o mandato a vaga nas seguintes hipóteses:

I - Na ausência de seus representantes em 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, implicará em notificação à instituição representada e caso não se pronuncie em 10 (dez) dias, perderá a vaga. Ocorrendo tal fato, este será comunicado pela Secretária Executiva ao Presidente do Conselho, cabendo a este último, caso queira, indicar/escolher outra instituição do mesmo segmento, para ocupar o lugar vago.

II - A substituição das instituições participantes do Conselho poderá se dar a pedido das mesmas ou por não atendimento do que dispõe o inciso I deste artigo.

III - As instituições poderão se manifestar até 60 dias antes do vencimento do quadro de conselheiros para a permanência ou desligamento do quadro.

IV - As indicações referidas no inciso I deste artigo deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da vacância da vaga pelo Presidente aos demais Conselheiros.

Art. 34. As instituições poderão solicitar a substituição de seus membros para completar o mandato vigente ou por motivos internos à instituição, mediante ofício encaminhado ao Presidente do Conselho.

Art. 35. Os conselheiros e/ou representantes, poderão a qualquer tempo solicitar seu desligamento do conselho, para tanto, devem formalizar por escrito tal solicitação, podendo ser aceita também comunicação formal em reunião ordinária, sendo formalizado seu desligamento em ata na presença dos demais membros.

Art. 36. No caso da vacância mencionada no artigo 33, inciso I deste Regimento, a vaga no Conselho também poderá ser extinta, cabendo esta decisão ao Presidente do Conselho.

Art. 37. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término dos mandatos a que se referem os §1º do art. 5º deste regimento, o presidente, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que desejam compor a Plenária do Conselho no próximo biênio.

§1º Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e as condições de participação.

§2º Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos da Plenária do Conselho.

§3º Caberá ao presidente do Conselho escolher entre as instituições cadastradas, ou não, quais iram compor o Conselho.

§4º Cada instituição, considerando os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá representar um município em um dos segmentos da Plenária do Conselho.

#### SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 38. A Presidência do Conselho poderá, ouvidos os demais membros, constituir Grupo (s) de Trabalho (GT), de caráter temporário, com prazo de duração estipulado no ato de sua criação, tantos quantos forem necessários, compostos, por Conselheiros e convidados, especialistas nas temáticas com reconhecida competência ou pessoas de notório saber.

Art. 39. Os Grupos de Trabalho serão sugeridos pelos Conselheiros e aprovados pela Plenária, constituído pelo menos por 01 (um) membro do Conselho, sendo o coordenador do GT. Os Grupos de trabalhos terão que ter entre 3 a 7 integrantes no total.

Art. 40. A composição dos Grupos de Trabalho deverá ser indicada considerando sua finalidade e a competência técnica dos integrantes.

Art. 41. Compete aos Grupos de Trabalhos:

I - Eleger seu coordenador e relator;

II - Atender à convocação de seu coordenador;

III - Estudar, analisar, emitir parecer sobre matérias submetidas à sua apreciação, expressos em documentos ou relatórios ao Conselho;

IV - Proporcionar o suporte técnico e científico necessários às decisões do Conselho em matérias específicas;

V - Apresentar informes periódicos, verbais ou escritos ao Conselho sobre suas atividades em andamento e conclusão das mesmas;

Parágrafo único - Os pareceres dos Grupos de Trabalhos a serem apresentados durante as Plenárias deverão ser elaborados por escrito e entregues com antecedência à Secretaria Executiva do Conselho com prazo hábil à data de realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta da próxima plenária, salvo os casos admitidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 42. Cada conselheiro poderá participar de, no máximo, 02 (dois) GTs simultaneamente.

Art. 43. As decisões dos Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples, cabendo o voto de desempate ao seu Coordenador.

Art. 44. Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho (GT):

I - Convidar técnicos especializados ou pessoas de notório saber para assessorá-la, sempre que necessário, com vistas a compor os Grupos de Trabalhos;

II - Dirigir e coordenar as atividades do GT, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III - Convocar e presidir as reuniões do GT;

IV - Cumprir e zelar pela observância das normas deste regimento;

V - Encaminhar o resultado do GT à Secretária Executiva;

VI - Solicitar ajuda aos conselheiros sempre que necessário.

Art. 45. Compete ao Relator do Grupo de Trabalho (GT):

I - Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, e os informativos periódicos conforme o caso, observados os prazos fixados pela deliberação que criou o Grupo de Trabalho;

§1º Os Pareceres, Manifestações e Estudos, e os informativos periódicos deverão fundamentar, justificar e expor as razões das conclusões a que chegou o grupo de trabalho no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho.

§2º Os Pareceres, Manifestações e Estudos do GT deverão ser instruídos com a documentação pertinente e encaminhados a Secretaria Executiva para submissão a Plenária conforme incisos XII e XIII do art. 3º, deste regimento interno.

#### SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 46. O cargo de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho será nomeado pelo Presidente do Conselho, devendo ser este servidor do Naturatins, lotado na Unidade de Conservação Ambiental a qual pertence o Conselho.

Parágrafo Único. O Secretário(a) Executivo(a) será nomeado(a) a cada dois anos.

Art. 47. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico operacional e administrativo da sede do NATURATINS.

Art. 48. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Assessorar, técnica e administrativamente o Conselho;

II - Elaborar correspondências e a pauta das sessões, conforme determinação do Presidente;

III - Secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas respectivas e prestando informações sobre as matérias;

IV - Receber, arquivar e processar toda documentação relativa às atividades do Conselho;

V - Convocar as reuniões do Conselho por determinação da Presidência;

VI - Encaminhar aos Conselheiros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a convocação para reuniões ordinárias bem como a documentação relativa aos assuntos da pauta da reunião e sobre matéria a ser discutida, podendo este prazo ser reduzido para até 05 (cinco) dias em reuniões extraordinárias, na hipótese de urgência da matéria;

VII - Colher dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho;

VIII - Receber dos membros do Conselho sugestões para pauta de reuniões;

IX - Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria Executiva;

X - Registrar em livro próprio a presença dos Conselheiros em cada sessão plenária;

XI - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas da Plenária;

XII - Elaborar a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

XIII - Providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado das orientações/decisões/Resoluções do Conselho;

XIV - Elaborar o Planejamento e o Relatório anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho o qual apresentará ao Conselho na 1ª e última reunião do ano, respectivamente;

XV - Manter a Presidência informada dos prazos de análise dos trabalhos do GT constituídos;

XVI - Manter cadastro atualizado das instituições e dos conselheiros, principalmente no que se refere à endereço eletrônico e outras formas de contato;

XVII - Apoiar e assessorar as reuniões, quando solicitado, dos Grupos de Trabalho;

XVIII - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho.

XIX - Exercer a função de Presidente da seção quando da falta do Presidente do Conselho e do Vice-Presidente;

Parágrafo único - Os documentos que serão encaminhados para publicação no Diário Oficial do Estado, mencionados no inciso XIII, serão: Portaria sobre renovação e composição do Conselho de mandato, Portaria sobre alteração/revisão/instituição de Regimento Interno, e Resoluções do Conselho a respeito do Plano de Manejo da sua respectiva Unidade de Conservação Ambiental.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O presidente e os membros do Conselho poderão propor alteração deste Regimento Interno.

§1º A Secretaria Executiva submeterá ao Presidente do Conselho as propostas de alterações deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação em Plenária;

§2º Para a votação de alteração do Regimento Interno deste Conselho, a mesma só poderá acontecer após a convocação para reunião respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, realizado pela Secretaria Executiva;

§3º A alteração da proposta só será aprovada com 2/3 dos conselheiros presentes em 1ª chamada, não sendo atingido este quórum após 15 (quinze) minutos a aprovação poderá ocorrer por maioria simples dos conselheiros em 2ª chamada.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido a Plenária.

Art. 51. A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram a Plenária o custeio das despesas de deslocamento e estadia de seus representantes.

Art. 52. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS -  
NATURATINS

**PORTARIA Nº 81/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272 de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RENATO JAYME DA SILVA**

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X31-00	712945-1	Adevaldo Pereira Ribeiro	100	2023
2	XXX.XXX.X61-34	1218646-3	Adriano Gomes Barbosa	100	2023
3	XXX.XXX.X71-91	11457910-1	Agostinho Dias Da Luz Filho	96,7	2023
4	XXX.XXX.X71-68	1002619-1	Agripino Filho Neres Lira	100	2023
5	XXX.XXX.X41-68	11180358-1	Aleandra Rodrigues Da Silva	100	2023
6	XXX.XXX.X21-15	247033-2	Almeron Campos Barbosa	100	2023
7	XXX.XXX.X03-78	11185600-1	Alzemeire Dias Brito	99	2023
8	XXX.XXX.X64-53	850618-3	Ana Carla Ramos Alencar Arraes	100	2023
9	XXX.XXX.X61-20	1092561-4	Ana Carolina Freire Carvalho	100	2023
10	XXX.XXX.X88-18	240932-2	Ana Lucia Fioretto Reboucas Campos Pinto	99,7	2023
11	XXX.XXX.X01-53	683611-3	Ana Lucia Guimaraes Barbosa	100	2023
12	XXX.XXX.X91-87	11217944-1	Ana Mara Carneiro Mourao	99,4	2023
13	XXX.XXX.X09-78	803630-4	Andre Verzola Neto	100	2023
14	XXX.XXX.X98-20	454968-2	Angelica De Paiva Vendramini Furtado	99,7	2023
15	XXX.XXX.X13-72	806277-1	Antonio Carlos Rabelo Brito	99,4	2023
16	XXX.XXX.X21-53	952087-3	Antonio Renato Soares Rocha	100	2023
17	XXX.XXX.X01-44	11218894-1	Aurilene Farias De Santana	97,3	2023
18	XXX.XXX.X61-53	1032356-2	Bruno Tacito Moraes De Oliveira	99,7	2023
19	XXX.XXX.X91-87	849379-3	Carla Alessandra De Souza	100	2023
20	XXX.XXX.X21-15	309233-4	Carlos Alberto Gomes Ferreira	99	2023
21	XXX.XXX.X81-53	333399-1	Carlos Jose Do Amaral	98,4	2023
22	XXX.XXX.X43-20	436012-1	Carlos Sergio Gomes	100	2023
23	XXX.XXX.X81-34	981622-3	Celio Ferreira Cunha	100	2023
24	XXX.XXX.X69-04	950420-2	Claudia De Medeiros Brun	100	2023
25	XXX.XXX.X31-34	887228-3	Claudiney Lima Moraes	100	2023
26	XXX.XXX.X31-00	848582-3	Cleodilce Mesquita Macedo	94	2023
27	XXX.XXX.X31-15	942872-1	Cleiton Marques Barbosa	99,7	2023
28	XXX.XXX.X21-60	11220260-1	Clesio Freitas Goncalves	100	2023
29	XXX.XXX.X21-08	11141050-3	Crisley Dayanne Santos Da Paz	100	2023
30	XXX.XXX.X61-87	854351-3	Cristino Barbosa De Araujo	100	2023
31	XXX.XXX.X48-52	323369-1	Dalmir Da Silva Jorge	100	2023
32	XXX.XXX.X31-20	930705-6	Dalmir Ferreira De Abreu	97	2023
33	XXX.XXX.X91-68	759214-1	Denilson Domingos Carvalho	98,7	2023
34	XXX.XXX.X01-44	581036-3	Denise Gomes Loureiro	100	2023
35	XXX.XXX.X21-72	11139765-1	Denyze Cordeiro De Almeida	99,4	2023
36	XXX.XXX.X81-68	748149-2	Deusmaria Batista Mota Lopes	99,7	2023
37	XXX.XXX.X21-49	1274953-1	Domingas Lima Silva Rodrigues	100	2023
38	XXX.XXX.X22-49	194971-4	Edilson Dias Ferreira	100	2023
39	XXX.XXX.X51-53	11190558-1	Edimar Da Silva Machado	99,7	2023
40	XXX.XXX.X21-34	376714-2	Edivaldo Marques De Sousa	100	2023
41	XXX.XXX.X11-50	1248766-2	Eduardo Messias Alves Silva	99,7	2023
42	XXX.XXX.X11-34	382556-1	Eli Ferreira De Almeida	100	2023
43	XXX.XXX.X91-04	687458-3	Elmir Dos Santos Chaves	99,7	2023
44	XXX.XXX.X91-53	328008-1	Erlley De Lima Brito	100	2023
45	XXX.XXX.X22-04	505891-1	Euraçí Ramos Coutinho	100	2023
46	XXX.XXX.X06-04	619106-1	Ezio Alves Pereira	99	2023
47	XXX.XXX.X91-49	906764-3	Fabio Dias Pereira	100	2023
48	XXX.XXX.X61-64	11149558-2	Fernanda Paz De Sousa Machado	99,3	2023
49	XXX.XXX.X31-38	11190922-1	Fernando Pereira De Sousa	100	2023
50	XXX.XXX.X61-87	605430-3	Francisca Da Silva Santos	97,7	2023
51	XXX.XXX.X51-49	788627-3	Francisca Gualberto De Abreu Gama	100	2023
52	XXX.XXX.X81-91	867321-1	Franklennet Carvalho Correia Lemes	99	2023
53	XXX.XXX.X81-68	1096435-1	Genivaldo Ferreira Figueiredo	100	2023
54	XXX.XXX.X01-68	11142421-2	Geuvany Gomes De Melo	100	2023
55	XXX.XXX.X64-20	808328-2	Gino Machado De Oliveira	99,7	2023
56	XXX.XXX.X21-82	11181265-1	Giovanna Ferreira Lima	100	2023
57	XXX.XXX.X71-91	663776-1	Glenio Neil Tavares Marques	98,3	2023
58	XXX.XXX.X01-59	580846-1	Helena Maria De Paula Santana	100	2023

59	XXX.XXX.X71-39	11143517-3	Helia Regina Araujo Da Silva	100	2023
60	XXX.XXX.X83-15	11224835-1	Heloisa Lohanna Lemos Torres Araujo	100	2023
61	XXX.XXX.X70-53	466077-8	Henrique Baptista Da Silva	100	2023
62	XXX.XXX.X87-49	795425-3	Henrique Cezar Soares Rufino	100	2023
63	XXX.XXX.X34-72	535350-1	Henrique Pereira De Oliveira	100	2023
64	XXX.XXX.X51-22	11169150-1	Hudson Costa De Andrade	100	2023
65	XXX.XXX.X51-49	511472-5	Ivanildes Magalhaes E Silva	98,7	2023
66	XXX.XXX.X31-04	525173-1	Jair Pereira Lima	100	2023
67	XXX.XXX.X81-91	879384-2	Jander Pinheiro De Almeida	99,3	2023
68	XXX.XXX.X31-91	876711-2	Janeth Da Silva E Sousa Araujo	100	2023
69	XXX.XXX.X44-66	1285718-1	Jefferson Alexandre Medeiros De Sousa	96,7	2023
70	XXX.XXX.X41-87	931564-4	Jeusivam Machado Vanderlei	100	2023
71	XXX.XXX.X31-04	1048813-7	Joao Batista Carvalho Pinto	96,4	2023
72	XXX.XXX.X81-91	355243-4	Jose Almir Pereira Alencar	100	2023
73	XXX.XXX.X71-72	636979-2	Jose Balista De Brito	100	2023
74	XXX.XXX.X58-60	149072-2	Jose Conte Neto	89,3	2023
75	XXX.XXX.X81-20	989153-4	Jose Luiz Aragao Anastacio	95,7	2023
76	XXX.XXX.X31-87	11142618-2	Joziel Espindola Rocha	99,7	2023
77	XXX.XXX.X92-87	1288946-1	Juliane Cabral Da Costa	100	2023
78	XXX.XXX.X41-04	11192631-1	Lecivania Santos Rodrigues Silva	99,7	2023
79	XXX.XXX.X51-52	11155965-1	Leticia Vieira Oliveira Freitas	100	2023
80	XXX.XXX.X41-44	1143450-2	Lidiane Moreira Goncalves Da Silva	99,3	2023
81	XXX.XXX.X29-28	11152648-1	Lucas Adriano Bacin	100	2023
82	XXX.XXX.X11-00	376672-1	Lucilei Barbosa Da Rocha	97,7	2023
83	XXX.XXX.X51-15	913902-1	Lucirene Gomes Botelho	100	2023
84	XXX.XXX.X61-34	537175-1	Ludmila Alves Bezerra	97,3	2023
85	XXX.XXX.X10-15	443958-1	Luiz Mario Ranzí	100	2023
86	XXX.XXX.X91-00	766966-3	Luis Vanderlei De Carvalho	100	2023
87	XXX.XXX.X41-91	415070-3	Luiz Antonio Bezerra	100	2023
88	XXX.XXX.X31-15	695479-1	Luiz Carlos Teodoro	99	2023
89	XXX.XXX.X01-59	540587-1	Luiz Orione Coelho Neves	100	2023
90	XXX.XXX.X41-72	229924-3	Lusia Martins Silva	100	2023
91	XXX.XXX.X01-68	800767-2	Luzinete Pereira Costa	100	2023
92	XXX.XXX.X51-34	886870-1	Marcelo Bonfim Barros Regino	100	2023
93	XXX.XXX.X01-78	735416-1	Marcio Carvalho Correia	98,7	2023
94	XXX.XXX.X50-20	342844-2	Marcus Cezar Isernhagen	100	2023
95	XXX.XXX.X01-04	758532-1	Maria Alves De Souza Filha	100	2023
96	XXX.XXX.X11-53	705140-5	Maria Antonia De Sousa	100	2023
97	XXX.XXX.X51-15	11143630-2	Maria Cristina Rodrigues	99,7	2023
98	XXX.XXX.X81-20	621873-3	Maria Da Paz Mourao	99,7	2023
99	XXX.XXX.X71-20	467112-3	Maria Das Gracas Galvao Dos Santos	98,7	2023
100	XXX.XXX.X23-34	633449-3	Maria Das Gracas Silva Dos Santos	100	2023
101	XXX.XXX.X01-87	799960-5	Maria De Jesus Araujo Leite	100	2023
102	XXX.XXX.X71-53	970326-1	Maria Elizangela Gomes Rodrigues	100	2023
103	XXX.XXX.X61-49	381382-2	Maria Facundes Da Cruz Silva	100	2023
104	XXX.XXX.X17-83	125638-1	Maria Helena Vargas Costa	98,3	2023
105	XXX.XXX.X96-81	1173090-4	Mariana Queiroz Valente Borges	100	2023
106	XXX.XXX.X72-53	468530-1	Maria Neves Sales De Almeida	100	2023
107	XXX.XXX.X21-87	494103-3	Marilda Xavier Soares	100	2023
108	XXX.XXX.X41-20	11231106-1	Marilucia Barcelos Da Mota Oliveira	100	2023
109	XXX.XXX.X11-53	654386-3	Miriam Sousa Ribeiro De Oliveira	100	2023
110	XXX.XXX.X22-49	299318-1	Nitza Veronica Campos Amaral Aguiar	99,7	2023
111	XXX.XXX.X41-68	326462-1	Niverton Ribeiro Bastos	100	2023
112	XXX.XXX.X61-20	756210-3	Norberto Antonio Rodrigues	99,3	2023
113	XXX.XXX.X06-72	563733-3	Olga Barale De Souza	100	2023
114	XXX.XXX.X61-49	1032097-1	Orcan Oliveira Costa E Silva	99,3	2023
115	XXX.XXX.X51-91	542043-5	Orfileno De Sousa Mota	98,7	2023
116	XXX.XXX.X01-60	11142952-2	Ozenir Da Silva Martins	100	2023
117	XXX.XXX.X98-34	805868-7	Paulo Marcelo Mendonca	100	2023
118	XXX.XXX.X66-49	978039-1	Pedro Olimpio Pereira Furtado Neto	100	2023
119	XXX.XXX.X83-72	295234-3	Pedro Vitor Fernandes Craveiro	100	2023
120	XXX.XXX.X21-20	807841-3	Plinio Nobrega Borges Da Conceicao	99,3	2023
121	XXX.XXX.X51-58	1270532-2	Priscila Souza Da Rosa	100	2023
122	XXX.XXX.X51-68	706267-2	Raione Santos Reis	100	2023
123	XXX.XXX.X11-04	929612-1	Raquel Cristina Dias	100	2023
124	XXX.XXX.X11-20	784543-2	Raul Soares Junior	100	2023
125	XXX.XXX.X01-02	11233672-1	Rayane Alves De Souza	99,7	2023
126	XXX.XXX.X61-20	11144203-1	Ricardo Azevedo Rocha	100	2023
127	XXX.XXX.X77-08	11193590-1	Rodrigo Casado De Freitas	100	2023
128	XXX.XXX.X61-49	11234717-1	Ronaldo De Oliveira Santos	98,7	2023
129	XXX.XXX.X81-20	928887-4	Rosalia Silva Queiroz	100	2023
130	XXX.XXX.X71-49	630795-4	Rosilda Ribeiro Dos Reis	99,7	2023
131	XXX.XXX.X92-49	393451-1	Rosilene Maria De Cassia Maciel Dos Reis	100	2023
132	XXX.XXX.X01-53	808109-5	Rosimeire Maria Bezerra	98,7	2023
133	XXX.XXX.X31-68	230616-1	Ruberval Barbosa De Alencar	99,3	2023
134	XXX.XXX.X31-29	46763-1	Samara Bezerra Almeida	100	2023
135	XXX.XXX.X51-87	773478-1	Seldacy Lima Andrade	99,3	2023
136	XXX.XXX.X51-53	1054848-2	Sharlles De Freitas Salazar	100	2023
137	XXX.XXX.X04-00	732191-2	Sheila Maria Herminio	99,3	2023
138	XXX.XXX.X68-03	228762-2	Shirley Toshico Rodrigues Da Costa	100	2023

139	XXX.XXX.X91-07	11161442-1	Tanize Santos Ferreira	99,7	2023
140	XXX.XXX.X71-15	1288628-2	Thanna Costa Martins	100	2023
141	XXX.XXX.X91-49	480803-4	Ulysses Martins De Britto	99,4	2023
142	XXX.XXX.X61-00	11236760-1	Valdemar Gomes Milhomem	100	2023
143	XXX.XXX.X61-78	790075-1	Valdenice Pereira Peres	99	2023
144	XXX.XXX.X01-04	864976-3	Valdivanio Barros Gomes	100	2023
145	XXX.XXX.X01-15	566047-1	Vanderleia Batista Borges	98,7	2023
146	XXX.XXX.X01-25	994859-2	Viviane Moreira De Jesus	100	2023
147	XXX.XXX.X61-53	1293141-1	Wagner Andreotti Costa	100	2023
148	XXX.XXX.X34-20	680786-3	Wanja Nobrega Cavalcante Goncalves	99,7	2023
149	XXX.XXX.X41-34	285459-3	Washington Luiz E Silva	97,3	2023
150	XXX.XXX.X01-49	1020757-4	Youssef Revy Ribeiro De Carvalho	99,7	2023

## TOCANTINS PARCERIAS

### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 84/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário LEONARDO LANUSSE LIMA CORREIA, Chefe do Gabinete da Presidência, matrícula nº 107, para substituir a Diretora de Administração e Finanças, durante o afastamento de sua titular, CÍNTIA COELHO CÂMARA VELOZO, matrícula nº 52, no período de 27 de maio a 15 de junho de 2024, nos termos do art. 56 do Estatuto Social da Companhia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## UNITINS

### PORTARIA/UNITINS/Nº 186/2024/GABREITOR, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027 e a RESOLUÇÃO/CONSUNI/ Nº 008, de 13 de março de 2024, que aprova a Política de Educação a Distância da UNITINS e prevê em seu art. 6º a criação do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ PROGRAD/Nº109/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo de Educação a Distância - NEAD, os seguintes membros:

I. Darlene Teixeira Castro - Presidente;

II. Alessandra Ruita Santos Czapski - Representante da Pró-Reitoria de Graduação;

III. Jeany Castro dos Santos - Representante da Diretoria de Ensino;

IV. Leomara Mauricio Lustosa - Representante da Diretoria de Administração Acadêmica;

V. Neila da Silva Oliveira - Representante da Diretoria de Educação Tecnológica;

VI. Tais Bogo Monteiro da Silva - Representante da Coordenação Pedagógica;

VII. José Fernando Bezerra Miranda - Representante das Coordenações de curso EaD;

VIII. Beatriz Cilene Mafra Neves Bigeli - Representante das Coordenações de Curso Presenciais;

IX. Rosa Maria da Silva Leite - Representante de Normas e Legislação;

X. Ariely Ariane Arieiro Alves - Secretária.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo a elaboração de regulamentação própria, que deverá observar o estabelecido na legislação vigente, bem como a estrutura física, humana e tecnológica necessária ao planejamento e a realização da EaD, responsabilizando-se pelo atendimento das demandas suscitadas na Política de EaD supracitada, atuando em conformidade com a legislação, as normas técnicas e as recomendações vigentes sobre o tema.

Art. 3º O NEAD será instalado na Sede Administrativa e suas reuniões serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

### PORTARIA/UNITINS/Nº 187/2024/GABREITOR, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ PROGRAD/Nº 108/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Serviço Social, *Câmpus* Palmas, os seguintes membros:

I. Giovanni Bezerra do Nascimento - Professor Mestre/ Coordenador do Curso/Presidente do NDE;

II. Erica Pollyana Oliveira Nunes - Professora Mestre - Titular;

III. Juraildes Barreira Nunes - Professora Mestre - Titular;

IV. Leila Dias Pereira do Amaral - Professora Doutora - Titular;

V. Leda Santana de Oliveira Noleto - Professora Mestre - Titular;

VI. Luciana Rodrigues Martins - Professora Mestre - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Serviço Social, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.



Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 424/2023/GABREITOR, de 25 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 6.421 de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### ALIANÇA DO TOCANTINS

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022-ADM

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORA NEIVALTA - ME, CNPJ nº 41.314.176/0001-03. Resultado da Tomada de Preço nº 002/2022. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 020/2022. Prazo de Vigência: 26 de junho de 2023 a 23 de setembro de 2023. Data de Assinatura do Termo 23 de junho de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

### ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/ADM-SRP

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/ADM - SRP, a ser realizado no dia 11/06/2024, às 08h30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. Recebimento Das Propostas: até às 08h29min do dia 11/06/2024. No endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos: [www.alvoradato.gov.br](http://www.alvoradato.gov.br).

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Decreto nº 001/2021

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FMAS-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FMAS - SRP, a ser realizado no dia 12/06/2024, às 08h30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM PARA ATENDER O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO. Recebimento Das Propostas: até às 08h29min do dia 12/06/2024. No endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos: [www.alvoradato.gov.br](http://www.alvoradato.gov.br).

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

ADRIENE GOMIDE  
Gestora do FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024/ADM

O Município de Alvorada/TO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna público aos interessados, que realizará no dia 04/07/2024, às 08h30min, na Sala de Reunião da Saúde, localizada na Rua 07 de Setembro, s/nº, na cidade de Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, a Concorrência Presencial nº 001/2024/ADM, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE AREIA NO CENTRO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br).

Alvorada/TO, 24 de maio de 2024.

DANIEL MIRANDA BARBOSA  
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024/FMS

ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2024/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024/ADM  
CONTRATO Nº 003/2024/FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40  
CONTRATADA: ITALO R DA SILVA PEREIRA  
CNPJ nº 17.678.963/0001-41  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM, FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES DO SISTEMA ESUS E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ENVIO DO BANCO DE DADOS DOS PROGRAMAS EM SAÚDE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses a partir da data da assinatura 23/04/2024.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA  
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Decreto nº 031/2024

### ANANÁS

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de ANANÁS - TO, torna público que realizará Inexigibilidade para contratação de bandas musicais, para apresentação em praça pública na cidade de Ananás, a ser realizada aos dias de 2024, em comemoração as festividades da 27ª CAVALGADA 2024. Maiores informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: 3442-1232 mesmo pelo site: [www.ananas.to.gov.br](http://www.ananas.to.gov.br) e portal de transparência SICAP LCO ANANÁS.

Ananás/TO, 23 de maio de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
Prefeito Municipal

## ARAGOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO  
E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.  
Contratada: Top Primer Produções Musicais Ltda - Me.  
CNPJ: 25.376.809/0001-43.  
Objeto: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com o cantor Léo Magalhães no dia 16 de Junho de 2024 no evento em comemoração do 32º Aniversário de emancipação do Município de Aragominas.  
Base Legal: Artigo 74, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024.  
Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) brutos.  
Data da Assinatura: 12 de Maio de 2024.

Francisco Rodrigues  
Prefeito Municipal

## BARROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO FMS ARP Nº 002/2024: Registro de Preços para Fornecimento eventual, futuro e parcelado de Medicamentos, hospitalar, odontológico e laboratório com o fim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Barrolândia - TO, conforme Termo de Referência, Data de abertura das propostas e início da sessão de Disputa de Preços às 14:00h do dia 10/06/2024. Modo de Disputa: Aberto. Referência de Tempo: Horário de Brasília - DF. Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>. Informações telefone: (63) 3376-1153. Consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [licitacao@barrolandia.to.gov.br](mailto:licitacao@barrolandia.to.gov.br).

ADRIANO JOSE RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

## BURITI DO TOCANTINS

## EXTRATO DE ADESÃO

Adesão à Ata de Registro de Preço originária do Pregão Presencial nº 029/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, CNPJ Nº 25.064.007/001-06. Vigência da Ata: 29/12/2023 a 28/12/2024. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, CNPJ Nº 25.061.722/0001-87; Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço na aquisição, instalação, manutenção e de câmeras de segurança e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São Miguel do Tocantins - TO. Valor da Adesão: R\$ 140.114,00 (cento e quarenta mil, cento e quatorze reais); Fornecedor: CENTRAL ALARME LTDA CNPJ nº 08.695.361/0001-01, 14 de maio de 2024.

## CACHOEIRINHA

RETIFICAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

APREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, TORNA PÚBLICO, a PRORROGAÇÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2024 - para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Antes marcada para o dia 04/06/2024 e nova data da Abertura da Sessão Pública: Dia 07/06/2024 às 08h30, horário de Brasília, no site <https://licitanet.com.br>. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha - TO.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguintes sites: <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), mais informações através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), ou pelos telefones: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 24 de maio de 2024.

Gabriel Jardim de Sousa  
Pregoeiro

## CASEARA

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município torna público a PUBLICAÇÃO do procedimento licitatório abaixo relacionado. O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço: Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro, ou ainda no site: [www.caseara.to.gov.br](http://www.caseara.to.gov.br), e Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 99205-8767 ou pelo e-mail: [licitacao@caseara.to.gov.br](mailto:licitacao@caseara.to.gov.br).

Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2024; Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara-TO; Processo Administrativo: 607/2024; Critério de Julgamento: Menor Taxa de Administração; Objeto da licitação: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento no fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da do Município de Caseara - TO. Data da sessão: 10/06/2024; Horário: 08hs00min. Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caseara - TO, 23/05/2024.

João Paulo Oliveira de Sousa  
Pregoeiro

## COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024/FMASCO/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/FMASCO/TO  
PROTOCOLO Nº 1940/2024

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 13 de junho de 2024 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024/FMASCOT/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em prestação serviços de fornecimento de urnas funerárias, bem como serviços fúnebres, para distribuição gratuita visando beneficiar famílias carentes do município de Colinas do Tocantins de acordo com a Lei de benefícios eventuais, atendendo da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas o Edital e em seus anexos. Tipo: Menor Preço por Lote - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 13/06/2024, às 09:00 horas. UASG: 989311. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio de 2024.

Malvina da Cruz Nascimento  
Secretária Adjunta de Licitação

## COLMÉIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMEIA, mediante a Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo de contratação direta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO EVENTUAL E PARCELADO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMEIA-TO com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 27/05/2024, às 07h00min, de FORMA ELETRÔNICA no portal do BNC <https://www.bnc.com.br/>. Encerramento de envio de proposta e habilitação até 03/06/2024 às 07h00min. Com a abertura da sessão da Dispensa Eletrônica no dia 03/06/2024 às 7h30min, com encerramento no dia 03/06/2024 às 10h30min. Edital de Aviso de Contratação Direta e Anexos poderão ser retirados no portal do BNC <https://www.bnc.com.br/>, ou pelo site: [www.colmeia.to.gov.br](http://www.colmeia.to.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843, e-mail: [colmeialicitacao@gmail.com](mailto:colmeialicitacao@gmail.com).

Colméia-TO, 22 de maio de 2024.

JOCIRENE PINHEIRO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

## GUARÁI

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024 PROCESSO 041/2024

A Prefeitura Municipal de Guarái - TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que aos 23/05/2024 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado da concorrência Pública nº 001/2024, cujo objeto Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra referente ao calçamento em blocos nas Ruas do Setor Serrinha, conforme Convênio nº 186/2019, celebrado junto ao Estado do Tocantins, recursos oriundos do Estado do Tocantins e contrapartida do Tesouro Municipal I, a empresa CPA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.707.082/0001-58, com valor Global: R\$ 284.366,59 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), a vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Guarái - TO, 24/05/2024.

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Processo: 041/2024

Concorrência Pública: 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarái - TO

Contratada: CPA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.707.082/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra referente ao calçamento em blocos nas ruas do Setor Serrinha, conforme Convênio nº 186/2019, celebrado junto ao Estado do Tocantins.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Amanda Eduarda Araújo de Macedo

Data de Assinatura: 24/05/2024.

Valor da Obra: R\$ 284.366,59 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## PALMEIRAS DO TOCANTINS

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ADESÃO nº 001/2024. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 758/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 08/2024, QUE TEM POR OBJETO: FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO PALCO, SOM ILUMINAÇÃO E BANHEIRO QUÍMICOS, PARA ESTRUTURAS DE EVENTOS, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 72, III, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa M DE J T DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 19.784.619/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Novembro, 56 - São Francisco, Nazaré - TO - 77.895-000, representada por, MANOEL DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº \*\*\*. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 119.276,62 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com a ATA de Registro de Preços 012/2024 anexa ao processo em epígrafe. Palmeiras do Tocantins - TO, 16 de maio de 2024. Francisco Noleto Junior. Prefeito Municipal.

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 para Locação de Imóvel para Funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Palmeiras do Tocantins - TO, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a Srª HONARA DE MELLO WANDERLEY, Residente à Rua Mané Garrincha, Nº 0, Bairro Centro, PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO, Contatos: (63) 9252-4090. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada. Palmeiras do Tocantins - TO, 20 de maio de 2024. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde.

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº 019/2024 para Contratação de empresa para apresentação de Show artístico do Cantor "xxxxxxxxxxxxxxxx", no dia 28/07/2024, na temporada de Praia 2024, na cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BIG MAR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.250.467/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mendonça Furtado, 3551, LOJA 06, PISO 2, CARANAZAL, SANTARÉM, PA, CEP: 68.040-050, representada, por ARLAN PINTO DOS SANTOS portador do CPF nº \*\*\*. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Palmeiras do Tocantins - TO, 23 de maio de 2024. Francisco Noleto Junior Prefeito Municipal.

## PARANÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 009/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: META COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.034.598/0001-54. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de assessoria de comunicação, difusão, gerenciamento e publicações, áudios visuais, organizacional e de interesse público, além de suporte e divulgação de campanhas e orientações de interesse da sociedade quanto às ações da Prefeitura Municipal de Paranã, Nº 009/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 10 (dez) meses, a partir de 08 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 015/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: GEOTECH TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.946.009/0001-77. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planimétrico topográfico georreferenciado urbano, para elaboração e realização de Regularização Fundiária - REURB, Nº 015/2022, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 07 (sete) meses, a partir de 07 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 004/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: META COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.034.598/0001-54. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de assessoria de comunicação, difusão, gerenciamento e publicações, áudios visuais, organizacional e de interesse público, além de suporte e divulgação de campanhas e orientações de interesse da sociedade quanto às ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Paranã, Nº 004/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 10 (dez) meses, a partir de 08 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Márcia Cristina Martins Pereira de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 004/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: META COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.034.598/0001-54. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de assessoria de comunicação, difusão, gerenciamento e publicações, áudios visuais, organizacional e de interesse público, além de suporte e divulgação de campanhas e orientações de interesse da sociedade quanto às ações do Fundo Municipal de Educação de Paranã, Nº 004/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 10 (dez) meses, a partir de 08 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Rosânia da Silva Moura de Almeida - Secretária Municipal de Educação.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 041/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: META COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.034.598/0001-54. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de assessoria de comunicação, difusão, gerenciamento e publicações, áudios visuais, organizacional e de interesse público, além de suporte e divulgação de campanhas e orientações de interesse da sociedade quanto às ações do Fundo Municipal de Saúde de Paranã, Nº 041/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 10 (dez) meses, a partir de 08 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde.

## PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Pium - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

Pregão eletrônico Nº 002/2024: O presente pregão eletrônico tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NA CIDADE DE PIUM - TO, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência. Com abertura de propostas prevista para o dia 11 de junho de 2024, às 10h00 horas. (Horário local). LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.pium.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com).

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

## PONTE ALTA DO BOM JESUS

ERRATA AO EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, através da Comissão de Contratação, torna pública a ERRATA do Edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - PROCESSO 027/2024, para a Construção de Pontes sobre os Córregos Água Suja e Rio das Pedras, em atendimento ao contrato FINISA nº 0601.598-59-2023, que passa a ter as seguintes alterações:

1. No EDITAL foram realizadas as seguintes alterações:

- Item 7.2.5.1 e Item 7.2.6.1, Tabela de serviços do acervo técnico.

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	M²	5.301,96
PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M²	5.301,96
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	1.616,93



Leia-se:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
VIGA CONCRETO ARMADO PARA PONTE 8.00X2.00M MODELO PI - CLASSE 45	UN	1,00
Lançamento de viga pré-moldada de 1.000 a 1.250 kN com utilização de guindaste	UN	1,00
CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	7,50

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico: [www.pontealtadobomjesus.to.gov.br](http://www.pontealtadobomjesus.to.gov.br) menu "Licitações".

SILMARA DOS SANTOS SILVA  
Presidente da Comissão de Contratações

## SANDOLÂNDIA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 11 de junho de 2024 às 08h00m.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, NAS REGIÕES LAGOÃO E CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO,

O Edital está disponível no site oficial do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sandolandia.to.gov.br](http://www.sandolandia.to.gov.br) ou através do email: [cpl.sandolandiato@gmail.com](mailto:cpl.sandolandiato@gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 24 de maio de 2024.

NATHALIA FELIX DA SILVA  
Agente de Contratação

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 07 de junho de 2024 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO.

O Edital está disponível no site oficial do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sandolandia.to.gov.br](http://www.sandolandia.to.gov.br) ou através do email: [cpl.sandolandiato@gmail.com](mailto:cpl.sandolandiato@gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 24 de maio de 2024.

NATHALIA FELIX DA SILVA  
Agente de Contratação

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Agmar Inácio de Oliveira torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária, onde será desenvolvida no município de Colmeia - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CORTEVAAGRISCIENCE DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº XX.064.XXX/XXXX-32, torna público que requereu junto à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional, a renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de CENTRO DE PESQUISA E AGRICULTURA IRRIGAÇÃO, na FAZENDA FRIGOVALE I, Zona Rural do Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Daniel Alves de Paiva Lima, CPF: xxx.974.xxx-98, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura, a ser realizada na Sítio Fortaleza, Zona Rural, município de Taboão - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENGETINS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.395.\*\*\*/\*-\*\*, torna público que requereram junto a Fundação do Meio Ambiente - FMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS, localizada em Palmas - TO, na Avenida Palmas, Quadra 05, Lote 17 - Setor Sonia Regina (Taquarelto). A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de Licenciamento Ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLAVIO MATOS ARAUJO, CPF nº 836.XXX.771-20, torna público que requereu Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia - (LP), Licença de Instalação - (LI) e Licença de Operação - (LO) para atividade agropecuária, com endereço Rodovia TO-280, Almas/Natividade, entrada no km 71 a direita, segue por 19 km estrada de terra até as margens do Córrego Itaboquinha.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. INÁCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 375.xxx.xxx-91, torna público que requereu junto ao Instituto de Naturezas do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade de Agricultura Sequeira para a Fazenda Princesinha II, localizada em Angico - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor Marco Aurélio Galdino Lunes, CPF nº xxx.506.241-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura e obras civis não lineares, com endereço na Fazenda Recanto, Piraquê/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PAULO VARGAS MARINHO, inscrito no CPF nº xxx.xxx.650-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de obras civis não-lineares(barramento) de médio porte, todas as atividades desenvolvidas na FAZENDA SÃO JOSE DA EXTREMA, Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A, inscrita no CNPJ nº XX.453.XXX/XXXX-60 torna público que requereu junto à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional, a renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, no PÁTIO DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE PORTO NACIONAL, especificamente no Distrito de Luzimangues. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VALDEMIRA LUZIA DE MATOS, CPF nº 347.XXX.821-00, torna público que público que requereu Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia - (LP), Licença de Instalação - (LI) e Licença de Operação - (LO) para atividade-agropecuária, com endereço, Rodovia TO-280, Almas/Natividade, entrada no km 71 a direita, segue por 19 km estrada de terra até as margens do Córrego Itaboquinha.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, §3 DA  
LEI Nº 14.133/2021**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRP/23 - CNPJ: 19.331.976/0001-75 Torna público aos interessados que o Conselho Regional de Psicologia do Tocantins - 23ª Região, pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos.

Objeto: Serviços de elaboração de projeto de arquitetura.

Demais informações e recebimento de propostas e de pessoas jurídicas deverá ser enviada no e-mail: planejamento@crp23.org.br no horário das 12:00h às 18:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares  
Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM  
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS  
DO TOCANTINS CONTAM COM  
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO  
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
**TO**  
GOVERNO MUNICIPALISTA